



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



LEIS E DECRETO
Publicado no D.O.M
EM 17/10/25
Ass: [Assinatura]

LEI N.º 1.843

DE

17 DE OUTUBRO DE 2025

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17/10/25
Ass: [Assinatura]

“Altera dispositivos do Código Tributário Municipal de Itaberaba, instituído pela Lei Complementar nº 1.289/2012, a fim de adequá-lo à Emenda Constitucional nº 132/2023. Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores do IPTU, a definição da base de cálculo do ISS e a destinação dos recursos da COSIP, além de promover alterações nas Tabelas II, III, IV, VI, VII, VIII e IX do referido Código. Atualiza as normas relativas da Taxa de Licença de Localização, Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Licença de Publicidade em Logradouros Públicos, Taxa de Vigilância Sanitária, COSIP, Valor Venal do Imóvel Rural, converte a Taxa de Limpeza Pública em Taxa de Lixo, e revoga os dispositivos que se mostrarem incompatíveis.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Código Tributário Municipal de Itaberaba, Lei Complementar nº1.289/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 70. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado anualmente, por um dos seguintes critérios:

I - avaliação em massa, tomando-se por base os elementos cadastrais específico de cada imóvel, as fórmulas de cálculo legalmente previstas e os valores monetários do metro quadrado constantes da Planta Genérica de Valores - PGV;

II - avaliação específica, para imóvel que possuem características que não seja recomendada a avaliação prevista no inciso I, tomando-se um dos métodos de avaliação de bens imóveis adotados no mercado;

III - arbitramento, nos casos previstos nesta Lei.

§1º A Planta Genérica de Valores - PGV, na forma do inciso III do § 1º do art. 156 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



nº 132, de 20 de dezembro de 2023, será publicada em ato do Poder Executivo, observado os critérios estabelecidos no Código Tributário e de Rendas do Município, revogando-se qualquer valor previsto neste Código.

§2º Quando a Administração Tributária não concordar com o valor do imóvel declarado pelo contribuinte, promoverá avaliação de ofício buscando o valor efetivo de mercado do bem ou direito transmitido.

§3º Fica ressalvado ao contribuinte o direito de contraditar a avaliação de ofício, desde que acompanhada de laudo técnico elaborado por profissional habilitado.”

.....
“Art. 111(...)

§2º Na prestação dos serviços a que se refere os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei Complementar, a base de cálculo é o preço do serviço deduzido do material produzido pelo prestador fora do local da obra, desde sujeito à tributação pelo ICMS e sua comprovação será através de nota fiscal de venda de mercadoria.

§4º Quando se tratar de prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza dos serviços ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§5º As hipóteses abaixo listadas consideram-se omissão de receita, sendo passível de utilização do arbitramento para determinação da base de cálculo:

I - a prestação de serviço sem a emissão de documento fiscal ou sem a emissão de documento fiscal idôneo, ressalvada a hipótese de o sujeito passivo ser dispensado da emissão;

II - saldo credor na conta caixa, apresentada na escrituração ou apurado em procedimento fiscal;

III - manutenção, no passivo, de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;

IV - falta de escrituração de pagamentos efetuados;

V - existência de ativo oculto, considerado aquele não levado a registro na contabilidade, no período compreendido ao do procedimento fiscal;

VI - falta de registro contábil de documento relativo à prestação de serviço;

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17/10/23
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



VII - valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida em instituição financeira, em relação aos quais o titular, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações;

VIII - suprimento de caixa fornecido à empresa por administrador, sócio, titular de firma individual, acionista controlador ou terceiros, sem comprovação, mediante documentação hábil e idônea, da efetividade da entrega e a origem dos recursos;

IX - baixa de exigibilidade cuja contrapartida não corresponda a uma efetiva quitação da dívida, reversão de provisão, permuta de valores do passivo, bem como justificada conversão da obrigação em receita ou transferência para conta do patrimônio líquido, de acordo com as normas contábeis de escrituração;

X - valores recebidos ou informados por instituições financeiras, administradoras de cartão de crédito e de débito, entidades prestadoras de intermediação comercial em ambiente virtual ou relacionados com comércio eletrônico, condomínios comerciais ou outra pessoa jurídica legalmente detentora de informações financeiras, superior ao valor das operações declaradas pelo sujeito passivo da obrigação tributária;

XI - montante de receita líquida inferior ao custo dos serviços prestados, no período compreendido ao do procedimento fiscal.

§6º Não será permitida qualquer dedução na base de cálculo dos serviços mencionados no §2º, salvo nas situações expressamente em lei, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas."

.....
Art. 111-A. Fica o contribuinte do ICMS, localizado ou não no território municipal, mas que promova, com habitualidade ou não, operações de circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior, obrigado a entregar ao Fisco Municipal, os seguintes documentos:

I – Cópia da declaração mensal ou anual de apuração do ICMS;

II- Cópia dos arquivos digitais das informações relativas às operações de compra, venda e prestação de serviço, tais como Notas Fiscais, Livro de Apuração do ICMS;

AV RIO Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – prefeito@itaberaba.ba.gov.br
Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/23
Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



III – Cópia dos arquivos de Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

§1º O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis após o prazo determinado para a entrega ao fisco estadual;

§2º A não entrega da declaração ou do arquivo sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa por declaração ou arquivo não entregue, no valor de:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se ME;

II- R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), se EPP;

III- R\$ 5.200,00 (dois mil e duzentos reais), para as demais empresas; ”

.....
Art. 114. O imposto terá o seu cálculo efetuado de acordo com as alterações das alíquotas fixadas na Tabela II, anexa a esta Lei.

Art. 114-A. Na prestação dos serviços a que se refere os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, a alíquota do ISS devido sobre construção de imóvel residencial com limite de área construída até 70,00 M² (setenta metros quadrados) terá sua alíquota para cálculo do pagamento do imposto sob regime de estimativa, fixado em 2% (dois por cento), desde que, seja o primeiro imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, em nome do contribuinte proprietário.

.....
Art. 134-A. A Taxa de Licença de Localização tem como base de cálculo o tipo de atividade exercida no estabelecimento, em conformidade com a Tabela de Receitas III, Anexa a esta lei, e da qual, é parte integrante.

.....
Art. 136. A Taxa de Fiscalização e Funcionamento tem como base de cálculo o tipo de atividade exercida no estabelecimento, em conformidade com o a Tabela de Receitas IV.

(...)

§2º A Taxa de Fiscalização e Funcionamento será calculada pela atividade da tabela que contiver maior identidade de especificações com as atividades exercidas no estabelecimento considerado, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal, na forma da legislação federal.

§3º Enquadrando-se o estabelecimento em mais de um item das tabelas referidas no "caput" deste artigo, prevalecerá aquele que conduza à Taxa unitária de maior valor.

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



§4º Caso surja alguma atividade que não conste da Tabela de Receita IV, fica autorizado o Poder Executivo a inserir a mesma na referida Tabela, enquadrando-a no código base da atividade do CNAE-FISCAL, e, utilizando para fins de cobrança, o menor valor utilizado no grupo.

§5º Havendo mudança ou alteração no CNAE-Fiscal promovida pelo IBGE, fica o município autorizado a alterar também o código ou a nomenclatura da atividade em lide.

§6º A Taxa de Fiscalização e Funcionamento é calculada proporcionalmente ao número de meses de sua validade, quando a atividade tiver início no decorrer do exercício financeiro, e será paga de uma só vez.

§7º Na hipótese prevista no §4º do Artigo 128 deste Código, haverá uma redução de 30% (trinta por cento) no valor da taxa prevista na Tabela de Receitas IV, da qual faz parte integrante.

.....
Art. 136–A - O valor da Taxa de Fiscalização do Funcionamento TFF devido:

I- em 2026 não poderá ser superior a 10 (dez) por cento a mais que o valor da taxa devido para o exercício de 2025, para as Classificações Fiscais de “A” à D;

II- nos anos subsequentes, será o valor devido no exercício anterior, atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a título de atualização do valor da TFF.

§ 1º Considera-se como valor devido no exercício de 2025, o valor lançado para esse exercício.

§ 2º No caso de haver alteração cadastral ou econômica com vigência em 2025, decorrente de declaração do contribuinte ou de ofício, o valor lançado no exercício de 2025 passa a ser o valor apurado após a alteração cadastral.

§ 3º Considerar-se-á como valor devido no exercício de 2026, o valor resultante da aplicação da nova tabela IV desta lei, observado o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Considerar-se-á como valor devido a partir do exercício de 2026, o valor resultante da aplicação da regra estabelecida no inciso II do caput deste artigo.

.....
Art. 136–B - No caso de novas inscrições cadastrais, com vigência de lançamento a partir de 2026, o valor devido no exercício de 2025 e seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



será calculado, respeitando o limite definido no inciso I do art. 136-A, sendo que o valor referencial do exercício de 2025 será o resultante da utilização dos dados cadastrais existentes em 2025 e a tabela IV do exercício de 2025 integrante desta lei.

Parágrafo único. Aplica-se também a sistemática de cálculo prevista no caput deste artigo nos contribuintes:

I- Inexistentes no lançamento da TFF de 2025;

II- que tenham sofrido, a partir de 2026, alteração de dados cadastrais ou econômicos que impactem no cálculo do imposto.”

.....
Art. 153. A Taxa de Lixo – TL, tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição dos contribuintes:

I – coleta e remoção de lixo domiciliar;

II – tratamento e destinação final do lixo domiciliar.

.....
Art. 154. O contribuinte da TL é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, dos seguintes bens abrangidos pelos serviços a que se refere a taxa:

I – unidade imobiliária edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público;

II – banca, box, tabuleiro, barraca ou outro equipamento que explore o comércio em via, terreno, edificação ou logradouro públicos.

§ 1º Considera-se também lindeira a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados, a via ou logradouro público.

§ 2º Consideram-se imóveis do tipo especial, para efeito de aplicação desta Lei, os hotéis, motéis, hospitais, escolas, restaurantes, shopping centers e indústrias.

.....
Art. 155. A base de cálculo da TL é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final do lixo domiciliar, a ser rateado entre os contribuintes, em função:

I – da área construída, da localização e da utilização, tratando-se de prédio;

II – da área e da localização, tratando-se de terreno;

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



III – da localização e da utilização, tratando-se de banca de chapa ou outro equipamento que explore o comércio em áreas de vias, terreno ou logradouros públicos e box de mercado.

Parágrafo único. A taxa será calculada de acordo com a Tabela VIII, anexa a esta Lei, em conformidade com as disposições previstas nos artigos anteriores.

.....
Art. 156. O lançamento da taxa será efetuado anualmente, em nome do contribuinte, na forma e prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

.....
Art. 157. A taxa será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos regulamentares.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento integral da taxa em conjunto com o IPTU, até a data do vencimento, fará jus a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

.....
Art. 158. O pagamento da Taxa de Lixo não exclui o pagamento de preços e tarifas pela prestação de serviços especiais contratados, expressa ou tacitamente, entre o usuário e o órgão de limpeza pública, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, lixos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de lixo em aterros ou assemelhados.

.....
Art. 159. As infrações e as penalidades previstas nos artigos 87 e 127 são aplicáveis, no que couber, à Taxa de Lixo.

.....
“Art. 166. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP tem como fato gerador o consumo da energia elétrica.

Parágrafo único. O serviço de iluminação pública a ser custeado pela CIP compreende as despesas com:

I - custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento dos projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de

Certifico que o presente ato foi publicado no âmbito deste órgão em 14/10/15
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal; e

II - custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento dos projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluídos os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela administração pública.

III - outras atividades correlatas. (NR)"

.....
Art. 171. O lançamento será efetuado, em nome do sujeito passivo, considerando-se as classes de consumidores, alíquotas, limites e benefícios previstos na Tabela IX, anexa a esta Lei, em conformidade com a Lei nº 1.616/2020:

I- mensalmente, para os imóveis edificados;

II- anualmente, para os imóveis não edificados.

.....
Art. 211. (.....)

§ 2º O prazo de vigência dos efeitos da certidão negativa é de até 60 (sessenta) dias, e dela constará, obrigatoriamente, o prazo limite.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de outubro de 2025.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 20/10/2025
Ass:



LEI N.º 1.843/2025

ANEXO I

VALOR VENAL DO IMÓVEL RURAL

MEDIDA	TIPO	VALOR R\$
HECTARE (ha)	Terra com benfeitoria	6.965,00
HECTARE (ha)	Terra sem Benfeitoria	5.770,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no âmbito deste
órgão em 08/10/25
Ass: [Assinatura]



ANEXO A LEI N. 1.843/2025

TABELA DE RECEITA II

IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Código	ESPECIFICAÇÕES	ALÍQUOTA	
		Valor Fixo R\$ ou % Preço do Serviço	RECEITA PRESUMIDA R\$
1.0	Atividades desenvolvidas por prestadores de serviços enquadrados como: Empreendedores Individuais, Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme disciplina a Lei nº 123/06 e alterações.	Aplica-se as mesmas alíquotas indicadas para a atividade dos anexos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações	
2.0	Serviços prestados por pessoa física:		
2.1	Profissional liberal de nível não superior, por exercício	5,00 %	R\$ 18.216,00
2.2	Profissional liberal de nível superior por exercício		R\$ 36.432,00
3.0	Sociedades uniprofissionais, sem caráter empresarial e que prestem os serviços sob a forma de trabalho pessoal, a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5, 7.01, 10.03, 17.13, 17.16, 17.18, 17.19 e 17.20, da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, Que preste serviço em nome da sociedade, por profissional habilitado e por mês. até 2 profissionais, por profissional e por mês	R\$ 400,00	
4.0	Serviços de Saúde descritos nos itens 4.01, á 4.16, da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário e de Rendas do Município, Se estes Serviços forem prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS	3,00 %	
5.0	Atividade constante a que se referem os itens 4.07 – Serviços farmacêuticos, no caso específico sob manipulação	3,00 %	
6.0	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior, descrito no item 8.01	3,00 %	
7.0	Advocacia, arbitragem, auditoria, contabilidade, consultoria etc., descritos nos itens 17.13 à 17.19	3,00 %	
8.0	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, descrito no item 16.01	3,00 %	
9.0	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial, descrito no item 10.09	3,00	
10.0	Serviços de transporte de natureza municipal, descrito no item 16.01	3,00 %	
	Demais prestações de serviços de qualquer natureza constante da Lista de Serviços anexa a esta Lei.	5,00 %	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 20/10/25



ENQUADRAMENTO DE CATEGORIA

Categoria	Formação	Registro em Conselho	Atuação	Forma de Trabalho
Profissional de Nível Médio	Ensino médio + curso técnico	Alguns casos (CRC, CFT, etc.)	Execução de atividades técnicas e de apoio	Empregado CLT ou autônomo técnico
Profissional de Nível Superior	Curso de graduação (MEC)	Sim (OAB, CRM, CREA, etc.)	Atuação plena e responsável	Empregado, concursado, autônomo ou empresário
Profissional Liberal	Geralmente superior (alguns técnicos)	Sim	Trabalho intelectual e pessoal	Autônomo, prestador de serviços
Sociedade Uniprofissional	Superior (ou técnico habilitado)	Sim (todos sócios registrados)	Serviços prestados diretamente pelos sócios	Sociedade simples com tributação diferenciada

Observações:

1 - Considera-se estabelecido o profissional autônomo que desempenhe suas atividades em local específico, com Denominação, tal como, escritório ou consultório, e sujeita-se ao alvará de funcionamento.

2 - Não se considera estabelecimento a residência do autônomo, quando informada apenas como endereço de correspondência.

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 24/10/2015
Ass:

Anexo a Lei n. 1.843/2025


TABELA DE RECEITA III

TAXA DE LICENÇA DE LOCLIZAÇÃO - TLL


CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal			
S	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G	E
A					AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA				
	01				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS				
		01.11			PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORARIAS				
			01.11-3		Cultivo de cereais				
				0111-3/01	Cultivo de arroz	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/02	Cultivo de milho	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/03	Cultivo de trigo	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária				
				0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	160,82	482,45	804,09	
				0112-1/02	Cultivo de juta	160,82	482,45	804,09	
				0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar				
				0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	160,82	482,45	804,09	
			01.14-8		Cultivo de fumo				
				0114-8/00	Cultivo de fumo	160,82	482,45	804,09	
			01.15-6		Cultivo de soja				
				0115-6/00	Cultivo de soja	160,82	482,45	804,09	
			01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja				
				0116-4/01	Cultivo de amendoim	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/02	Cultivo de girassol	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/03	Cultivo de mamona	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente				
				0119-9/01	Cultivo de abacaxi	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/02	Cultivo de alho	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/04	Cultivo de cebola	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/05	Cultivo de feijão	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/06	Cultivo de mandioca	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/07	Cultivo de melão	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/08	Cultivo de melancia	160,82	482,45	804,09	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 16/10/25
 Ass: [Assinatura]

		0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	160,82	482,45	804,09
		0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
	01.2		Horticultura e floricultura			
		01.21-1	Horticultura			
		0121-1/01	Horticultura, exceto morango	160,82	482,45	804,09
		0121-1/02	Cultivo de morango	160,82	482,45	804,09
		01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais			
		0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	160,82	482,45	804,09
	01.3		Produção de lavouras permanentes			
		01.31-8	Cultivo de laranja			
		0131-8/00	Cultivo de laranja	160,82	482,45	804,09
		01.32-6	Cultivo de uva			
		0132-6/00	Cultivo de uva	160,82	482,45	804,09
		01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva			
		0133-4/01	Cultivo de açaí	160,82	482,45	804,09
		0133-4/02	Cultivo de banana	160,82	482,45	804,09
		0133-4/03	Cultivo de caju	160,82	482,45	804,09
		0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	160,82	482,45	804,09
		0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	160,82	482,45	804,09
		0133-4/06	Cultivo de guaraná	160,82	482,45	804,09
		0133-4/07	Cultivo de maçã	160,82	482,45	804,09
		0133-4/08	Cultivo de mamão	160,82	482,45	804,09
		0133-4/09	Cultivo de maracujá	160,82	482,45	804,09
		0133-4/10	Cultivo de manga	160,82	482,45	804,09
		0133-4/11	Cultivo de pêssego	160,82	482,45	804,09
		0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
		01.34-2	Cultivo de café			
		0134-2/00	Cultivo de café	160,82	482,45	804,09
		01.35-1	Cultivo de cacau			
		0135-1/00	Cultivo de cacau	160,82	482,45	804,09
		01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente			
		0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	160,82	482,45	804,09
		0139-3/02	Cultivo de erva-mate	160,82	482,45	804,09
		0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	160,82	482,45	804,09
		0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	160,82	482,45	804,09
		0139-3/05	Cultivo de dendê	160,82	482,45	804,09
		0139-3/06	Cultivo de seringueira	160,82	482,45	804,09
		0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
	01.4		Produção de sementes e mudas certificadas			
		01.41-5	Produção de sementes certificadas			
		0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	160,82	482,45	804,09
		0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	160,82	482,45	804,09
		01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: 

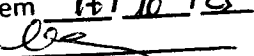
		0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	160,82	482,45	804,09
	01.5		Pecuária			
		01.51-2	Criação de bovinos			
		0151-2/01	Criação de bovinos para corte	160,82	482,45	804,09
		0151-2/02	Criação de bovinos para leite	160,82	482,45	804,09
		0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	160,82	482,45	804,09
		01.52-1	Criação de outros animais de grande porte			
		0152-1/01	Criação de bufalinos	160,82	482,45	804,09
		0152-1/02	Criação de eqüinos	160,82	482,45	804,09
		0152-1/03	Criação de asininos e muars	160,82	482,45	804,09
		01.53-9	Criação de caprinos e ovinos			
		0153-9/01	Criação de caprinos	160,82	482,45	804,09
		0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	160,82	482,45	804,09
		01.54-7	Criação de suínos			
		0154-7/00	Criação de suínos	160,82	482,45	804,09
		01.55-5	Criação de aves			
		0155-5/01	Criação de frangos para corte	160,82	482,45	804,09
		0155-5/02	Produção de pintos de um dia	160,82	482,45	804,09
		0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	160,82	482,45	804,09
		0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	160,82	482,45	804,09
		0155-5/05	Produção de ovos	160,82	482,45	804,09
		01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente			
		0159-8/01	Apicultura	160,82	482,45	804,09
		0159-8/02	Criação de animais de estimação	160,82	482,45	804,09
		0159-8/03	Criação de escargô	160,82	482,45	804,09
		0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	160,82	482,45	804,09
		0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09
	01.6		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita			
		01.61-0	Atividades de apoio à agricultura			
		0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	160,82	482,45	804,09
		0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	160,82	482,45	804,09
		0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	160,82	482,45	804,09
		0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
		01.62-8	Atividades de apoio à pecuária			
		0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	160,82	482,45	804,09
		0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	160,82	482,45	804,09
		0162-8/03	Serviço de manejo de animais	160,82	482,45	804,09
		0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
		01.63-6	Atividades de pós-colheita			
		0163-6/00	Atividades de pós-colheita	160,82	482,45	804,09
	01.7		Caça e serviços relacionados			
		01.70-9	Caça e serviços relacionados			
		0170-9/00	Caça e serviços relacionados	160,82	482,45	804,09
02			INDUSTRIAS			

Certifico que o presente foi publicado no átrio deste órgão em 16/10/25
Ass: 

		02.1		Produção florestal - florestas plantadas				-
			02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas				-
			0210-1/01	Cultivo de eucalipto	160,82	482,45	804,09	
			0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	160,82	482,45	804,09	
			0210-1/03	Cultivo de pinus	160,82	482,45	804,09	
			0210-1/04	Cultivo de teca	160,82	482,45	804,09	
			0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	160,82	482,45	804,09	
			0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	160,82	482,45	804,09	
			0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
			0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
			0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
			0210-1/99	Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	160,82	482,45	804,09	
		02.2		Produção florestal - florestas nativas				-
			02.20-9	Produção florestal - florestas nativas				-
			0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
			0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
			0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
			0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
			0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
			0220-9/06	Conservação de florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
			0220-9/99	Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas	160,82	482,45	804,09	
		02.3		Atividades de apoio à produção florestal				-
			02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal				-
			0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	160,82	482,45	804,09	
03				PESCA E AQUICULTURA				-
		03.1		Pesca				-
			03.11-6	Pesca em água salgada				-
			0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	160,82	482,45	804,09	
			0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	160,82	482,45	804,09	
			0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	160,82	482,45	804,09	
			0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	160,82	482,45	804,09	
			03.12-4	Pesca em água doce				-
			0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	160,82	482,45	804,09	
			0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	160,82	482,45	804,09	
		03.2		Aqüicultura				-
			03.21-3	Aqüicultura em água salgada e salobra				-
			0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
			0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
			0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
			0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	
			0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 11/10/25
Ass: [Assinatura]

			0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		03.22-1		Aquicultura em água doce				
			0322-1/01	Criação de peixes em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/02	Criação de camarões em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/05	Ranicultura	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/06	Criação de jacaré	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
B				INDÚSTRIAS EXTRATIVAS				
	05			EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL				
		05.0		Extração de carvão mineral				
			05.00-3	Extração de carvão mineral				
			0500-3/01	Extração de carvão mineral				10.051,22
			0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral				10.051,22
	06			EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL				
		06.0		Extração de petróleo e gás natural				
			06.00-0	Extração de petróleo e gás natural				
			0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural				10.051,22
			0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto				10.051,22
			0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas				10.051,22
	07			EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS				
		07.1		Extração de minério de ferro				
			07.10-3	Extração de minério de ferro				
			0710-3/01	Extração de minério de ferro				10.051,22
			0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro				10.051,22
		07.2		Extração de minerais metálicos não-ferrosos				
			07.21-9	Extração de minério de alumínio				
			0721-9/01	Extração de minério de alumínio				10.051,22
			0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio				10.051,22
			07.22-7	Extração de minério de estanho				
			0722-7/01	Extração de minério de estanho				10.051,22
			0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho				10.051,22
			07.23-5	Extração de minério de manganês				
			0723-5/01	Extração de minério de manganês				10.051,22
			0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês				10.051,22
			07.24-3	Extração de minério de metais preciosos				
			0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos				10.051,22
			0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos				10.051,22
			07.25-1	Extração de minerais radioativos				
			0725-1/00	Extração de minerais radioativos				10.051,22
			07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente				
			0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio				10.051,22

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 16/10/25
Ass: 

		0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	-	-	-	10.051,22
		0729-4/03	Extração de minério de níquel	-	-	-	10.051,22
		0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	-	-	-	10.051,22
		0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	-	-	-	10.051,22
08			EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS				
	08.1		Extração de pedra, areia e argila				
		08.10-0	Extração de pedra, areia e argila				
		0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
		0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
		0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
		0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
		0810-0/05	Extração de gesso e caulim	-	-	-	1.005,10
		0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
		0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
		0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
		0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
		0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	-	-	-	1.005,10
		0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	-	-	-	1.005,10
	08.9		Extração de outros minerais não-metálicos				
		08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos				
		0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	-	-	-	10.051,22
		08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema				
		0892-4/01	Extração de sal marinho	-	-	-	2.010,22
		0892-4/02	Extração de sal-gema	-	-	-	2.010,22
		0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	-	-	-	2.010,22
		08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)				
		0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	308,41	925,23	1.542,05	10.051,22
		08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente				
		0899-1/01	Extração de grafita	-	-	-	10.051,22
		0899-1/02	Extração de quartzo	-	-	-	10.051,22
		0899-1/03	Extração de amianto	-	-	-	10.051,22
		0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	-	-	-	10.051,22
09			ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS				
	09.1		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural				
		09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural				
		0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	-	-	-	5.025,59
	09.9		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural				
		09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural				
		0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	-	-	-	5.025,59

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [assinatura]

			0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	-	-	-	5.025,59
			0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	-	-	-	5.025,59
C				INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	-	-	-	
10				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	
	10.1			Abate e fabricação de produtos de carne	-	-	-	
		10.11-2		Abate de reses, exceto suínos	-	-	-	
			1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	-	-	-	
			1012-1/01	Abate de aves	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1012-1/02	Abate de pequenos animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.13-9		Fabricação de produtos de carne	-	-	-	
			1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	402,04	1.206,13	2.010,22	
	10.2			Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	-	-	-	
		10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	-	-	-	
			1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	402,04	1.206,13	2.010,22	
	10.3			Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	-	-	-	
		10.31-7		Fabricação de conservas de frutas	-	-	-	
			1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	-	-	-	
			1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	154,20	462,61	771,02	
			1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	154,20	462,61	771,02	
		10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	-	-	-	
			1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	402,04	1.206,13	2.010,22	
	10.4			Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	-	-	-	
		10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	-	-	-	
			1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	-	-	-	
			1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	-	-	-	
			1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
	10.5			Laticínios	-	-	-	
		10.51-1		Preparação do leite	-	-	-	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25

			1051-1/00	Preparação do leite	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.52-0		Fabricação de laticínios	-	-	-	
			1052-0/00	Fabricação de laticínios	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	-	-	-	
			1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	402,04	1.206,13	2.010,22	
	10.6			Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	-	-	-	
		10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	-	-	-	
			1061-9/01	Beneficiamento de arroz	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados	-	-	-	
			1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados	-	-	-	
			1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	201,02	603,06	1.005,10	
		10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	-	-	-	
			1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.65-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	-	-	-	
			1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.66-0		Fabricação de alimentos para animais	-	-	-	
			1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	-	-	-	
			1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
	10.7			Fabricação e refino de açúcar	-	-	-	
		10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto	-	-	-	
			1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.72-4		Fabricação de açúcar refinado	-	-	-	
			1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	402,04	1.206,13	2.010,22	
	10.8			Torrefação e moagem de café	-	-	-	
		10.81-3		Torrefação e moagem de café	-	-	-	
			1081-3/01	Beneficiamento de café	281,43	844,30	1.407,17	
			1081-3/02	Torrefação e moagem de café	281,43	844,30	1.407,17	
		10.82-1		Fabricação de produtos à base de café	-	-	-	
			1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	281,43	844,30	1.407,17	
	10.9			Fabricação de outros produtos alimentícios	-	-	-	
		10.91-1		Fabricação de produtos de panificação	-	-	-	
			1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	281,43	844,30	1.407,17	
		10.92-9		Fabricação de biscoitos e bolachas	-	-	-	
			1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	281,43	844,30	1.407,17	
		10.93-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	-	-	-	
			1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	281,43	844,30	1.407,17	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [Assinatura]

			1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	281,43	844,30	1.407,17
		10.94-5		Fabricação de massas alimentícias	-	-	-
			1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	201,02	603,06	1.005,10
		10.95-3		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	-	-	-
			1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	201,02	603,06	1.005,10
		10.96-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos	-	-	-
			1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	201,02	603,06	1.005,10
		10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	-	-	-
			1099-6/01	Fabricação de vinagres	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/04	Fabricação de gelo comum	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10
11				FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	-	-	-
	11.1			Fabricação de bebidas alcoólicas	-	-	-
		11.11-9		Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	-	-	-
			1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	402,04	1.206,13	2.010,22
			1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	402,04	1.206,13	2.010,22
		11.12-7		Fabricação de vinho	-	-	-
			1112-7/00	Fabricação de vinho	804,10	2.412,29	4.020,49
		11.13-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes	-	-	-
			1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	804,10	2.412,29	4.020,49
			1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	804,10	2.412,29	4.020,49
	11.2			Fabricação de bebidas não-alcoólicas	-	-	-
		11.21-6		Fabricação de águas envasadas	-	-	-
			1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	402,04	1.206,13	2.010,22
		11.22-4		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	-	-	-
			1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	402,04	1.206,13	2.010,22
			1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	402,04	1.206,13	2.010,22
			1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	402,04	1.206,13	2.010,22
			1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
12				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	-	-	-
	12.1			Processamento industrial do fumo	-	-	-
		12.10-7		Processamento industrial do fumo	-	-	-
			1210-7/00	Processamento industrial do fumo	402,04	1.206,13	2.010,22
	12.2			Fabricação de produtos do fumo	-	-	-
		12.20-4		Fabricação de produtos do fumo	-	-	-
			1220-4/01	Fabricação de cigarros	402,04	1.206,13	2.010,22
			1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22
			1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	402,04	1.206,13	2.010,22

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 11/10/25
Ass: [assinatura]

			1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22
13				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	-	-	-
	13.1			Preparação e fiação de fibras têxteis	-	-	-
		13.11-1		Preparação e fiação de fibras de algodão	-	-	-
			1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	402,04	1.206,13	2.010,22
		13.12-0		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	-	-	-
			1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	402,04	1.206,13	2.010,22
		13.13-8		Fiação de fibras artificiais e sintéticas	-	-	-
			1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	402,04	1.206,13	2.010,22
		13.14-6		Fabricação de linhas para costurar e bordar	-	-	-
			1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	154,20	462,61	771,02
	13.2			Tecelagem, exceto malha	-	-	-
		13.21-9		Tecelagem de fios de algodão	-	-	-
			1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	402,04	1.206,13	2.010,22
		13.22-7		Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	-	-	-
			1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	402,04	1.206,13	2.010,22
		13.23-5		Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	-	-	-
			1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	402,04	1.206,13	2.010,22
	13.3			Fabricação de tecidos de malha	-	-	-
		13.30-8		Fabricação de tecidos de malha	-	-	-
			1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	402,04	1.206,13	2.010,22
	13.4			Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	-	-	-
		13.40-5		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	-	-	-
			1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22
			1340-5/02	Alveamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22
			1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22
	13.5			Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	-	-	-
		13.51-1		Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	-	-	-
			1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	281,43	844,30	1.407,17
		13.52-9		Fabricação de artefatos de tapeçaria	-	-	-
			1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	281,43	844,30	1.407,17
		13.53-7		Fabricação de artefatos de cordoaria	-	-	-
			1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	281,43	844,30	1.407,17
		13.54-5		Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	-	-	-
			1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	281,43	844,30	1.407,17
		13.59-6		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	-	-	-
			1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17
14				CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	-	-	-
	14.1			Confecção de artigos do vestuário e acessórios	-	-	-
		14.11-8		Confecção de roupas íntimas	-	-	-
			1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 11/10/13
Ass: [assinatura]

			1411-8/02	Facção de roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
		14.12-6		Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas	-	-	-	
			1412-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	201,02	603,06	1.005,10	
			1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
			1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
		14.13-4		Confecção de roupas profissionais	-	-	-	
			1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	201,02	603,06	1.005,10	
			1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	201,02	603,06	1.005,10	
			1413-4/03	Facção de roupas profissionais	201,02	603,06	1.005,10	
		14.14-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	-	-	-	
			1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	201,02	603,06	1.005,10	
	14.2			Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	-	-	-	
		14.21-5		Fabricação de meias	-	-	-	
			1421 5/00	Fabricação de meias	201,02	603,06	1.005,10	
		14.22-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	-	-	-	
			1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	201,02	603,06	1.005,10	
15				PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	-	-	-	
	15.1			Curtimento e outras preparações de couro	-	-	-	
		15.10-6		Curtimento e outras preparações de couro	-	-	-	
			1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	201,02	603,06	1.005,10	
	15.2			Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	-	-	-	
		15.21-1		Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	-	-	-	
			1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22	
		15.29-7		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	-	-	-	
			1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
	15.3			Fabricação de calçados	-	-	-	
		15.31-9		Fabricação de calçados de couro	-	-	-	
			1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	603,07	1.809,22	3.015,37	
			1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	603,07	1.809,22	3.015,37	
		15.32-7		Fabricação de tênis de qualquer material	-	-	-	
			1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	603,07	1.809,22	3.015,37	
		15.33-5		Fabricação de calçados de material sintético	-	-	-	
			1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	603,07	1.809,22	3.015,37	
		15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	-	-	-	
			1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
	15.4			Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	-	-	-	
		15.40-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	-	-	-	
			1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22	
16				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	-	-	-	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [assinatura]

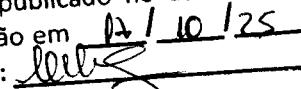
	16.1			Desdobramento de madeira				
		16.10-2		Desdobramento de madeira				
			1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	321,64	964,92	1.608,20	
			1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	321,64	964,92	1.608,20	
	16.2			Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis				
		16.21-8		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada				
			1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	603,07	1.809,22	3.015,37	
		16.22-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção				
			1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	281,43	844,30	1.407,17	
			1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	281,43	844,30	1.407,17	
			1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	281,43	844,30	1.407,17	
		16.23-4		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira				
			1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	281,43	844,30	1.407,17	
		16.29-3		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis				
			1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	281,43	844,30	1.407,17	
			1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	281,43	844,30	1.407,17	
17				FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL				
	17.1			Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel				
		17.10-9		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel				
			1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	603,07	1.809,22	3.015,37	
	17.2			Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão				
		17.21-4		Fabricação de papel				
			1721-4/00	Fabricação de papel	603,07	1.809,22	3.015,37	
		17.22-2		Fabricação de cartolina e papel-cartão				
			1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	603,07	1.809,22	3.015,37	
	17.3			Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado				
		17.31-1		Fabricação de embalagens de papel				
			1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	402,04	1.206,13	2.010,22	
		17.32-0		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão				
			1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	402,04	1.206,13	2.010,22	
		17.33-8		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado				
			1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	402,04	1.206,13	2.010,22	
	17.4			Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado				
		17.41-9		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório				
			1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	402,04	1.206,13	2.010,22	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [assinatura]

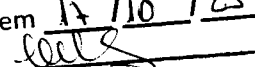
		17.42-7		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	-	-	-
			1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	402,01	1.206,13	2.010,22
			1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	402,04	1.206,13	2.010,22
			1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
		17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	-	-	-
			1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
18				IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	-	-	-
		18.1		Atividade de impressão	-	-	-
			18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	-	-	-
			1811-3/01	Impressão de jornais	154,20	462,61	771,02
			1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	154,20	462,61	771,02
			18.12-1	Impressão de material de segurança	-	-	-
			1812-1/00	Impressão de material de segurança	154,20	462,61	771,02
			18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	-	-	-
			1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	154,20	462,61	771,02
			1813-0/99	Impressão de material para outros usos	154,20	462,61	771,02
		18.2		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	-	-	-
			18.21-1	Serviços de pré-impressão	-	-	-
			1821-1/00	Serviços de pré-impressão	154,20	462,61	771,02
			18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	-	-	-
			1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	77,10	231,31	385,51
		18.3		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	-	-	-
			18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	-	-	-
			1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40
			1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40
			1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40
19				FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	-	-	-
		19.1		Coquearias	-	-	-
			19.10-1	Coquearias	-	-	-
			1910-1/00	Coquearias	359,81	1.079,44	1.799,06
		19.2		Fabricação de produtos derivados do petróleo	-	-	-
			19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	-	-	-
			1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	359,81	1.079,44	1.799,06
			19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	-	-	-
			1922-5/01	Formulação de combustíveis	359,81	1.079,44	1.799,06
			1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes	359,81	1.079,44	1.799,06
			1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	359,81	1.079,44	1.799,06
		19.3		Fabricação de biocombustíveis	-	-	-
			19.31-4	Fabricação de álcool	-	-	-
			1931-4/00	Fabricação de álcool	308,41	925,23	1.542,05
			19.32-2	Fabricação de outros biocombustíveis	-	-	-

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: lee

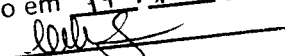
			1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	308,41	925,23	1.542,05
20				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	-	-	-
	20.1			Fabricação de produtos químicos inorgânicos	-	-	-
		20.11-8		Fabricação de cloro e álcalis	-	-	-
			2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	308,41	925,23	1.542,05
		20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes	-	-	-
			2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	308,41	925,23	1.542,05
		20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes	-	-	-
			2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	308,41	925,23	1.542,05
		20.14-2		Fabricação de gases industriais	-	-	-
			2014-2/00	Fabricação de gases industriais	308,41	925,23	1.542,05
		20.19-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	-	-	-
			2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	308,41	925,23	1.542,05
			2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	308,41	925,23	1.542,05
	20.2			Fabricação de produtos químicos orgânicos	-	-	-
		20.21-5		Fabricação de produtos petroquímicos básicos	-	-	-
			2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	308,41	925,23	1.542,05
		20.22-3		Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	-	-	-
			2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	308,41	925,23	1.542,05
		20.29-1		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	-	-	-
			2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	308,41	925,23	1.542,05
	20.3			Fabricação de resinas e elastômeros	-	-	-
		20.31-2		Fabricação de resinas termoplásticas	-	-	-
			2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	308,41	925,23	1.542,05
		20.32-1		Fabricação de resinas termofixas	-	-	-
			2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	308,41	925,23	1.542,05
		20.33-9		Fabricação de elastômeros	-	-	-
			2033-9/00	Fabricação de elastômeros	308,41	925,23	1.542,05
	20.4			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	-	-	-
		20.40-1		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	-	-	-
			2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	308,41	925,23	1.542,05
	20.5			Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	-	-	-
		20.51-7		Fabricação de defensivos agrícolas	-	-	-
			2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	1.005,12	3.015,35	5.025,59
		20.52-5		Fabricação de desinfestantes domissanitários	-	-	-
			2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	603,07	1.809,22	3.015,37
	20.6			Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	-	-	-
		20.61-4		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	-	-	-
			2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	603,07	1.809,22	3.015,37
		20.62-2		Fabricação de produtos de limpeza e polimento	-	-	-
			2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	603,07	1.809,22	3.015,37
		20.63-1		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	-	-	-

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 12/10/25
Ass: 

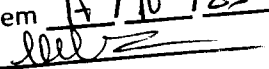
			2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	603,07	1.809,22	3.015,37	
	20.7			Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	-	-	-	
		20.71-1		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	-	-	-	
			2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	603,07	1.809,22	3.015,37	
		20.72-0		Fabricação de tintas de impressão	-	-	-	
			2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	603,07	1.809,22	3.015,37	
		20.73-8		Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	-	-	-	
			2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	603,07	1.809,22	3.015,37	
	20.9			Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	-	-	-	
		20.91-6		Fabricação de adesivos e selantes	-	-	-	
			2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	603,07	1.809,22	3.015,37	
		20.92-4		Fabricação de explosivos	-	-	-	
			2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		20.93-2		Fabricação de aditivos de uso industrial	-	-	-	
			2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		20.94-1		Fabricação de catalisadores	-	-	-	
			2094-1/00	Fabricação de catalisadores	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		20.99-1		Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	-	-	-	
			2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	603,07	1.809,22	3.015,37	
			2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
21				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	-	-	-	
	21.1			Fabricação de produtos farmoquímicos	-	-	-	
		21.10-6		Fabricação de produtos farmoquímicos	-	-	-	
			2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
	21.2			Fabricação de produtos farmacêuticos	-	-	-	
		21.21-1		Fabricação de medicamentos para uso humano	-	-	-	
			2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		21.22-0		Fabricação de medicamentos para uso veterinário	-	-	-	
			2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		21.23-8		Fabricação de preparações farmacêuticas	-	-	-	
			2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	402,04	1.206,13	2.010,22	
22				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	-	-	-	
	22.1			Fabricação de produtos de borracha	-	-	-	
		22.11-1		Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	-	-	-	
			2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	402,04	1.206,13	2.010,22	
		22.12-9		Reforma de pneumáticos usados	-	-	-	
			2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	402,04	1.206,13	2.010,22	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

		22.19-6		Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	-	-	-
			2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10
		22.2		Fabricação de produtos de material plástico	-	-	-
			22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	-	-	-
			2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	603,07	1.809,22	3.015,37
			22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	-	-	-
			2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	402,04	1.206,13	2.010,22
			22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	-	-	-
			2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	1.005,12	3.015,35	5.025,59
			22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	-	-	-
			2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	603,07	1.809,22	3.015,37
			2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	603,07	1.809,22	3.015,37
			2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37
			2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37
23				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	-	-	-
		23.1		Fabricação de vidro e de produtos do vidro	-	-	-
			23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	-	-	-
			2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	1.005,12	3.015,35	5.025,59
			23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	-	-	-
			2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	1.005,12	3.015,35	5.025,59
			23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	-	-	-
			2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	603,07	1.809,22	3.015,37
		23.2		Fabricação de cimento	-	-	-
			23.20-6	Fabricação de cimento	-	-	-
			2320-6/00	Fabricação de cimento	-	-	10.051,22
		23.3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	-	-	-
			23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	-	-	-
			2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	402,04	1.206,13	2.010,22
			2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	402,04	1.206,13	2.010,22
			2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	402,04	1.206,13	2.010,22
			2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	402,04	1.206,13	2.010,22
			2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	402,04	1.206,13	2.010,22
			2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	402,04	1.206,13	2.010,22
		23.4		Fabricação de produtos cerâmicos	-	-	-
			23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	-	-	-
			2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	1.005,12	3.015,35	5.025,59
			23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	-	-	-
			2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	1.005,12	3.015,35	5.025,59

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

			2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		23.49-4		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente				
			2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	402,04	1.206,13	2.010,22	
			2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	23.9			Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos				
		23.91-5		Aparelhamento e outros trabalhos em pedras				
			2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	402,04	1.206,13	2.010,22	
			2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	402,04	1.206,13	2.010,22	
			2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	402,04	1.206,13	2.010,22	
		23.92-3		Fabricação de cal e gesso				
			2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	402,04	1.206,13	2.010,22	
		23.99-1		Fabricação de produtos de minerais não- metálicos não especificados anteriormente				
			2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	402,04	1.206,13	2.010,22	
			2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não- metálicos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
24				METALURGIA				
	24.1			Produção de ferro-gusa e de ferroligas				
		24.11-3		Produção de ferro-gusa				
			2411-3/00	Produção de ferro-gusa				5.025,59
		24.12-1		Produção de ferroligas				
			2412-1/00	Produção de ferroligas				5.025,59
	24.2			Siderurgia				
		24.21-1		Produção de semi-acabados de aço				
			2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço				5.025,59
		24.22-9		Produção de laminados planos de aço				
			2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não				5.025,59
			2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais				5.025,59
		24.23-7		Produção de laminados longos de aço				
			2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura				5.025,59
			2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos				5.025,59
		24.24-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço				
			2424-5/01	Produção de arames de aço				5.025,59
			2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames				5.025,59
	24.3			Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura				
		24.31-8		Produção de tubos de aço com costura				
			2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura				5.025,59
		24.39-3		Produção de outros tubos de ferro e aço				
			2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço				5.025,59
	24.4			Metalurgia dos metais não-ferrosos				
		24.41-5		Metalurgia do alumínio e suas ligas				
			2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias				2.010,22
			2441-5/02	Produção de laminados de alumínio				2.010,22

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

		24.42-3		Metalurgia dos metais preciosos					2.010,22
			2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos					
		24.43-1		Metalurgia do cobre					2.010,22
			2443-1/00	Metalurgia do cobre					
		24.49-1		Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente					2.010,22
			2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias					2.010,22
			2449-1/02	Produção de laminados de zinco					2.010,22
			2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia					2.010,22
			2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente					2.010,22
		24.5		Fundição					
		24.51-2		Fundição de ferro e aço					
			2451-2/00	Fundição de ferro e aço	201,02	603,06	1.005,10		
		24.52-1		Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas					
			2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	201,02	603,06	1.005,10		
25				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
	25.1			Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada					
		25.11-0		Fabricação de estruturas metálicas					
			2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	321,64	964,92	1.608,20		
		25.12-8		Fabricação de esquadrias de metal					
			2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	1.608,20	1.608,20	1.608,20		
		25.13-6		Fabricação de obras de caldeiraria pesada					
			2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	402,04	1.206,13	2.010,22		
	25.2			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras					
		25.21-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central					
			2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central					5.025,59
		25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos					
			2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos					5.025,59
	25.3			Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais					
		25.31-4		Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas					
			2531-4/01	Produção de forjados de aço	402,04	1.206,13	2.010,22		
			2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	402,04	1.206,13	2.010,22		
		25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó					
			2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	402,04	1.206,13	2.010,22		
			2532-2/02	Metalurgia do pó	402,04	1.206,13	2.010,22		
		25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais					
			2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	201,02	603,06	1.005,10		
	25.4			Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas					
		25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria					
			2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	402,04	1.206,13	2.010,22		
				Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias					

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: elc

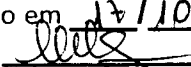
		2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	281,43	844,30	1.407,17	
		25.43-8	Fabricação de ferramentas	-	-	-	
		2543-8/00	Fabricação de ferramentas	402,04	1.206,13	2.010,22	
	25.5		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	-	-	-	
		25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	-	-	-	
		2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	-	-	-	5.005,59
		2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	-	-	-	5.005,59
	25.9		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	-	-	-	
		25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	-	-	-	
		2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	603,07	1.809,22	3.015,37	
		25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	-	-	-	
		2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	603,07	1.809,22	3.015,37	
		2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	603,07	1.809,22	3.015,37	
		25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	-	-	-	
		2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	603,07	1.809,22	3.015,37	
		25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	-	-	-	
		2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
		2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
26			FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	-	-	-	
	26.1		Fabricação de componentes eletrônicos	-	-	-	
		26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	-	-	-	
		2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	603,07	1.809,22	3.015,37	
	26.2		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	-	-	-	
		26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	-	-	-	
		2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	-	-	-	
		2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	603,07	1.809,22	3.015,37	
	26.3		Fabricação de equipamentos de comunicação	-	-	-	
		26.31-1		-	-	-	
		2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	-	-	-	
		2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37	
	26.4		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	-	-	-	
		26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	-	-	-	
		2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	603,07	1.809,22	3.015,37	
	26.5		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	-	-	-	
		26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	-	-	-	
		2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	-	-	-	3.015,37

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: scs

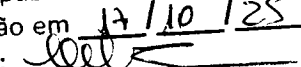
		26.52-3		Fabricação de cronômetros e relógios	-	-	-	3.015,37
			2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	-	-	-	
	26.6			Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	-	-	-	
		26.60-4		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	-	-	-	
			2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	-	-	-	3.015,37
	26.7			Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	-	-	-	
		26.70-1		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	-	-	-	
			2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	-	-	-	3.015,37
			2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	-	-	-	3.015,37
	26.8			Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	-	-	-	
		26.80-9		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	-	-	-	
			2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	-	-	-	3.015,37
27				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	-	-	-	
	27.1			Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	-	-	-	
		27.10-4		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	-	-	-	
			2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
	27.2			Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	-	-	-	
		27.21-0		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	-	-	-	
			2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	-	-	-	5.025,59
		27.22-8		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	-	-	-	
			2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	-	-	-	5.025,59
			2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
	27.3			Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	-	-	-	
		27.31-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	-	-	-	
			2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	-	-	-	5.025,59
		27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	-	-	-	
			2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	-	-	-	5.025,59
		27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	-	-	-	
			2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	-	-	-	5.025,59
	27.4			Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	-	-	-	
		27.40-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	-	-	-	
			2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	-	-	-	3.015,37
			2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	-	-	-	3.015,37
	27.5			Fabricação de eletrodomésticos	-	-	-	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [Assinatura]

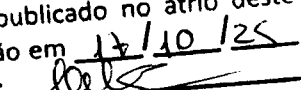
		27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	-	-	-	
			2/51-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	-	-	-	
			2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		27.9		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	-	-	-	
		27.90-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	-	-	-	
			2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	-	-	-	5.025,59
			2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	-	-	-	5.025,59
			2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	-	-	-	5.025,59
28				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	-	-	
	28.1			Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	-	-	-	
		28.11-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	-	-	-	
			2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	-	-	-	5.025,59
		28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	-	-	-	
			2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	-	-	-	5.025,59
		28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	-	-	-	
			2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.14-3		Fabricação de compressores	-	-	-	
			2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	-	-	-	
			2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	-	-	-	5.025,59
			2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	-	-	-	5.025,59
	28.2			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	-	-	-	
		28.21-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	-	-	-	
			2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	-	-	-	
			2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	-	-	-	
			2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	-	-	-	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

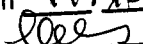
			2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	-	-	-	5.025,59
			2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	-	-	-	5.025,59
		28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	-	-	-	
			2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	-	-	-	
			2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
			2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
	28.3			Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	-	-	-	
		28.31-3		Fabricação de tratores agrícolas	-	-	-	
			2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	-	-	-	10.051,22
		28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	-	-	-	
			2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	-	-	-	10.051,22
		28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	-	-	-	
			2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	-	-	-	10.051,22
	28.4			Fabricação de máquinas-ferramenta	-	-	-	
		28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta	-	-	-	
			2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
	28.5			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	-	-	-	
		28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	-	-	-	
			2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	-	-	-	
			2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	-	-	-	5.025,59
		28.53-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas	-	-	-	
			2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	-	-	-	10.051,22
		28.54-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	-	-	-	
			2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	-	-	-	10.051,22
	28.6			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	-	-	-	
		28.61-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	-	-	-	
			2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	-	-	-	5.025,59
		28.62-3		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	-	-	-	
			2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.63-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	-	-	-	
			2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.64-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	-	-	-	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

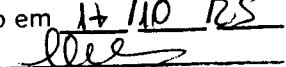
			2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	-	-	-	5.025,69
			2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	-	-	-	5.025,69
	29.5			Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	-	-	-	
		29.50-6		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	-	-	-	
			2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	603,07	1.809,22	3.015,37	
30				FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	-	-	-	
	30.1			Construção de embarcações	-	-	-	
		30.11-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes	-	-	-	
			3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	-	-	-	5.025,59
			3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	-	-	-	
		30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer	-	-	-	
			3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	-	-	-	5.025,59
	30.3			Fabricação de veículos ferroviários	-	-	-	
		30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	-	-	-	
			3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	-	-	-	10.051,22
		30.32-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	-	-	-	
			3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	-	-	-	5.025,59
	30.4			Fabricação de aeronaves	-	-	-	
		30.41-5		Fabricação de aeronaves	-	-	-	
			3041-5/00	Fabricação de aeronaves	-	-	-	10.051,22
		30.42-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	-	-	-	
			3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	-	-	-	5.025,59
	30.5			Fabricação de veículos militares de combate	-	-	-	
		30.50-4		Fabricação de veículos militares de combate	-	-	-	
			3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	-	-	-	10.051,22
	30.9			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	-	-	-	
		30.91-1		Fabricação de motocicletas	-	-	-	
			3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	-	-	-	10.051,22
		30.92-0		Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	-	-	-	
			3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		30.99-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	-	-	-	
			3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
31				FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	-	-	-	
	31.0			Fabricação de móveis	-	-	-	
		31.01-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira	-	-	-	
			3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	603,07	1.809,22	3.015,37	
		31.02-1		Fabricação de móveis com predominância de metal	-	-	-	
			3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	603,07	1.809,22	3.015,37	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

		31.03-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal				
			3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	603,07	1.809,22	3.015,37	
		31.04-7		Fabricação de colchões				
			3104-7/00	Fabricação de colchões	603,07	1.809,22	3.015,37	
32				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS				
	32.1			Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes				
		32.11-6		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria				
			3211-6/01	Lapidação de gemas	321,64	964,92	1.608,20	
			3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	321,64	964,92	1.608,20	
			3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	321,64	964,92	1.608,20	
		32.12-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes				
			3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	160,82	482,45	804,09	
	32.2			Fabricação de instrumentos musicais				
		32.20-5		Fabricação de instrumentos musicais				
			3220-5/00	Lapidação de gemas	321,64	964,92	1.608,20	
	32.3			Fabricação de artefatos para pesca e esporte				
		32.30-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte				
			3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	603,07	1.809,22	3.015,37	
	32.4			Fabricação de brinquedos e jogos recreativos				
		32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos				
			3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	32.5			Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos				
		32.50-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos				
			3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório				2.010,22
			3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório				2.010,22
			3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda				2.010,22
			3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de				2.010,22
				defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda				2.010,22
			3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia				2.010,22
			3250-7/06	Serviços de prótese dentária	301,54	904,61	1.507,69	
			3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	301,54	904,61	1.507,69	
			3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	301,54	904,61	1.507,69	
	32.9			Fabricação de produtos diversos				
		32.91-4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras				
			3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	402,04	1.206,13	2.010,22	
		32.92-2		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional				
			3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	402,04	1.206,13	2.010,22	

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17/10/25
Ass: 

		32.99-0		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente				
			3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
33				MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	33.1			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos				
		33.11-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos				
			3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		33.12-1		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos				
			3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	321,64	964,92	1.608,20	
			3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	321,64	964,92	1.608,20	
			3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	321,64	964,92	1.608,20	
		33.13-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos				
			3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	321,64	964,92	1.608,20	
			3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	321,64	964,92	1.608,20	
			3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	321,64	964,92	1.608,20	
		33.14-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica				
			3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não- eletrônicos para escritório	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	402,04	1.206,13	2.010,22	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/2015
Ass: 

			3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários				-
			3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves				-
			3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações				-
			3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente				-
			3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
			33.2	Instalação de máquinas e equipamentos				-
			33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais				-
			3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente				-
			3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	281,43	844,30	1.407,17	
			3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
D				ELETRICIDADE E GÁS				-
35				ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES				-
			35.1	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica				-
			35.11-5	Geração de energia elétrica				-
			3511-5/00	Geração de energia elétrica	-	-	-	-
			35.12-3	Transmissão de energia elétrica				-
			3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	-	-	-	20.102,40
			35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica				-
			3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	-	-	-	20.102,40
			35.14-0	Distribuição de energia elétrica				-
			3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	-	-	-	20.102,40
			35.2	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas				-
			35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas				-
			3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	-	-	-	20.102,40
			3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	-	-	-	20.102,40

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [Assinatura]

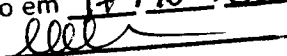
			4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	402,00	1.206,00	2.010,00
			4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	402,00	1.206,00	2.010,00
		43.12-6		Perfurações e sondagens			-
			4312-6/00	Perfurações e sondagens	402,00	1.206,00	2.010,00
		43.13-4		Obras de terraplenagem			-
			4313-4/00	Obras de terraplenagem	402,00	1.206,00	2.010,00
		43.19-3		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			-
			4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	321,64	964,92	1.608,20
	43.2			Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções			-
		43.21-5		Instalações elétricas			-
			4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	321,64	964,92	1.608,20
		43.22-3		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração			-
			4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	321,64	964,92	1.608,20
			4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	321,64	964,92	1.608,20
			4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	321,64	964,92	1.608,20
		43.29-1		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente			-
			4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	321,64	964,92	1.608,20
			4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre	321,64	964,92	1.608,20
			4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	321,64	964,92	1.608,20
			4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	321,64	964,92	1.608,20
			4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	321,64	964,92	1.608,20
			4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	321,64	964,92	1.608,20
	43.3			Obras de acabamento			-
		43.30-4		Obras de acabamento			-
			4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	402,04	1.206,13	2.010,22
			4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22
			4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	321,64	964,92	1.608,20
			4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	321,64	964,92	1.608,20
			4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	321,64	964,92	1.608,20
			4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	321,64	964,92	1.608,20
	43.9			Outros serviços especializados para construção			-
		43.91-6		Obras de fundações			-
			4391-6/00	Obras de fundações	402,04	1.206,13	2.010,22
		43.99-1		Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			-
			4399-1/01	Administração de obras	402,04	1.206,13	2.010,22
			4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	402,04	1.206,13	2.010,22
			4399-1/03	Obras de alvenaria	402,04	1.206,13	2.010,22
			4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	402,04	1.206,13	2.010,22
			4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	402,04	1.206,13	2.010,22

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: *[Assinatura]*

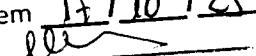
			4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
G				COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS				
	45			COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS				
		45.1		Comércio de veículos automotores				
			45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores				
			4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores				
			4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
			4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
		45.2		Manutenção e reparação de veículos automotores				
			45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores				
			4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	281,43	844,30	1.407,17	
			4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
			4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
			4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
			4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
			4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
			4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10	
		45.3		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores				
			45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores				
			4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de ar	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	321,64	964,92	1.608,20	
		45.4		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios				
			45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios				
			4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40	
			4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	393,88	1.181,64	1.969,40	

Certifico que o presente ato foi publicado no âmbito deste órgão em 10/10/25
Ass: [assinatura]

		4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	393,88	1.181,64	1.969,40
		4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40
		45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios			
		4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	160,82	482,45	804,09
		4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40
		45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas			
		4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	201,02	603,06	1.005,10
46			COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS			
	46.1		Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas			
		46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos			
		4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	201,02	603,06	1.005,10
		46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos			
		4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	201,02	603,06	1.005,10
		46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens			
		4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	201,02	603,06	1.005,10
		46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
		4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	77,10	231,31	385,51
		46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico			
		4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	77,10	231,31	385,51
		46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem			
		4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	77,10	231,31	385,51
		46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
		4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	77,10	231,31	385,51
		46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente			
		4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	77,10	231,31	385,51
		4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalar	77,10	231,31	385,51
		4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	77,10	231,31	385,51
		4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	77,10	231,31	385,51
		46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			
		4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	77,10	231,31	385,51

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

	46.2		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos				
	46.21-4		Comércio atacadista de café em grão	154,20	462,61	771,02	
		4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão				
	46.22-2		Comércio atacadista de soja	154,20	462,61	771,02	
		4622-2/00	Comércio atacadista de soja				
	46.23-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	154,20	462,61	771,02	
		4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	154,20	462,61	771,02	
		4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	154,20	462,61	771,02	
		4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	154,20	462,61	771,02	
		4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	154,20	462,61	771,02	
		4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	154,20	462,61	771,02	
		4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	154,20	462,61	771,02	
		4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente				
	46.3		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo				
	46.31-1		Comércio atacadista de leite e laticínios	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios				
	46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada				
	46.33-8		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação				
	46.34-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais				
	46.35-4		Comércio atacadista de bebidas	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente				
	46.36-2		Comércio atacadista de produtos do fumo	402,04	1.206,13	2.010,22	
		4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

		4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.37-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
		4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	402,04	1.206,13	2.010,22
		4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	402,04	1.206,13	2.010,22
		4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	402,04	1.206,13	2.010,22
		4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	402,04	1.206,13	2.010,22
		4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	402,04	1.206,13	2.010,22
		4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	402,04	1.206,13	2.010,22
		4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	402,04	1.206,13	2.010,22
		4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
		4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	402,04	1.206,13	2.010,22
		4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.4		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar			
	46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho			
		4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	402,04	1.206,13	2.010,22
		4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	402,04	1.206,13	2.010,22
		4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios			
		4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	402,04	1.206,13	2.010,22
		4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem			
		4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	402,04	1.206,13	2.010,22
		4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário			
		4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	402,04	1.206,13	2.010,22
		4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico			
		4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	402,04	1.206,13	2.010,22
		4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	402,04	1.206,13	2.010,22
		4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
		4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	402,04	1.206,13	2.010,22
		4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações			
		4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	402,04	1.206,13	2.010,22
		4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 11/10/25
Ass: lee

		4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.5		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação			
		46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática			
		4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	402,04	1.206,13	2.010,22
		4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
		4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.6		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação			
		46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
		4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
		4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
		4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
		4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
		4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
		4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.7		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção			
		46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/2025
Ass: Leandro


		4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.72-9		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
		4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.73-7		Comércio atacadista de material elétrico			
		4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.74-5		Comércio atacadista de cimento			
		4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.79-6		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral			
		4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	402,04	1.206,13	2.010,22
		4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	402,04	1.206,13	2.010,22
		4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras	402,04	1.206,13	2.010,22
		4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
		4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.8		Comércio atacadista especializado em outros produtos			
	46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP			
		4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	402,04	1.206,13	2.010,22
		4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	402,04	1.206,13	2.010,22
		4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	402,04	1.206,13	2.010,22
		4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22
		4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.82-6		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
		4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.83-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
		4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.84-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos			
		4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	402,04	1.206,13	2.010,22
		4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	402,04	1.206,13	2.010,22
		4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.85-1		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção			
		4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.86-9		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens			
		4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22
		4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.87-7		Comércio atacadista de resíduos e sucatas			
		4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	402,04	1.206,13	2.010,22
		4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	402,04	1.206,13	2.010,22
		4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.89-3		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: leel

		4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	402,04	1.206,13	2.010,22
		4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	402,04	1.206,13	2.010,22
		4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.9		Comércio atacadista não-especializado			
		46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
		4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
		4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
		4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	402,04	1.206,13	2.010,22
47			COMÉRCIO VAREJISTA			
	47.1		Comércio varejista não-especializado			
		47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados			
		4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	321,64	964,92	1.608,20
		4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	321,64	964,92	1.608,20
		47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
		4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	160,82	482,45	804,09
		47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios			
		4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	160,82	482,45	804,09
		4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	160,82	482,45	804,09
		4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	160,82	482,45	804,09
	47.2		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
		47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes			
		4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	160,82	482,45	804,09
		4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	160,82	482,45	804,09
		4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	160,82	482,45	804,09
		4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	160,82	482,45	804,09
		47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias			
		4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	160,82	482,45	804,09
		4722-9/02	Peixaria	160,82	482,45	804,09
		47.23-7	Comércio varejista de bebidas			
		4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	201,02	603,06	1.005,10
		47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
		4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	160,82	482,45	804,09
		47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo			
		4729-6/00	Tabacaria	160,82	482,45	804,09

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 16/10/25
Ass: Bel

		4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09
	47.3		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
		47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
		4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22
		47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes			
		4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	402,04	1.206,13	2.010,22
	47.4		Comércio varejista de material de construção			
		47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
		4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	201,02	603,06	1.005,10
		47.42-3	Comércio varejista de material elétrico			
		4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	201,02	603,06	1.005,10
		47.43-1	Comércio varejista de vidros			
		4743-1/00	Comércio varejista de vidros	201,02	603,06	1.005,10
		47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção			
		4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	402,04	1.206,13	2.010,22
		4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	402,04	1.206,13	2.010,22
		4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	402,04	1.206,13	2.010,22
		4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	402,04	1.206,13	2.010,22
		4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
		4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	402,04	1.206,13	2.010,22
	47.5		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico			
		47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
		4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	201,02	603,06	1.005,10
		47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
		4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	201,02	603,06	1.005,10
		47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
		4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	201,02	603,06	1.005,10
		47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação			
		4754-7/01	Comércio varejista de móveis	201,02	603,06	1.005,10
		4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	201,02	603,06	1.005,10
		4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	201,02	603,06	1.005,10
		47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho			
		4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	160,82	482,45	804,09
		4755-5/02	Comercio varejista de artigos de amarrinho	160,82	482,45	804,09
		4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	160,82	482,45	804,09
		47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
		4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	201,02	603,06	1.005,10
		47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

		4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	201,02	603,06	1.005,10
		47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente			
		4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	160,82	482,45	804,09
		4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09
	47.6		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos			
		47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria			
		4761-0/01	Comércio varejista de livros	160,82	482,45	804,09
		4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	160,82	482,45	804,09
		4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	160,82	482,45	804,09
		47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas			
		4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	160,82	482,45	804,09
		47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos			
		4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	160,82	482,45	804,09
		4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	160,82	482,45	804,09
		4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	160,82	482,45	804,09
		4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	160,82	482,45	804,09
		4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	0,00	0,00	
	47.7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos			
		47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário			
		4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	160,82	482,45	804,09
		4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	160,82	482,45	804,09
		4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	160,82	482,45	804,09
		4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	160,82	482,45	804,09
		47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
		4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	160,82	482,45	804,09
		47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
		4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	160,82	482,45	804,09
		47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica			
		4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	160,82	482,45	804,09
	47.8		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados			
		47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
		4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	201,02	603,06	1.005,10
		47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem			
		4782-2/01	Comércio varejista de calçados	201,02	603,06	1.005,10
		4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	201,02	603,06	1.005,10
		47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios			
		4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	201,02	603,06	1.005,10
		4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	201,02	603,06	1.005,10

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/2015
Ass: [Assinatura]

		47.84-9		Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
			4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	402,04	1.206,13	2.010,22	
		47.85-7		Comércio varejista de artigos usados				
			4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	160,82	482,45	804,09	
			4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	160,82	482,45	804,09	
		47.89-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente				
			4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		47.9		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista				
		47.90-3		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista				402,08
H				TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO				
	49			TRANSPORTE TERRESTRE				
		49.1		Transporte ferroviário e metroferroviário				
		49.11-6		Transporte ferroviário de carga				
			4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	804,10	2.412,29	4.020,49	
		49.12-4		Transporte metroferroviário de passageiros				
			4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	804,10	2.412,29	4.020,49	
			4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	804,10	2.412,29	4.020,49	
			4912-4/03	Transporte metroviário	804,10	2.412,29	4.020,49	
		49.2		Transporte rodoviário de passageiros				
		49.21-3		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana				
			4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	201,02	603,06	1.005,10	
			4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	321,64	964,92	1.608,20	
		49.22-1		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional				
			4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	321,64	964,92	1.608,20	
			4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	321,64	964,92	1.608,20	
			4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	321,64	964,92	1.608,20	
		49.23-0		Transporte rodoviário de táxi				
			4923-0/01	Serviço de táxi				402,08
			4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista				603,09

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: ellis

	50.9			Outros transportes aquaviários					
		50.91-2		Transporte por navegação de travessia					
			5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal					1.005,10
			5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal					1.005,10
		50.99-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente					
			5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos					1.005,10
			5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente					1.005,10
51				TRANSPORTE AÉREO					
	51.1			Transporte aéreo de passageiros					
		51.11-1		Transporte aéreo de passageiros regular					
			5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular					2.010,22
		51.12-9		Transporte aéreo de passageiros não-regular					
			5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação					1.608,20
			5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular					1.608,20
	51.2			Transporte aéreo de carga					
		51.20-0		Transporte aéreo de carga					
			5120-0/00	Transporte aéreo de carga					2.010,22
	51.3			Transporte espacial					
		51.30-7		Transporte espacial					
			5130-7/00	Transporte espacial					2.010,22
52				ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES					
	52.1			Armazenamento, carga e descarga					
		52.11-7		Armazenamento					
			5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant					1.608,20
			5211-7/02	Guarda-móveis					1.608,20
			5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis					1.608,20
		52.12-5		Carga e descarga					
			5212-5/00	Carga e descarga					1.608,20
	52.2			Atividades auxiliares dos transportes terrestres					
		52.21-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados					
			5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados					5.025,59
		52.22-2		Terminais rodoviários e ferroviários					
			5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários					2.010,22
		52.23-1		Estacionamento de veículos					
			5223-1/00	Estacionamento de veículos					804,09
		52.29-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente					
			5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada					603,09
			5229-0/02	Serviços de reboque de veículos					603,09
			5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente					603,09
	52.3			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários					
		52.31-1		Gestão de portos e terminais					
			5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária					2.010,22

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [Assinatura]


		5231-1/02	Operações de terminais	-	-	-	2.010,22
	52.32-0		Atividades de agenciamento marítimo	-	-	-	-
		5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	-	-	-	2.010,22
	52.39-7		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	-	-	-	-
		5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	-	-	-	1.005,10
	52.4		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	-	-	-	-
	52.40-1		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	-	-	-	-
		5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	-	-	-	1.005,10
		5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	-	-	-	1.005,10
	52.5		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	-	-	-	-
	52.50-8		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	-	-	-	-
		5250-8/01	Comissaria de despachos	-	-	-	1.005,10
		5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	-	-	-	1.005,10
		5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	-	-	-	1.005,10
		5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	-	-	-	1.005,10
		5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	-	-	-	1.005,10
53			CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	-	-	-	-
	53.1		Atividades de Correio	-	-	-	-
	53.10-5		Atividades de Correio	-	-	-	-
		5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	-	-	-	17.891,14
		5310-5/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional	-	-	-	1.407,17
	53.2		Atividades de malote e de entrega	-	-	-	-
	53.20-2		Atividades de malote e de entrega	-	-	-	-
		5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	281,43	844,30	1.407,17	-
		5320-2/02	Serviços de entrega rápida	281,43	844,30	1.407,17	-
I			ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
55			ALOJAMENTO	-	-	-	-
	55.1		Hotéis e similares	-	-	-	-
	55.10-8		Hotéis e similares	-	-	-	-
		5510-8/01	Hotéis	201,02	603,06	1.005,10	-
		5510-8/02	Apart-hotéis	201,02	603,06	1.005,10	-
		5510-8/03	Motéis	201,02	603,06	1.005,10	-
	55.9		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	-	-	-	-
	55.90-6		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	-	-	-	-
		5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	160,82	482,45	804,09	-
		5590-6/02	Campings	160,82	482,45	804,09	-
		5590-6/03	Pensões (alojamento)	160,82	482,45	804,09	-
		5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	-
56			ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
	56.1		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	-	-	-	-
	56.11-2		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	-	-	-	-
		5611-2/00	Restaurantes e similares	281,43	844,30	1.407,17	-

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: luis

			5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	160,82	482,45	804,09	
			5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	160,82	482,45	804,09	
		56.12-1		Serviços ambulantes de alimentação				
			5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	-	-	-	301,52
	56.2			Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada				
		56.20-1		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada				
			5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	-	-	-	402,08
			5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	201,02	603,06	1.005,10	
			5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	201,02	603,06	1.005,10	
			5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	201,02	603,06	1.005,10	
J				INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
58				EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO				
	58.1			Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição				
		58.11-5		Edição de livros				
			5811-5/00	Edição de livros	160,82	482,45	804,09	
		58.12-3		Edição de jornais				
			5812-3/00	Edição de jornais	160,82	482,45	804,09	
		58.13-1		Edição de revistas				
			5813-1/00	Edição de revistas	160,82	482,45	804,09	
		58.19-1		Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos				
			5819-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	160,82	482,45	804,09	
	58.2			Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações				
		58.21-2		Edição integrada à impressão de livros				
			5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	160,82	482,45	804,09	
		58.22-1		Edição integrada à impressão de jornais				
			5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	160,82	482,45	804,09	
		58.23-9		Edição integrada à impressão de revistas				
			5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	160,82	482,45	804,09	
		58.29-8		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos				
			5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	160,82	482,45	804,09	
59				ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA				
	59.1			Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão				
		59.11-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão				
			5911-1/01	Estúdios cinematográficos	160,82	482,45	804,09	
			5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	160,82	482,45	804,09	
			5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		59.12-0		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão				
			5912-0/01	Serviços de dublagem	160,82	482,45	804,09	
			5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	160,82	482,45	804,09	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 11/10/25
Ass: [Assinatura]

			5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão				
			5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	160,82	482,45	804,09	
		59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica				
			5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	160,82	482,45	804,09	
		59.2		Atividades de gravação de som e de edição de música				
			59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música				
			5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	160,82	482,45	804,09	
60				ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO				
		60.1		Atividades de rádio				
			60.10-1	Atividades de rádio				
			6010-1/00	Atividades de rádio	321,64	964,92	1.608,20	
		60.2		Atividades de televisão				
			60.21-7	Atividades de televisão aberta				
			6021-7/00	Atividades de televisão aberta	321,64	964,92	1.608,20	
			60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura				
			6022-5/01	Programadoras	321,64	964,92	1.608,20	
			6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	321,64	964,92	1.608,20	
61				TELECOMUNICAÇÕES				
		61.1		Telecomunicações por fio				
			61.10-8	Telecomunicações por fio				
			6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	-	-	-	17.891,14
			6110-8/02	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT				
			6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	-	-	-	5.964,15
			6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	-	-	-	17.891,14
		61.2		Telecomunicações sem fio				
			61.20-5	Telecomunicações sem fio				
			6120-5/01	Telefonia móvel celular	-	-	-	17.891,14
			6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	-	-	-	17.891,14
			6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	-	-	-	17.891,14
		61.3		Telecomunicações por satélite				
			61.30-2	Telecomunicações por satélite				
			6130-2/00	Telecomunicações por satélite	-	-	-	17.891,14
		61.4		Operadoras de televisão por assinatura				
			61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo				
			6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	-	-	-	17.891,14
			61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas				
			6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	-	-	-	17.891,14
			61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite				
			6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	-	-	-	17.891,14
		61.9		Outras atividades de telecomunicações				
			61.90-6	Outras atividades de telecomunicações				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

			6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	2.372,08	7.116,25	11.860,41	
			6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	2.372,08	7.116,25	11.860,41	
			6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	2.372,08	7.116,25	11.860,41	
62				ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
	62.0			Atividades dos serviços de tecnologia da informação				
		62.01-5		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda				
			6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	160,82	482,45	804,09	
		62.02-3		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis				
			6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	160,82	482,45	804,09	
		62.03-1		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis				
			6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	160,82	482,45	804,09	
		62.04-0		Consultoria em tecnologia da informação				
			6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	160,82	482,45	804,09	
		62.09-1		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
			6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	160,82	482,45	804,09	
63				ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO				
	63.1			Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas				
		63.11-9		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet				
			6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	321,64	964,92	1.608,20	
		63.19-4		Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet				
			6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	321,64	964,92	1.608,20	
	63.9			Outras atividades de prestação de serviços de informação				
		63.91-7		Agências de notícias				
			6391-7/00	Agências de notícias	160,82	482,45	804,09	
		63.99-2		Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente				
			6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
K				ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS				
64				ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS				
	64.1			Banco Central				
		64.10-7		Banco Central				
			6410-7/00	Banco Central	-	-	-	17.891,14
	64.2			Intermediação monetária - depósitos à vista				
		64.21-2		Bancos comerciais				
			6421-2/00	Bancos comerciais	-	-	-	17.891,14
		64.22-1		Bancos múltiplos, com carteira comercial				
			6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	-	-	-	17.891,14

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 11/10/25
Ass: le

		64.23-9		Caixas econômicas					
			6423-9/00	Caixas econômicas					17.891,14
		64.24-7		Crédito cooperativo					
			6424-7/01	Bancos cooperativos					17.891,14
			6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito					17.891,14
			6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo					17.891,14
			6424-7/04	Cooperativas de crédito rural					17.891,14
	64.3			Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação					
		64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial					
			6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial					17.891,14
		64.32-8		Bancos de investimento					
			6432-8/00	Bancos de investimento					17.891,14
		64.33-6		Bancos de desenvolvimento					
			6433-6/00	Bancos de desenvolvimento					17.891,14
		64.34-4		Agências de fomento					
			6434-4/00	Agências de fomento					17.891,14
		64.35-2		Crédito imobiliário					
			6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário					17.891,14
			6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo					17.891,14
			6435-2/03	Companhias hipotecárias					17.891,14
		64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras					
			6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras					17.891,14
		64.37-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor					
			6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor					17.891,14
		64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária					
			6438-7/01	Bancos de câmbio					17.891,14
			6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária					
	64.4			Arrendamento mercantil					
		64.40-9		Arrendamento mercantil					
			6440-9/00	Arrendamento mercantil					17.891,14
	64.5			Sociedades de capitalização					
		64.50-6		Sociedades de capitalização					
			6450-6/00	Sociedades de capitalização					17.891,14
	64.6			Atividades de sociedades de participação					
		64.61-1		Holdings de instituições financeiras					
			6461-1/00	Holdings de instituições financeiras					17.891,14
		64.62-0		Holdings de instituições não-financeiras					
			6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras					17.891,14
		64.63-8		Outras sociedades de participação, exceto holdings					

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: _____

		6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto <i>holdings</i>	-	-	-	17.891,14
	64.7		Fundos de investimento				
		64.70-1	Fundos de investimento				
		6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	-	-	-	17.891,14
		6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	-	-	-	17.891,14
		6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	-	-	-	17.891,14
	64.9		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente				
		64.91-3	Sociedades de fomento mercantil -factoring				
		6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil -factoring	-	-	-	17.891,14
		64.92-1	Securitização de créditos				
		6492-1/00	Securitização de créditos	-	-	-	17.891,14
		64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos				
		6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	-	-	-	17.891,14
		64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente				
		6499-9/01	Clubes de investimento	-	-	-	17.891,14
		6499-9/02	Sociedades de investimento	-	-	-	17.891,14
		6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	-	-	-	17.891,14
		6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	-	-	-	17.891,14
		6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	-	-	-	17.891,14
		6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	-	-	-	17.891,14
65			SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE				
	65.1		Seguros de vida e não-vida				
		65.11-1	Seguros de vida				
		6511-1/01	Seguros de vida	402,04	1.206,13	2.010,22	
		6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	402,04	1.206,13	2.010,22	
		65.12-0	Seguros não-vida				
		6512-0/00	Seguros não-vida	402,04	1.206,13	2.010,22	
	65.2		Seguros-saúde				
		65.20-1	Seguros-saúde				
		6520-1/00	Seguros-saúde	402,04	1.206,13	2.010,22	
	65.3		Resseguros				
		65.30-8	Resseguros				
		6530-8/00	Resseguros	402,04	1.206,13	2.010,22	
	65.4		Previdência complementar				
		65.41-3	Previdência complementar fechada				
		6541-3/00	Previdência complementar fechada	-	-	-	17.891,14
		65.42-1	Previdência complementar aberta				
		6542-1/00	Previdência complementar aberta	-	-	-	17.891,14

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 16/10/25
Ass:

	65.5			Planos de saúde				-
		65.50-2		Planos de saúde				-
			6550-2/00	Planos de saúde	402,04	1.206,13	2.010,22	
66				ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE				
	66.1			Atividades auxiliares dos serviços financeiros				
		66.11-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados				
			6611-8/01	Bolsa de valores	-	-	-	17.891,14
			6611-8/02	Bolsa de mercadorias	-	-	-	17.891,14
			6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	-	-	-	17.891,14
			6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	-	-	-	17.891,14
		66.12-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias				
			6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	-	-	-	17.891,14
			6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	-	-	-	17.891,14
			6612-6/03	Corretoras de câmbio	-	-	-	17.891,14
			6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	-	-	-	17.891,14
			6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	402,04	1.206,13	2.010,22	
		66.13-4		Administração de cartões de crédito				
			6613-4/00	Administração de cartões de crédito	-	-	-	
		66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente				
			6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	-	-	-	17.891,14
			6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	-	-	-	2.010,22
			6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	-	-	-	17.891,14
			6619-3/04	Caixas eletrônicos	-	-	-	17.891,14
			6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	-	-	-	17.891,14
			6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	-	-	-	17.891,14
	66.2			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde				
		66.21-5		Avaliação de riscos e perdas				
			6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	-	-	-	1.608,20
			6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	-	-	-	1.608,20
		66.22-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde				
			6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	-	-	-	1.608,20
		66.29-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente				
			6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	-	-	-	1.608,20
	66.3			Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão				
		66.30-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão				
			6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	-	-	-	1.608,20

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: llc

L					ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS				-
	68				ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS				-
		68.1			Atividades imobiliárias de imóveis próprios				-
			68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios				-
				6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	402,04	1.206,13	2.010,22	
				6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	402,04	1.206,13	2.010,22	
		68.2			Atividades imobiliárias por contrato ou comissão				-
			68.21-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis				-
				6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	201,02	603,06	1.005,10	
				6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	201,02	603,06	1.005,10	
			68.22-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária				-
				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	201,02	603,06	1.005,10	
M					ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS				-
	69				ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA				-
		69.1			Atividades jurídicas				-
			69.11-7		Atividades jurídicas, exceto cartórios				-
				6911-7/01	Serviços advocatícios	-	-	-	804,09
				6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	-	-	-	804,09
				6911-7/03	Agente de propriedade industrial	-	-	-	804,09
			69.12-5		Cartórios				-
				6912-5/00	Cartórios	-	-	-	804,09
		69.2			Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária				-
			69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária				-
				6920-6/01	Atividades de contabilidade	-	-	-	804,09
				6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	-	-	-	804,09
	70				ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL				-
		70.1			Sedes de empresas e unidades administrativas locais				-
			70.10-7		Sedes de empresas e unidades administrativas locais	201,02	603,06	1.005,10	
			70.2		Atividades de consultoria em gestão empresarial				-
			70.20-4		Atividades de consultoria em gestão empresarial				-
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	201,02	603,06	1.005,10	
	71				SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS				-
		71.1			Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas				-
			71.11-1		Serviços de arquitetura				-
				7111-1/00	Serviços de arquitetura	281,43	844,30	1.407,17	
			71.12-0		Serviços de engenharia				-
				7112-0/00	Serviços de engenharia	281,43	844,30	1.407,17	
			71.19-7		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia				-
				7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	281,43	844,30	1.407,17	
				7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	281,43	844,30	1.407,17	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: llr

	74.9			Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				-
		74.90-1		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				-
			7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	160,82	482,45	804,09	
			7490-1/02	Escafandria e mergulho	160,82	482,45	804,09	
			7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	160,82	482,45	804,09	
			7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	160,82	482,45	804,09	
			7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	160,82	482,45	804,09	
			7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
75				ATIVIDADES VETERINÁRIAS				-
	75.0			Atividades veterinárias				-
		75.00-1		Atividades veterinárias				-
			7500-1/00	Atividades veterinárias	160,82	482,45	804,09	
N				ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-
	77			ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS				-
		77.1		Locação de meios de transporte sem condutor				-
			77.11-0	Locação de automóveis sem condutor				-
			7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	160,82	482,45	804,09	
			77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor				-
			7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	160,82	482,45	804,09	
			7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	160,82	482,45	804,09	
			7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	160,82	482,45	804,09	
		77.2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos				-
			77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos				-
			7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	120,62	361,85	603,09	
			77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares				-
			7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	80,42	241,25	402,08	
			77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios				-
			7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	80,42	241,25	402,08	
			77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente				-
			7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	160,82	482,45	804,09	
			7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	160,82	482,45	804,09	
			7729-2/03	Aluguel de material médico	160,82	482,45	804,09	
			7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		77.3		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador				-
			77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador				-
			7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	160,82	482,45	804,09	
			77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador				-
			7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	160,82	482,45	804,09	
			7732-2/02	Aluguel de andaimes	160,82	482,45	804,09	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: leite

		77.33-1		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios				
			7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	80,42	241,25	402,08	
		77.39-0		Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente				
			7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	160,82	482,45	804,09	
			7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	160,82	482,45	804,09	
			7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	160,82	482,45	804,09	
			7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	160,82	482,45	804,09	
		77.4		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros				
		77.40-3		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros				
			7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	160,82	482,45	804,09	
78				SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
		78.1		Seleção e agenciamento de mão-de-obra				
		78.10-8		Seleção e agenciamento de mão-de-obra				
			7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	160,82	482,45	804,09	
		78.2		Locação de mão-de-obra temporária				
		78.20-5		Locação de mão-de-obra temporária				
			7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	160,82	482,45	804,09	
		78.3		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros				
		78.30-2		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros				
			7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	160,82	482,45	804,09	
79				AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS				
		79.1		Agências de viagens e operadores turísticos				
		79.11-2		Agências de viagens				
			7911-2/00	Agências de viagens	160,82	482,45	804,09	
		79.12-1		Operadores turísticos				
			7912-1/00	Operadores turísticos	160,82	482,45	804,09	
		79.9		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente				
		79.90-2		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente				
			7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
80				ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO				
		80.1		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores				
		80.11-1		Atividades de vigilância e segurança privada				
			8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	201,02	603,06	1.005,10	
			8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	201,02	603,06	1.005,10	
		80.12-9		Atividades de transporte de valores				
			8012-9/00	Atividades de transporte de valores	201,02	603,06	1.005,10	
		80.2		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança				
		80.20-0		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança				
			8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	201,02	603,06	1.005,10	
		80.4		Atividades de investigação particular				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: llw

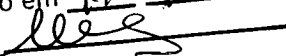
		80.30-7		Atividades de investigação particular				-	-
			8030-7/00	Atividades de investigação particular	201,02	603,06	1.005,10		
81				SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS				-	-
	81.1			Serviços combinados para apoio a edifícios				-	-
		81.11-7		Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais				-	-
			8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	120,62	361,85	603,09		
		81.12-5		Condomínios prediais				-	-
			8112-5/00	Condomínios prediais	160,82	482,45	804,09		
	81.2			Atividades de limpeza				-	-
		81.21-4		Limpeza em prédios e em domicílios				-	-
			8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	160,82	482,45	804,09		
		81.22-2		Imunização e controle de pragas urbanas				-	-
			8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	120,62	361,85	603,09		
		81.29-0		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				-	-
			8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09		
	81.3			Atividades paisagísticas				-	-
		81.30-3		Atividades paisagísticas				-	-
			8130-3/00	Atividades paisagísticas	120,62	361,85	603,09		
82				SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS				-	-
	82.1			Serviços de escritório e apoio administrativo				-	-
		82.11-3		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				-	-
			8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	120,62	361,85	603,09		
		82.19-9		Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo				-	-
			8219-9/01	Fotocópias	80,42	241,25	402,08		
			8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	80,42	241,25	402,08		
	82.2			Atividades de teleatendimento				-	-
		82.20-2		Atividades de teleatendimento				-	-
			8220-2/00	Atividades de teleatendimento	120,62	361,85	603,09		
	82.3			Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos				-	-
		82.30-0		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos				-	-
			8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	120,62	361,85	603,09		
			8230-0/02	Casas de festas e eventos	120,62	361,85	603,09		
	82.9			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas				-	-
		82.91-1		Atividades de cobranças e informações cadastrais				-	-
			8291-1/00	Atividades de cobranças e informações cadastrais	201,02	603,06	1.005,10		
		82.92-0		Envasamento e empacotamento sob contrato				-	-
			8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	120,62	361,85	603,09		
		82.99-7		Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				-	-
			8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	120,62	361,85	603,09		
			8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	120,62	361,85	603,09		

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 11/10/25
Ass: luc

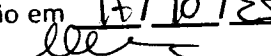
			8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	120,62	361,85	603,09
			8299-7/04	Leiloeiros independentes	120,62	361,85	603,09
			8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	120,62	361,85	603,09
			8299-7/06	Casas lotéricas	120,62	361,85	603,09
			8299-7/07	Salas de acesso à internet	120,62	361,85	603,09
			8299-7/98	Outros não classificados	120,62	361,85	603,09
			8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09
O				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL			
	84			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL			
		84.1		Administração do estado e da política econômica e social			
			84.11-6	Administração pública em geral			
			8411-6/00	Administração pública em geral	-	-	502,57
			84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais			
			8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	-	-	502,57
			84.13-2	Regulação das atividades econômicas			
			8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	-	-	502,57
		84.2		Serviços coletivos prestados pela administração pública			
			84.21-3	Relações exteriores			
			8421-3/00	Relações exteriores	-	-	502,57
			84.22-1	Defesa			
			8422-1/00	Defesa	-	-	502,57
			84.23-0	Justiça			
			8423-0/00	Justiça	-	-	502,57
			84.24-8	Segurança e ordem pública			
			8424-8/00	Segurança e ordem pública	-	-	502,57
			84.25-6	Defesa Civil			
			8425-6/00	Defesa Civil	-	-	502,57
		84.3		Seguridade social obrigatória			
			84.30-2	Seguridade social obrigatória			
			8430-2/00	Seguridade social obrigatória	-	-	502,57
P				EDUCAÇÃO			
	85			EDUCAÇÃO			
		85.1		Educação infantil e ensino fundamental			
			85.11-2	Educação infantil - creche			
			8511-2/00	Educação infantil - creche	180,92	542,77	904,62
			85.12-1	Educação infantil - pré-escola			
			8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	180,92	542,77	904,62
			85.13-9	Ensino fundamental			
			8513-9/00	Ensino fundamental	180,92	542,77	904,62
		85.2		Ensino médio			
			85.20-1	Ensino médio			
			8520-1/00	Ensino médio	180,92	542,77	904,62
		85.3		Educação superior			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [assinatura]

	85.31-7		Educação superior - graduação	361,84	1.085,53	1.809,22
		8531-7/00	Educação superior - graduação			
	85.32-5		Educação superior - graduação e pós-graduação	361,84	1.085,53	1.809,22
		8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação			
	85.33-3		Educação superior - pós-graduação e extensão	361,84	1.085,53	1.809,22
		8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão			
85.4			Educação profissional de nível técnico e tecnológico			
	85.41-4		Educação profissional de nível técnico	361,84	1.085,53	1.809,22
		8541-4/00	Educação profissional de nível técnico			
	85.42-2		Educação profissional de nível tecnológico	361,84	1.085,53	1.809,22
		8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico			
85.5			Serviços auxiliares à educação			
	85.50-3		Atividades de apoio à educação	100,51	301,54	502,57
		8550-3/01	Administração de caixas escolares	100,51	301,54	502,57
		8550-3/02	Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares			
85.9			Outras atividades de ensino			
	85.91-1		Ensino de esportes	180,92	542,77	904,62
		8591-1/00	Ensino de esportes			
	85.92-9		Ensino de arte e cultura	180,92	542,77	904,62
		8592-9/01	Ensino de dança	180,92	542,77	904,62
		8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	180,92	542,77	904,62
		8592-9/03	Ensino de música	180,92	542,77	904,62
		8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
	85.93-7		Ensino de idiomas	180,92	542,77	904,62
		8593-7/00	Ensino de idiomas			
	85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente	193,55	580,64	967,74
		8599-6/01	Formação de condutores	193,55	580,64	967,74
		8599-6/02	Cursos de pilotagem	193,55	580,64	967,74
		8599-6/03	Treinamento em informática	246,19	738,58	1.230,97
		8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	180,92	542,77	904,62
		8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	180,92	542,77	904,62
		8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
Q			SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS			
			ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA			
86			Atividades de atendimento hospitalar			
	86.1		Atividades de atendimento hospitalar			
		86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	603,07	1.809,22	3.015,37
		8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
		8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	603,07	1.809,22	3.015,37
	86.2		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes			
		86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	402,04	1.206,13	2.010,22
		8621-6/01	UTI móvel	402,04	1.206,13	2.010,22
		8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 12/10/18
Ass: 

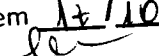
		86.22-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências				
			8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.3		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos				
		86.30-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos				
			8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	603,07	1.809,22	3.015,37	
			8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	603,07	1.809,22	3.015,37	
			8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8630-5/04	Atividade odontológica	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.4		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica				
		86.40-2		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica				
			8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/02	Laboratórios clínicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/04	Serviços de tomografia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/10	Serviços de quimioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/11	Serviços de radioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/12	Serviços de hemoterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/13	Serviços de litotripsia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.5		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos				
		86.50-0		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos				
			8650-0/01	Atividades de enfermagem	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/04	Atividades de fisioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.6		Atividades de apoio à gestão de saúde				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

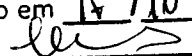
		86.60-7		Atividades de apoio à gestão de saúde				-
			8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	160,82	482,45	804,09	
		86.9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente				-
			86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente				-
			8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	160,82	482,45	804,09	
			8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	160,82	482,45	804,09	
			8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
87				ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES				-
		87.1		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares				-
			87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares				-
			8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	160,82	482,45	804,09	
			8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	160,82	482,45	804,09	
			8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	160,82	482,45	804,09	
			8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	160,82	482,45	804,09	
			8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos	160,82	482,45	804,09	
		87.12-3		Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio				-
			8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	160,82	482,45	804,09	
		87.2		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química				-
			87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química				-
			8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	160,82	482,45	804,09	
			8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		87.3		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares				-
			87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares				-
			8730-1/01	Orfanatos	160,82	482,45	804,09	
			8730-1/02	Albergues assistenciais	804,10	2.412,29	4.020,49	
			8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
88				SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	160,82	482,45	804,09	
		88.0		Serviços de assistência social sem alojamento				-
			88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento				-
			8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	160,82	482,45	804,09	
R				ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO				-
90				ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS				-
		90.0		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos				-
			90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares				-
			9001-9/01	Produção teatral	804,10	2.412,29	4.020,49	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [Assinatura]

			9001-9/02	Produção musical	804,10	2.412,29	4.020,49
			9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	804,10	2.412,29	4.020,49
			9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	804,10	2.412,29	4.020,49
			9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	804,10	2.412,29	4.020,49
			9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	804,10	2.412,29	4.020,49
			9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	804,10	2.412,29	4.020,49
		90.02-7		Criação artística			
			9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	160,82	482,45	804,09
			9002-7/02	Restauração de obras-de-arte	160,82	482,45	804,09
		90.03-5		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
			9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	160,82	482,45	804,09
91				ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL			
	91.0			Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental			
		91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos			
			9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	160,82	482,45	804,09
		91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares			
			9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	160,82	482,45	804,09
			9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	160,82	482,45	804,09
		91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			
			9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	160,82	482,45	804,09
92				ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS			
	92.0			Atividades de exploração de jogos de azar e apostas			
		92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas			
			9200-3/01	Casas de bingo	804,10	2.412,29	4.020,49
			9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	804,10	2.412,29	4.020,49
			9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	804,10	2.412,29	4.020,49
93				ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER			
	93.1			Atividades esportivas			
		93.11-5		Gestão de instalações de esportes			
			9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	160,82	482,45	804,09
		93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares			
			9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	160,82	482,45	804,09
		93.13-1		Atividades de condicionamento físico			
			9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	201,02	603,06	1.005,10
		93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente			
			9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	160,82	482,45	804,09
			9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
	93.2			Atividades de recreação e lazer			
		93.21-2		Parques de diversão e espaços temáticos			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: 

			9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	804,10	2.412,29	4.020,49	
		93.29-8		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente				
			9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	201,02	603,06	1.005,10	
			9329-8/02	Exploração de boliches	201,02	603,06	1.005,10	
			9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	201,02	603,06	1.005,10	
			9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	201,02	603,06	1.005,10	
			9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
S				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS				
	94			ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS				
		94.1		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais				
			94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais				
			9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	160,82	482,45	804,09	
			94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais				
			9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais				ISENTO ISENTO
		94.2		Atividades de organizações sindicais				
			94.20-1	Atividades de organizações sindicais				
			9420-1/00	Atividades de organizações sindicais				ISENTO ISENTO
		94.3		Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
			94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
			9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais				ISENTO ISENTO
		94.9		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente				
			94.91-0	Atividades de organizações religiosas				
			9491-0/00	Atividades de organizações religiosas				ISENTO ISENTO
			94.92-8	Atividades de organizações políticas				
			9492-8/00	Atividades de organizações políticas	160,82	482,45	804,09	
			94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
			9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	160,82	482,45	804,09	
			94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente				
			9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	95			REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS				
		95.1		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação				
			95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
			9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	120,62	361,85	603,09	
			95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação				
			9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	120,62	361,85	603,09	
		95.2		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: 

		95.21-5		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
			9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	77,10	231,31	385,51	
		95.29-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente				
			9529-1/01	Reparação de calçados bolsas e artigos de viagem	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/02	Chaveiros	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/03	Reparação de relógios	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/06	Reparação de jóias	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	120,62	361,85	603,09	
96				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS				
		96.0		Outras atividades de serviços pessoais				
			96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros				
			9601-7/01	Lavanderias	120,62	361,85	603,09	
			9601-7/02	Tinturarias	120,62	361,85	603,09	
			9601-7/03	Toalheiros	120,62	361,85	603,09	
			96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza				
			9602-5/01	Cabeleireiros	120,62	361,85	603,09	
			9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	120,62	361,85	603,09	
			96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados				
			9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	603,07	1.809,22	3.015,37	
			9603-3/02	Serviços de cremação	603,07	1.809,22	3.015,37	
			9603-3/03	Serviços de sepultamento	603,07	1.809,22	3.015,37	
			9603-3/04	Serviços de funerárias	603,07	1.809,22	3.015,37	
			9603-3/05	Serviços de somatoconservação	603,07	1.809,22	3.015,37	
			9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
			96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas				
			9609-2/01	Clínicas de estética e similares	120,62	361,85	603,09	
			9609-2/02	Agências matrimoniais	120,62	361,85	603,09	
			9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	120,62	361,85	603,09	
			9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	120,62	361,85	603,09	
			9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09	
T				SERVIÇOS DOMÉSTICOS				
97				SERVIÇOS DOMÉSTICOS				
		97.0		Serviços domésticos				
			97.00-5	Serviços domésticos				
			9700-5/00	Serviços domésticos	120,62	361,85	603,09	
U				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS				
99				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 11/10/25
Ass: [Assinatura]

	99.0			Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais				
		99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais				
			9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	120,62	361,85	603,09	

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE - FATURAMENTO EMPRESARIAL

- A) PEQUENO (P):** Empresa optante do Simples Nacional com faturamento bruto anual até R\$ 720.000,00
- B) MÉDIO (M):** Empresa optante do Simples Nacional com faturamento bruto anual de R\$ 720.000,01 até R\$ 1.800.000,00
- C) GRANDE (G):** Empresa optante do Simples nacional com faturamento bruto anual de R\$ 1.800.000,01 até R\$ 4.800.000,00
- D) EXCEPCIONAL (E):** Empresas não optantes do Simples Nacional e/ou com faturamento anual acima de R\$ 4.800.000,00

Observação: O faturamento bruto da empresa será obrigatoriamente informado ao Município pelo contribuinte até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

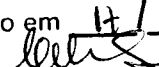
Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [Assinatura]

ANEXO A LEI N.º 1.843/2025

TABELA DE RECEITA IV

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF


CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal			
S	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G	E
A					AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA				
	01				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS				
		01.11			PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORARIAS				
			01.11-3		Cultivo de cereais				
				0111-3/01	Cultivo de arroz	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/02	Cultivo de milho	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/03	Cultivo de trigo	160,82	482,45	804,09	
				0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária				
				0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	160,82	482,45	804,09	
				0112-1/02	Cultivo de juta	160,82	482,45	804,09	
				0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar				
				0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	160,82	482,45	804,09	
			01.14-8		Cultivo de fumo				
				0114-8/00	Cultivo de fumo	160,82	482,45	804,09	
			01.15-6		Cultivo de soja				
				0115-6/00	Cultivo de soja	160,82	482,45	804,09	
			01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja				
				0116-4/01	Cultivo de amendoim	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/02	Cultivo de girassol	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/03	Cultivo de mamona	160,82	482,45	804,09	
				0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
			01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente				
				0119-9/01	Cultivo de abacaxi	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/02	Cultivo de alho	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/04	Cultivo de cebola	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/05	Cultivo de feijão	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/06	Cultivo de mandioca	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/07	Cultivo de melão	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/08	Cultivo de melancia	160,82	482,45	804,09	
				0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	160,82	482,45	804,09	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: 

		0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
	01.2		Horticultura e floricultura			
		01.21-1	Horticultura			
		0121-1/01	Horticultura, exceto morango	160,82	482,45	804,09
		0121-1/02	Cultivo de morango	160,82	482,45	804,09
		01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais			
		0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	160,82	482,45	804,09
	01.3		Produção de lavouras permanentes			
		01.31-8	Cultivo de laranja			
		0131-8/00	Cultivo de laranja	160,82	482,45	804,09
		01.32-6	Cultivo de uva			
		0132-6/00	Cultivo de uva	160,82	482,45	804,09
		01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva			
		0133-4/01	Cultivo de açaí	160,82	482,45	804,09
		0133-4/02	Cultivo de banana	160,82	482,45	804,09
		0133-4/03	Cultivo de caju	160,82	482,45	804,09
		0133-4/04	Cultivo de citricos, exceto laranja	160,82	482,45	804,09
		0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	160,82	482,45	804,09
		0133-4/06	Cultivo de guaraná	160,82	482,45	804,09
		0133-4/07	Cultivo de maçã	160,82	482,45	804,09
		0133-4/08	Cultivo de mamão	160,82	482,45	804,09
		0133-4/09	Cultivo de maracujá	160,82	482,45	804,09
		0133-4/10	Cultivo de manga	160,82	482,45	804,09
		0133-4/11	Cultivo de pêssego	160,82	482,45	804,09
		0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
		01.34-2	Cultivo de café			
		0134-2/00	Cultivo de café	160,82	482,45	804,09
		01.35-1	Cultivo de cacau			
		0135-1/00	Cultivo de cacau	160,82	482,45	804,09
		01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente			
		0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	160,82	482,45	804,09
		0139-3/02	Cultivo de erva-mate	160,82	482,45	804,09
		0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	160,82	482,45	804,09
		0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	160,82	482,45	804,09
		0139-3/05	Cultivo de dendê	160,82	482,45	804,09
		0139-3/06	Cultivo de seringueira	160,82	482,45	804,09
		0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
	01.4		Produção de sementes e mudas certificadas			
		01.41-5	Produção de sementes certificadas			
		0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	160,82	482,45	804,09
		0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	160,82	482,45	804,09
		01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas			
		0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	160,82	482,45	804,09

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [Assinatura]

	01.5		Pecuária				
		01.51-2	Criação de bovinos				
		0151-2/01	Criação de bovinos para corte	160,82	482,45	804,09	
		0151-2/02	Criação de bovinos para leite	160,82	482,45	804,09	
		0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	160,82	482,45	804,09	
		01.52-1	Criação de outros animais de grande porte				
		0152-1/01	Criação de bufalinos	160,82	482,45	804,09	
		0152-1/02	Criação de equinos	160,82	482,45	804,09	
		0152-1/03	Criação de asininos e muare	160,82	482,45	804,09	
		01.53-9	Criação de caprinos e ovinos				
		0153-9/01	Criação de caprinos	160,82	482,45	804,09	
		0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	160,82	482,45	804,09	
		01.54-7	Criação de suínos				
		0154-7/00	Criação de suínos	160,82	482,45	804,09	
		01.55-5	Criação de aves				
		0155-5/01	Criação de frangos para corte	160,82	482,45	804,09	
		0155-5/02	Produção de pintos de um dia	160,82	482,45	804,09	
		0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	160,82	482,45	804,09	
		0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	160,82	482,45	804,09	
		0155-5/05	Produção de ovos	160,82	482,45	804,09	
		01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente				
		0159-8/01	Apicultura	160,82	482,45	804,09	
		0159-8/02	Criação de animais de estimação	160,82	482,45	804,09	
		0159-8/03	Criação de escargô	160,82	482,45	804,09	
		0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	160,82	482,45	804,09	
		0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	01.6		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita				
		01.61-0	Atividades de apoio à agricultura				
		0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	160,82	482,45	804,09	
		0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	160,82	482,45	804,09	
		0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	160,82	482,45	804,09	
		0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		01.62-8	Atividades de apoio à pecuária				
		0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	160,82	482,45	804,09	
		0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	160,82	482,45	804,09	
		0162-8/03	Serviço de manejo de animais	160,82	482,45	804,09	
		0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		01.63-6	Atividades de pós-colheita				
		0163-6/00	Atividades de pós-colheita	160,82	482,45	804,09	
	01.7		Caça e serviços relacionados				
		01.70-9	Caça e serviços relacionados				
		0170-9/00	Caça e serviços relacionados	160,82	482,45	804,09	
02			PRODUÇÃO FLORESTAL				
	02.1		Produção florestal - florestas plantadas				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

	02.10-1		Produção florestal - florestas plantadas			
		0210-1/01	Cultivo de eucalipto	160,82	482,45	804,09
		0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	160,82	482,45	804,09
		0210-1/03	Cultivo de pinus	160,82	482,45	804,09
		0210-1/04	Cultivo de teca	160,82	482,45	804,09
		0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	160,82	482,45	804,09
		0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	160,82	482,45	804,09
		0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	160,82	482,45	804,09
		0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	160,82	482,45	804,09
		0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	160,82	482,45	804,09
		0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	160,82	482,45	804,09
	02.2		Produção florestal - florestas nativas			
		02.20-9	Produção florestal - florestas nativas			
		0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	160,82	482,45	804,09
		0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	160,82	482,45	804,09
		0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	160,82	482,45	804,09
		0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	160,82	482,45	804,09
		0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	160,82	482,45	804,09
		0220-9/06	Conservação de florestas nativas	160,82	482,45	804,09
		0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	160,82	482,45	804,09
	02.3		Atividades de apoio à produção florestal			
		02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal			
		0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	160,82	482,45	804,09
03			PESCA E AQUICULTURA			
	03.1		Pesca			
		03.11-6	Pesca em água salgada			
		0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	160,82	482,45	804,09
		0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	160,82	482,45	804,09
		0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	160,82	482,45	804,09
		0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	160,82	482,45	804,09
		03.12-4	Pesca em água doce			
		0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	160,82	482,45	804,09
		0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	160,82	482,45	804,09
		0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	160,82	482,45	804,09
		0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	160,82	482,45	804,09
	03.2		Aqüicultura			
		03.21-3	Aqüicultura em água salgada e salobra			
		0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09
		0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09
		0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09
		0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	160,82	182,45	804,09
		0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	160,82	482,45	804,09
		0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 11/10/25
Ass: [assinatura]

		03.22-1		Aqüicultura em água doce	-	-	-	-
			0322-1/01	Criação de peixes em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/02	Criação de camarões em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/05	Ranicultura	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/06	Criação de jacaré	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	160,82	482,45	804,09	
			0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
B				INDÚSTRIAS EXTRATIVAS				
	05			EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL				
		05.0		Extração de carvão mineral				
			05.00-3	Extração de carvão mineral				
			0500-3/01	Extração de carvão mineral				10.051,22
			0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral				10.051,22
	06			EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL				
		06.0		Extração de petróleo e gás natural				
			06.00-0	Extração de petróleo e gás natural				
			0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural				10.051,22
			0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto				10.051,22
			0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas				10.051,22
	07			EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS				
		07.1		Extração de minério de ferro				
			07.10-3	Extração de minério de ferro				
			0710-3/01	Extração de minério de ferro				10.051,22
			0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro				10.051,22
		07.2		Extração de minerais metálicos não-ferrosos				
			07.21-9	Extração de minério de alumínio				
			0721-9/01	Extração de minério de alumínio				10.051,22
			0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio				10.051,22
			07.22-7	Extração de minério de estanho				
			0722-7/01	Extração de minério de estanho				10.051,22
			0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho				10.051,22
			07.23-5	Extração de minério de manganês				
			0723-5/01	Extração de minério de manganês				10.051,22
			0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês				10.051,22
			07.24-3	Extração de minério de metais preciosos				
			0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos				10.051,22
			0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos				10.051,22
			07.25-1	Extração de minerais radioativos				
			0725-1/00	Extração de minerais radioativos				10.051,22
			07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente				
			0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio				10.051,22
			0729-4/02	Extração de minério de tungstênio				10.051,22

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [assinatura]

		0729-4/03	Extração de minério de níquel					10.051,22
		0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente					10.051,22
		0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente					10.051,22
08			EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS					
	08.1		Extração de pedra, areia e argila					
		08.10-0	Extração de pedra, areia e argila					
		0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado					1.005,10
		0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado					1.005,10
		0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado					1.005,10
		0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado					1.005,10
		0810-0/05	Extração de gesso e caulim					1.005,10
		0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado					1.005,10
		0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado					1.005,10
		0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado					1.005,10
		0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado					1.005,10
		0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração					1.005,10
		0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado					1.005,10
	08.9		Extração de outros minerais não-metálicos					
		08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos					
		0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos					10.051,22
		08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema					
		0892-4/01	Extração de sal marinho					2.010,22
		0892-4/02	Extração de sal-gema					2.010,22
		0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal					2.010,22
		08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)					
		0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	308,41	925,23	1.542,05		10.051,22
		08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente					
		0899-1/01	Extração de grafita					10.051,22
		0899-1/02	Extração de quartzo					10.051,22
		0899-1/03	Extração de amianto					10.051,22
		0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente					10.051,22
09			ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS					
	09.1		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural					
		09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural					
		0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural					5.025,59
	09.9		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural					
		09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural					
		0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro					5.025,59
		0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos					5.025,59

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [Assinatura]

			1090-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	-	-	-	5.025,59
C				INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	-	-	-	
	10			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	
		10.1		Abate e fabricação de produtos de carne	-	-	-	
			10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	-	-	-	
			1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	-	-	-	
			1012-1/01	Abate de aves	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1012-1/02	Abate de pequenos animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.13-9		Fabricação de produtos de carne	-	-	-	
			1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	402,04	1.206,13	2.010,22	
	10.2			Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	-	-	-	
		10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	-	-	-	
			1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	402,04	1.206,13	2.010,22	
	10.3			Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	-	-	-	
		10.31-7		Fabricação de conservas de frutas	-	-	-	
			1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	-	-	-	
			1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	154,20	462,61	771,02	
			1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	154,20	462,61	771,02	
		10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	-	-	-	
			1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	402,04	1.206,13	2.010,22	
			1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	402,04	1.206,13	2.010,22	
	10.4			Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	-	-	-	
		10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	-	-	-	
			1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	-	-	-	
			1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	402,04	1.206,13	2.010,22	
		10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	-	-	-	
			1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
	10.5			Laticínios	-	-	-	
		10.51-1		Preparação do leite	-	-	-	
			1051-1/00	Preparação do leite	402,04	1.206,13	2.010,22	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: loes

		10.52-0		Fabricação de laticínios	-	-	-
			1052-0/00	Fabricação de laticínios	402,04	1.206,13	2.010,22
		10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	-	-	-
			1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	402,04	1.206,13	2.010,22
	10.6			Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	-	-	-
		10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	-	-	-
			1061-9/01	Beneficiamento de arroz	402,04	1.206,13	2.010,22
			1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	402,04	1.206,13	2.010,22
		10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados	-	-	-
			1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	402,01	1.206,13	2.010,22
		10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados	-	-	-
			1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	201,02	603,06	1.005,10
		10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	-	-	-
			1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	402,04	1.206,13	2.010,22
		10.65-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	-	-	-
			1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	402,04	1.206,13	2.010,22
			1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22
			1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	402,04	1.206,13	2.010,22
		10.66-0		Fabricação de alimentos para animais	-	-	-
			1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	402,04	1.206,13	2.010,22
		10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	-	-	-
			1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10
	10.7			Fabricação e refino de açúcar	-	-	-
		10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto	-	-	-
			1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22
		10.72-4		Fabricação de açúcar refinado	-	-	-
			1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	402,04	1.206,13	2.010,22
			1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	402,04	1.206,13	2.010,22
	10.8			Torrefação e moagem de café	-	-	-
		10.81-3		Torrefação e moagem de café	-	-	-
			1081-3/01	Beneficiamento de café	281,43	844,30	1.407,17
			1081-3/02	Torrefação e moagem de café	281,43	844,30	1.407,17
		10.82-1		Fabricação de produtos à base de café	-	-	-
			1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	281,43	844,30	1.407,17
	10.9			Fabricação de outros produtos alimentícios	-	-	-
		10.91-1		Fabricação de produtos de panificação	-	-	-
			1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	281,43	844,30	1.407,17
		10.92-9		Fabricação de biscoitos e bolachas	-	-	-
			1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	281,43	844,30	1.407,17
		10.93-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	-	-	-
			1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	281,43	844,30	1.407,17
			1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	281,43	844,30	1.407,17
		10.94-5		Fabricação de massas alimentícias	-	-	-

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 11/10/25
Ass: le

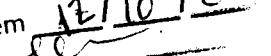
			1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	201,02	603,06	1.005,10
		10.95-3		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos			
			1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	201,02	603,06	1.005,10
		10.96-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos			
			1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	201,02	603,06	1.005,10
		10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente			
			1099-6/01	Fabricação de vinagres	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/04	Fabricação de gelo comum	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	201,02	603,06	1.005,10
			1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10
11				FABRICAÇÃO DE BEBIDAS			
	11.1			Fabricação de bebidas alcoólicas			
		11.11-9		Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas			
			1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	402,04	1.206,13	2.010,22
			1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	402,04	1.206,13	2.010,22
		11.12-7		Fabricação de vinho			
			1112-7/00	Fabricação de vinho	804,10	2.412,29	4.020,49
		11.13-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes			
			1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	804,10	2.412,29	4.020,49
			1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	804,10	2.412,29	4.020,49
	11.2			Fabricação de bebidas não-alcoólicas			
		11.21-6		Fabricação de águas envasadas			
			1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	402,04	1.206,13	2.010,22
		11.22-4		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas			
			1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	402,04	1.206,13	2.010,22
			1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	402,04	1.206,13	2.010,22
			1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	402,04	1.206,13	2.010,22
			1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
12				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO			
	12.1			Processamento industrial do fumo			
		12.10-7		Processamento industrial do fumo			
			1210-7/00	Processamento industrial do fumo	402,04	1.206,13	2.010,22
	12.2			Fabricação de produtos do fumo			
		12.20-4		Fabricação de produtos do fumo			
			1220-4/01	Fabricação de cigarros	402,04	1.206,13	2.010,22
			1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22
			1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	402,04	1.206,13	2.010,22
			1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22
13				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [assinatura]

	13.1		Preparação e fiação de fibras têxteis				
		13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão				
		1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	
		13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão				
		1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	
		13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas				
		1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	402,04	1.206,13	2.010,22	
		13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar				
		1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	154,20	462,61	771,02	
	13.2		Tecelagem, exceto malha				
		13.21-9	Tecelagem de fios de algodão				
		1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	
		13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão				
		1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	402,04	1.206,13	2.010,22	
		13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas				
		1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	402,04	1.206,13	2.010,22	
	13.3		Fabricação de tecidos de malha				
		13.30-8	Fabricação de tecidos de malha				
		1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	402,04	1.206,13	2.010,22	
	13.4		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis				
		13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis				
		1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22	
		1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22	
		1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	402,04	1.206,13	2.010,22	
	13.5		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário				
		13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico				
		1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	281,43	844,30	1.407,17	
		13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria				
		1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	281,43	844,30	1.407,17	
		13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria				
		1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	281,43	844,30	1.407,17	
		13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos				
		1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	281,43	844,30	1.407,17	
		13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente				
		1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
14			CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS				
	14.1		Confecção de artigos do vestuário e acessórios				
		14.11-8	Confecção de roupas íntimas				
		1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
		1411-8/02	Confecção de roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
		14.12-6	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: lll


			1412-6/01	Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	201,02	603,06	1.005,10	
			1412-6/02	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
			1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	201,02	603,06	1.005,10	
		14.13-4		Confeção de roupas profissionais	-	-	-	
			1413-4/01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	201,02	603,06	1.005,10	
			1413-4/02	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	201,02	603,06	1.005,10	
			1413-4/03	Facção de roupas profissionais	201,02	603,06	1.005,10	
		14.14-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	-	-	-	
			1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	201,02	603,06	1.005,10	
		14.2		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	-	-	-	
		14.21-5		Fabricação de meias	-	-	-	
			1421-5/00	Fabricação de meias	201,02	603,06	1.005,10	
		14.22-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	-	-	-	
			1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	201,02	603,06	1.005,10	
15				PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	-	-	-	
		15.1		Curtimento e outras preparações de couro	-	-	-	
		15.10-6		Curtimento e outras preparações de couro	-	-	-	
			1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	201,02	603,06	1.005,10	
		15.2		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	-	-	-	
			1521-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	-	-	-	
			1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22	
		15.29-7		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	-	-	-	
			1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
		15.3		Fabricação de calçados	-	-	-	
		15.31-9		Fabricação de calçados de couro	-	-	-	
			1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	603,07	1.809,22	3.015,37	
			1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	603,07	1.809,22	3.015,37	
		15.32-7		Fabricação de tênis de qualquer material	-	-	-	
			1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	603,07	1.809,22	3.015,37	
		15.33-5		Fabricação de calçados de material sintético	-	-	-	
			1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	603,07	1.809,22	3.015,37	
		15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	-	-	-	
			1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
		15.4		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	-	-	-	
		15.40-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	-	-	-	
			1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22	
16				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	-	-	-	
		16.1		Desdobramento de madeira	-	-	-	
		16.10-2		Desdobramento de madeira	-	-	-	
			1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	321,64	964,92	1.608,20	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/2025
Ass: 

		1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	321,64	964,92	1.608,20
	16.2		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	-	-	-
		16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	-	-	-
		1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	603,07	1.809,22	3.015,37
		16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	-	-	-
		1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	281,43	844,30	1.407,17
		1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	281,43	844,30	1.407,17
		1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	281,43	844,30	1.407,17
		16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	-	-	-
		1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	281,43	844,30	1.407,17
		16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	-	-	-
		1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	281,43	844,30	1.407,17
		1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	281,43	844,30	1.407,17
17			FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	-	-	-
	17.1		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	-	-	-
		17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	-	-	-
		1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	603,07	1.809,22	3.015,37
	17.2		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	-	-	-
		17.21-4	Fabricação de papel	-	-	-
		1721-4/00	Fabricação de papel	603,07	1.809,22	3.015,37
		17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	-	-	-
		1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	603,07	1.809,22	3.015,37
	17.3		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	-	-	-
		17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	-	-	-
		1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	402,04	1.206,13	2.010,22
		17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	-	-	-
		1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	402,04	1.206,13	2.010,22
		17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	-	-	-
		1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	402,04	1.206,13	2.010,22
	17.4		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	-	-	-
		17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	-	-	-
		1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	402,04	1.206,13	2.010,22
		1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	402,04	1.206,13	2.010,22
		17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	-	-	-
		1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	402,04	1.206,13	2.010,22
		1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	402,04	1.206,13	2.010,22

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 10/10/25
Ass: [Assinatura]

			1/42-1/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
		17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	-	-	-
			1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
18				IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	-	-	-
	18.1			Atividade de impressão	-	-	-
		18.11-3		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	-	-	-
			1811-3/01	Impressão de jornais	154,20	462,61	771,02
			1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	154,20	462,61	771,02
		18.12-1		Impressão de material de segurança	-	-	-
			1812-1/00	Impressão de material de segurança	154,20	462,61	771,02
		18.13-0		Impressão de materiais para outros usos	-	-	-
			1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	154,20	462,61	771,02
			1813-0/99	Impressão de material para outros usos	154,20	462,61	771,02
	18.2			Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	-	-	-
		18.21-1		Serviços de pré-impressão	-	-	-
			1821-1/00	Serviços de pré-impressão	154,20	462,61	771,02
		18.22-9		Serviços de acabamentos gráficos	-	-	-
			1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	77,10	231,31	385,51
	18.3			Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	-	-	-
		18.30-0		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	-	-	-
			1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40
			1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40
			1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	61,68	185,04	308,40
19				FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	-	-	-
	19.1			Coquerias	-	-	-
		19.10-1		Coquerias	-	-	-
			1910-1/00	Coquerias	359,81	1.079,44	1.799,06
	19.2			Fabricação de produtos derivados do petróleo	-	-	-
		19.21-7		Fabricação de produtos do refino de petróleo	-	-	-
			1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	359,81	1.079,44	1.799,06
		19.22-5		Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	-	-	-
			1922-5/01	Formulação de combustíveis	359,81	1.079,44	1.799,06
			1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes	359,81	1.079,44	1.799,06
			1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	359,81	1.079,44	1.799,06
	19.3			Fabricação de biocombustíveis	-	-	-
		19.31-4		Fabricação de álcool	-	-	-
			1931-4/00	Fabricação de álcool	308,41	925,23	1.542,05
		19.32-2		Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	-	-	-
			1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	308,41	925,23	1.542,05
20				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	-	-	-
	20.1			Fabricação de produtos químicos inorgânicos	-	-	-

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

	20.11-8		Fabricação de cloro e álcalis	-	-	-
		2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	308,41	925,23	1.542,05
	20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes	-	-	-
		2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	308,41	925,23	1.542,05
	20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes	-	-	-
		2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	308,41	925,23	1.542,05
	20.14-2		Fabricação de gases industriais	-	-	-
		2014-2/00	Fabricação de gases industriais	308,41	925,23	1.542,05
	20.19-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	-	-	-
		2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	308,41	925,23	1.542,05
		2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	308,41	925,23	1.542,05
	20.2		Fabricação de produtos químicos orgânicos	-	-	-
	20.21-5		Fabricação de produtos petroquímicos básicos	-	-	-
		2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	308,41	925,23	1.542,05
	20.22-3		Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	-	-	-
		2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	308,41	925,23	1.542,05
	20.29-1		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	-	-	-
		2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	308,41	925,23	1.542,05
	20.3		Fabricação de resinas e elastômeros	-	-	-
	20.31-2		Fabricação de resinas termoplásticas	-	-	-
		2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	308,41	925,23	1.542,05
	20.32-1		Fabricação de resinas termofixas	-	-	-
		2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	308,41	925,23	1.542,05
	20.33-9		Fabricação de elastômeros	-	-	-
		2033-9/00	Fabricação de elastômeros	308,41	925,23	1.542,05
	20.4		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	-	-	-
	20.40-1		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	-	-	-
		2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	308,41	925,23	1.542,05
	20.5		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	-	-	-
	20.51-7		Fabricação de defensivos agrícolas	-	-	-
		2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	1.005,12	3.015,35	5.025,59
	20.52-5		Fabricação de desinfestantes domissanitários	-	-	-
		2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	603,07	1.809,22	3.015,37
	20.6		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	-	-	-
	20.61-4		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	-	-	-
		2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	603,07	1.809,22	3.015,37
	20.62-2		Fabricação de produtos de limpeza e polimento	-	-	-
		2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	603,07	1.809,22	3.015,37
	20.63-1		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	-	-	-
		2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	603,07	1.809,22	3.015,37
	20.7		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	-	-	-
		20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	-	-	-

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: le

		2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	603,07	1.809,22	3.015,37
	20.72-0		Fabricação de tintas de impressão			
		2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	603,07	1.809,22	3.015,37
	20.73-8		Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins			
		2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	603,07	1.809,22	3.015,37
20.9			Fabricação de produtos e preparados químicos diversos			
	20.91-6		Fabricação de adesivos e selantes			
		2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	603,07	1.809,22	3.015,37
	20.92-4		Fabricação de explosivos			
		2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	1.005,12	3.015,35	5.025,59
		2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	1.005,12	3.015,35	5.025,59
		2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	1.005,12	3.015,35	5.025,59
	20.93-2		Fabricação de aditivos de uso industrial			
		2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	1.005,12	3.015,35	5.025,59
	20.94-1		Fabricação de catalisadores			
		2094-1/00	Fabricação de catalisadores	1.005,12	3.015,35	5.025,59
	20.99-1		Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente			
		2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	603,07	1.809,22	3.015,37
		2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37
21			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS			
	21.1		Fabricação de produtos farmoquímicos			
		21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos			
		2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	1.005,12	3.015,35	5.025,59
	21.2		Fabricação de produtos farmacêuticos			
		21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano			
		2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59
		2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59
		2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	1.005,12	3.015,35	5.025,59
		21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário			
		2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	1.005,12	3.015,35	5.025,59
		21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas			
		2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	402,04	1.206,13	2.010,22
22			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO			
	22.1		Fabricação de produtos de borracha			
		22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar			
		2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	402,04	1.206,13	2.010,22
		22.12-9	Reforma de pneumáticos usados			
		2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	402,04	1.206,13	2.010,22
		22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente			
		2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	201,02	603,06	1.005,10
	22.2		Fabricação de artefatos de material plástico			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [assinatura]

		22.21-8		Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico				
			2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	603,07	1.809,22	3.015,37	
		22.22-6		Fabricação de embalagens de material plástico				
			2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	402,04	1.206,13	2.010,22	
		22.23-4		Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção				
			2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		22.29-3		Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente				
			2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	603,07	1.809,22	3.015,37	
			2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	603,07	1.809,22	3.015,37	
			2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37	
			2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
23				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS				
	23.1			Fabricação de vidro e de produtos do vidro				
		23.11-7		Fabricação de vidro plano e de segurança				
			2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		23.12-5		Fabricação de embalagens de vidro				
			2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		23.19-2		Fabricação de artigos de vidro				
			2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	603,07	1.809,22	3.015,37	
	23.2			Fabricação de cimento				
		23.20-6		Fabricação de cimento				
			2320-6/00	Fabricação de cimento				10.051,22
	23.3			Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes				
		23.30-3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes				
			2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	402,04	1.206,13	2.010,22	
			2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
			2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
			2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	402,04	1.206,13	2.010,22	
			2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
			2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
	23.4			Fabricação de produtos cerâmicos				
		23.41-9		Fabricação de produtos cerâmicos refratários				
			2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		23.42-7		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção				
			2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
			2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	1.005,12	3.015,35	5.025,59	
		23.49-4		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente				
			2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	402,04	1.206,13	2.010,22	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [Assinatura]

		2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	23.9		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos				
		23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras				
		2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	402,04	1.206,13	2.010,22	
		2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	402,04	1.206,13	2.010,22	
		2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	402,04	1.206,13	2.010,22	
		23.92-3	Fabricação de cal e gesso				
		2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	402,04	1.206,13	2.010,22	
		23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não- metálicos não especificados anteriormente				
		2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	402,04	1.206,13	2.010,22	
		2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não- metálicos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
24			METALURGIA				
	24.1		Produção de ferro-gusa e de ferroligas				
		24.11-3	Produção de ferro-gusa				
		2411-3/00	Produção de ferro-gusa				5.025,59
		24.12-1	Produção de ferroligas				
		2412-1/00	Produção de ferroligas				5.025,59
	24.2		Siderurgia				
		24.21-1	Produção de semi-acabados de aço				
		2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço				5.025,59
		24.22-9	Produção de laminados planos de aço				
		2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não				5.025,59
		2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais				5.025,59
		24.23-7	Produção de laminados longos de aço				
		2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura				5.025,59
		2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos				5.025,59
		24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço				
		2424-5/01	Produção de arames de aço				5.025,59
		2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames				5.025,59
	24.3		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura				
		24.31-8	Produção de tubos de aço com costura				
		2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura				5.025,59
		24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço				
		2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço				5.025,59
	24.4		Metalurgia dos metais não-ferrosos				
		24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas				
		2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas planas				2.010,22
		2441-5/02	Produção de laminados de alumínio				2.010,22
		24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos				
		2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos				2.010,22
		24.43-1	Metalurgia do cobre				
		2443-1/00	Metalurgia do cobre				2.010,22

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: lit

		24.49-1		Metallurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente					2.010,22
			2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias					2.010,22
			2449-1/02	Produção de laminados de zinco					2.010,22
			2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia					2.010,22
			2449-1/99	Metallurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente					2.010,22
		24.5		Fundição					
			24.51-2	Fundição de ferro e aço					
					201,02	603,06			1.005,10
			2451-2/00	Fundição de ferro e aço					
			24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas					
					201,02	603,06			1.005,10
			2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas					
25				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
		25.1		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada					
			25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas					
					321,64	964,92			1.608,20
			2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas					
			25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal					
					1.608,20	1.608,20			1.608,20
			2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal					
			25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada					
					402,04	1.206,13			2.010,22
			2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada					
		25.2		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras					
			25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central					
									5.025,59
			2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central					
			25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos					
									5.025,59
			2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos					
		25.3		Fornaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais					
			25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas					
					402,04	1.206,13			2.010,22
			2531-4/01	Produção de forjados de aço					
			2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	402,04	1.206,13			2.010,22
			25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó					
					402,04	1.206,13			2.010,22
			2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal					
			2532-2/02	Metalurgia do pó	402,04	1.206,13			2.010,22
			25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais					
					201,02	603,06			1.005,10
			2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais					
		25.4		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas					
			25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria					
					402,04	1.206,13			2.010,22
			2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria					
			25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias					
					281,43	844,30			1.407,17
			2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias					
			25.43-8	Fabricação de ferramentas					
					402,04	1.206,13			2.010,22
			2543-8/00	Fabricação de ferramentas					

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [assinatura]

	25.5			Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições				
		25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições				
			2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate				5.005,59
			2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições				5.005,59
	25.9			Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente				
		25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas				
			2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	603,07	1.809,22	3.015,37	
		25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal				
			2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	603,07	1.809,22	3.015,37	
			2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	603,07	1.809,22	3.015,37	
		25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal				
			2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	603,07	1.809,22	3.015,37	
		25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente				
			2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	402,04	1.206,13	2.010,22	
			2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
26				FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS				
	26.1			Fabricação de componentes eletrônicos				
		26.10-8		Fabricação de componentes eletrônicos				
			2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	603,07	1.809,22	3.015,37	
	26.2			Fabricação de equipamentos de informática e periféricos				
		26.21-3		Fabricação de equipamentos de informática				
			2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.22-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática				
			2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	603,07	1.809,22	3.015,37	
	26.3			Fabricação de equipamentos de comunicação				
		26.31-1						
			2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37	
		26.32-9		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação				
			2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	603,07	1.809,22	3.015,37	
	26.4			Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo				
		26.40-0		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo				
			2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	603,07	1.809,22	3.015,37	
	26.5			Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios				
		26.51-5		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle				
			2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle				3.015,37
		26.52-3		Fabricação de cronômetros e relógios				
			2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios				3.015,37
	26.6			Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 16/10/25
Ass: llg

		26.60-4		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação					
			2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação					3.015,37
	26.7			Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos					
		26.70-1		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos					
			2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios					3.015,37
			2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios					3.015,37
	26.8			Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas					
		26.80-9		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas					
			2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas					3.015,37
27				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS					
	27.1			Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos					
		27.10-4		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos					
			2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios					5.025,59
			2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios					5.025,59
			2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios					5.025,59
	27.2			Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos					
		27.21-0		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores					
			2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores					5.025,59
		27.22-8		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores					
			2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores					5.025,59
			2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	1.005,12	3.015,35	5.025,59		
	27.3			Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica					
		27.31-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica					
			2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica					5.025,59
		27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo					
			2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo					5.025,59
		27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados					
			2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados					5.025,59
	27.4			Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação					
		27.40-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação					
			2740-6/01	Fabricação de lâmpadas					3.015,37
			2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação					3.015,37
	27.5			Fabricação de eletrodomésticos					
		27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico					
			2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios					5.025,59

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: luc

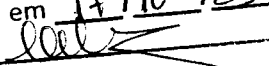
		27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente					
			2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios					5.025,59
			2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios					5.025,59
	27.9			Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente					
		27.90-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente					
			2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores					5.025,59
			2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme					5.025,59
			2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente					5.025,59
28				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
	28.1			Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão					
		28.11-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários					
			2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários					5.025,59
		28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas					
			2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas					5.025,59
		28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes					
			2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios					5.025,59
		28.14-3		Fabricação de compressores					
			2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios					5.025,59
			2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios					5.025,59
		28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais					
			2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais					5.025,59
			2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos					5.025,59
	28.2			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral					
		28.21-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas					
			2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios					5.025,59
			2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios					5.025,59
		28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas					
			2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios					5.025,59
			2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios					5.025,59
		28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial					
			2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios					5.025,59
		28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado					
			2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial					5.025,59
			2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial					5.025,59

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [Assinatura]

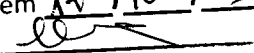
	28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	-	-	-	-
		2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
	28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	-	-	-	-
		2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
	28.3		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	-	-	-	-
		28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	-	-	-	-
		2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	-	-	-	10.051,22
	28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	-	-	-	-
		2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	-	-	-	10.051,22
	28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	-	-	-	-
		2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	-	-	-	10.051,22
	28.4		Fabricação de máquinas-ferramenta	-	-	-	-
		28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	-	-	-	-
		2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
	28.5		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	-	-	-	-
		28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	-	-	-	-
		2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	-	-	-	-
		2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	-	-	-	5.025,59
		28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	-	-	-	-
		2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	-	-	-	10.051,22
		28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	-	-	-	-
		2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	-	-	-	10.051,22
	28.6		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	-	-	-	-
		28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	-	-	-	-
		2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	-	-	-	5.025,59
		28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	-	-	-	-
		2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	-	-	-	-
		2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	-	-	-	-
		2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [Assinatura]


			2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.65-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	-	-	-	
			2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.66-6		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	-	-	-	
			2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
		28.69-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	-	-	-	
			2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	-	-	-	5.025,59
29				FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	-	-	-	
	29.1			Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-	
		29.10-7		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-	
			2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-	10.051,22
			2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-	10.051,22
			2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-	10.051,22
	29.2			Fabricação de caminhões e ônibus	-	-	-	
		29.20-4		Fabricação de caminhões e ônibus	-	-	-	
			2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	-	-	-	10.051,22
			2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	-	-	-	10.051,22
	29.3			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	-	-	-	
		29.30-1		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	-	-	-	
			2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	-	-	-	5.025,69
			2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	-	-	-	5.025,69
			2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	-	-	-	5.025,69
	29.4			Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	-	-	-	
		29.41-7		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	-	-	-	
			2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
		29.42-5		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	-	-	-	
			2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
		29.43-3		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	-	-	-	
			2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
		29.44-1		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	-	-	-	
			2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	-	-	-	5.025,69
		29.45-0		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	-	-	-	
			2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	-	-	-	5.025,69
		29.49-2		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	-	-	-	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

			2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente					5.025,69
	29.5			Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores					
		29.50-6		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores					
			2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	603,07	1.809,22	3.015,37		
30				FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES					
	30.1			Construção de embarcações					
		30.11-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes					
			3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte					5.025,59
			3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte					
		30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer					
			3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer					5.025,59
	30.3			Fabricação de veículos ferroviários					
		30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes					
			3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes					10.051,22
		30.32-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários					
			3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários					5.025,59
	30.4			Fabricação de aeronaves					
		30.41-5		Fabricação de aeronaves					
			3041-5/00	Fabricação de aeronaves					10.051,22
		30.42-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves					
			3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves					5.025,59
	30.5			Fabricação de veículos militares de combate					
		30.50-4		Fabricação de veículos militares de combate					
			3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate					10.051,22
	30.9			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente					
		30.91-1		Fabricação de motocicletas					
			3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios					10.051,22
		30.92-0		Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados					
			3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios					5.025,59
		30.99-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente					
			3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	1.005,19	3.015,35	5.025,50		
31				FABRICAÇÃO DE MÓVEIS					
	31.0			Fabricação de móveis					
		31.01-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira					
			3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	603,07	1.809,22	3.015,37		
		31.02-1		Fabricação de móveis com predominância de metal					
			3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	603,07	1.809,22	3.015,37		
		31.03-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal					
			3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	603,07	1.809,22	3.015,37		

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 


			3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	402,04	1.206,13	2.010,22
			3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	402,04	1.206,13	2.010,22
			3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	402,04	1.206,13	2.010,22
			3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	402,04	1.206,13	2.010,22
			3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
33				MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
	33.1			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos			
		33.11-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos			
			3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	1.005,12	3.015,35	5.025,59
		33.12-1		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos			
			3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	321,64	964,92	1.608,20
			3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	321,64	964,92	1.608,20
			3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	321,64	964,92	1.608,20
		33.13-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos			
			3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	321,64	964,92	1.608,20
			3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	321,64	964,92	1.608,20
			3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	321,64	964,92	1.608,20
		33.14-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica			
			3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não- eletrônicos para escritório	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	402,04	1.206,13	2.010,22
			3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, tratores	402,04	1.206,13	2.010,22

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17/10/25
Ass: 

			3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários				
			3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves				
			3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações				
			3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	402,04	1.206,13	2.010,22	
			3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente				
			3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
			33.2	Instalação de máquinas e equipamentos				
			33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais				
			3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente				
			3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	281,43	844,30	1.407,17	
			3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	281,43	844,30	1.407,17	
			D	ELETRICIDADE E GÁS				
			35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES				
			35.1	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica				
			35.11-5	Geração de energia elétrica				
			3511-5/00	Geração de energia elétrica				
			35.12-3	Transmissão de energia elétrica				
			3512-3/00	Transmissão de energia elétrica				20.102,40
			35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica				
			3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica				20.102,40
			35.14-0	Distribuição de energia elétrica				
			3514-0/00	Distribuição de energia elétrica				20.102,40
			35.2	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas				
			35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas				
			3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural				20.102,40
			3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas				20.102,40
			35.3	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado				
			35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [Assinatura]

			35.30-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado					4.020,49
E				ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO					
	36			CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
		36.0		Captação, tratamento e distribuição de água					
			36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água					
			3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água					20.102,40
			3600-6/02	Distribuição de água por caminhões					20.102,40
	37			ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS					
		37.0		Esgoto e atividades relacionadas					
			37.01-1	Gestão de redes de esgoto					
			3701-1/00	Gestão de redes de esgoto					20.102,40
			37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes					
			3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes					20.102,40
	38			COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS					
		38.1		Coleta de resíduos					
			38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos					
			3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	402,04	1.206,13	2.010,22		
			38.12-2	Coleta de resíduos perigosos					
			3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	603,07	1.809,22	3.015,37		
		38.2		Tratamento e disposição de resíduos					
			38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos					
			3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	402,04	1.206,13	2.010,22		
			38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos					
			3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	603,07	1.809,22	3.015,37		
		38.3		Recuperação de materiais					
			38.31-9	Recuperação de materiais metálicos					
			3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	402,04	1.206,13	2.010,22		
			3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	402,04	1.206,13	2.010,22		
			38.32-7	Recuperação de materiais plásticos					
			3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	402,04	1.206,13	2.010,22		
			38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente					
			3839-4/01	Usinas de compostagem	402,04	1.206,13	2.010,22		
			3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22		
	39			DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS					
		39.0		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos					
			39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos					
			3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	603,07	1.809,22	3.015,37		
F				CONSTRUÇÃO					
	41			CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					
		41.1		Incorporação de empreendimentos imobiliários					
			41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários					
			4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	603,07	1.809,22	3.015,37		

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 


	41.2			Construção de edifícios				
		41.20-4		Construção de edifícios				
			4120-4/00	Construção de edifícios	603,07	1.809,22	3.015,37	
42				OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA				
	42.1			Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais				
		42.11-1		Construção de rodovias e ferrovias				
			4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	603,07	1.809,22	3.015,37	
			4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e	603,07	1.809,22	3.015,37	
		42.12-0		Construção de obras de arte especiais				
			4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	402,04	1.206,13	2.010,22	
		42.13-8		Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				
			4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	603,07	1.809,22	3.015,37	
	42.2			Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos				
		42.21-9		Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações				
			4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	603,07	1.809,22	3.015,37	
			4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	603,07	1.809,22	3.015,37	
			4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	603,07	1.809,22	3.015,37	
			4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	603,07	1.809,22	3.015,37	
			4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	603,07	1.809,22	3.015,37	
		42.22-7		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas				
			4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	603,07	1.809,22	3.015,37	
			4222-7/02	Obras de irrigação	603,07	1.809,22	3.015,37	
		42.23-5		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto				
			4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	603,07	1.809,22	3.015,37	
	42.9			Construção de outras obras de infra-estrutura				
		42.91-0		Obras portuárias, marítimas e fluviais				
			4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	603,07	1.809,22	3.015,37	
		42.92-8		Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas				
			4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	603,07	1.809,22	3.015,37	
			4292-8/02	Obras de montagem industrial	603,07	1.809,22	3.015,37	
		42.99-5		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente				
			4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
43				SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO				
	43.1			Demolição e preparação do terreno				
		43.11-8		Demolição e preparação de canteiros de obras				
			4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	402,00	1.206,00	2.010,00	
			4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	402,00	1.206,00	2.010,00	
		43.12-6		Perfurações e sondagens				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: *[assinatura]*

			4312-6/00	Perfurações e sondagens	402,00	1.206,00	2.010,00	
		43.13-4		Obras de terraplenagem				
			4313-4/00	Obras de terraplenagem	402,00	1.206,00	2.010,00	
		43.19-3		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente				
			4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	321,64	964,92	1.608,20	
		43.2		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções				
		43.21-5		Instalações elétricas				
			4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	321,64	964,92	1.608,20	
		43.22-3		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração				
			4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	321,64	964,92	1.608,20	
			4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	321,64	964,92	1.608,20	
			4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	321,64	964,92	1.608,20	
		43.29-1		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente				
			4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	321,64	964,92	1.608,20	
			4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre	321,64	964,92	1.608,20	
			4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	321,64	964,92	1.608,20	
			4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	321,64	964,92	1.608,20	
			4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	321,64	964,92	1.608,20	
			4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	321,64	964,92	1.608,20	
		43.3		Obras de acabamento				
		43.30-4		Obras de acabamento				
			4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embudados de qualquer material	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	321,64	964,92	1.608,20	
			4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	321,64	964,92	1.608,20	
			4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	321,64	964,92	1.608,20	
			4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	321,64	964,92	1.608,20	
		43.9		Outros serviços especializados para construção				
		43.91-6		Obras de fundações				
			4391-6/00	Obras de fundações	402,04	1.206,13	2.010,22	
		43.99-1		Serviços especializados para construção não especificados anteriormente				
			4399-1/01	Administração de obras	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4399-1/03	Obras de alvenaria	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
G				COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: llle

45			COMERCIO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS				
	45.1		Comércio de veículos automotores				
		45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores				
			4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	402,04	1.206,13	2.010,22
			4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	402,04	1.206,13	2.010,22
			4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22
			4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22
			4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22
			4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	402,04	1.206,13	2.010,22
		45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores				
			4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10
			4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10
	45.2		Manutenção e reparação de veículos automotores				
		45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores				
			4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	281,43	844,30	1.407,17
			4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10
			4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10
			4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10
			4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10
			4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10
			4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	201,02	603,06	1.005,10
	45.3		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores				
		45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores				
			4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22
			4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de ar	402,04	1.206,13	2.010,22
			4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22
			4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22
			4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de ar	402,04	1.206,13	2.010,22
			4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	321,64	964,92	1.608,20
	45.4		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios				
		45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios				
			4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	402,04	1.206,13	2.010,22
			4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40
			4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	393,88	1.181,64	1.969,40
			4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	393,88	1.181,64	1.969,40
			4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

		45.42-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios				
			4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	160,82	482,45	804,09	
			4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	393,88	1.181,64	1.969,40	
		45.43-9		Manutenção e reparação de motocicletas				
			4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	201,02	603,06	1.005,10	
46				COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS				
	46.1			Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas				
		46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos				
			4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	201,02	603,06	1.005,10	
		46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos				
			4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	201,02	603,06	1.005,10	
		46.13-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens				
			4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	201,02	603,06	1.005,10	
		46.14-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves				
			4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	77,10	231,31	385,51	
		46.15-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico				
			4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	77,10	231,31	385,51	
		46.16-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem				
			4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	77,10	231,31	385,51	
		46.17-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo				
			4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	77,10	231,31	385,51	
		46.18-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente				
			4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	77,10	231,31	385,51	
			4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalar	77,10	231,31	385,51	
			4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	77,10	231,31	385,51	
			4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	77,10	231,31	385,51	
		46.19-2		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado				
			4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	77,10	231,31	385,51	
	46.2			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos				
		46.21-4		Comércio atacadista de café em grão				
			4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	154,20	462,07	770,07	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 12/10/25
Ass: [Assinatura]

		46.22-2		Comércio atacadista de soja				-
			4622-2/00	Comércio atacadista de soja	154,20	462,61	771,02	
		46.23-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja				-
			4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	154,20	462,61	771,02	
			4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	154,20	462,61	771,02	
			4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	154,20	462,61	771,02	
			4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	154,20	462,61	771,02	
			4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	154,20	462,61	771,02	
			4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	154,20	462,61	771,02	
			4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	154,20	462,61	771,02	
			4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
	46.3			Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo				-
		46.31-1		Comércio atacadista de leite e laticínios				-
			4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas				-
			4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.33-8		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros				-
			4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.34-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado				-
			4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.35-4		Comércio atacadista de bebidas				-
			4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.36-2		Comércio atacadista de produtos do fumo				-
			4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	402,04	1.206,13	2.010,22	
			4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	402,04	1.206,13	2.010,22	
		46.37-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente				-
			4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	402,04	1.206,13	2.010,22	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25

Ass: ll

			4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	402,04	1.206,13	2.010,22
			4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	402,04	1.206,13	2.010,22
			4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	402,04	1.206,13	2.010,22
			4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	402,04	1.206,13	2.010,22
			4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	402,04	1.206,13	2.010,22
			4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	402,04	1.206,13	2.010,22
			4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			-
			4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	402,04	1.206,13	2.010,22
			4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.4			Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar			-
		46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de amarrinho			-
			4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	402,04	1.206,13	2.010,22
			4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	402,04	1.206,13	2.010,22
			4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de amarrinho	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios			-
			4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	402,04	1.206,13	2.010,22
			4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem			-
			4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	402,04	1.206,13	2.010,22
			4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário			-
			4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	402,04	1.206,13	2.010,22
			4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico			-
			4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	402,04	1.206,13	2.010,22
			4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	402,04	1.206,13	2.010,22
			4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			-
			4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	402,04	1.206,13	2.010,22
			4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações			-
			4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	402,04	1.206,13	2.010,22
			4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			-
			4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	402,04	1.206,13	2.010,22
			4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	402,04	1.206,13	2.010,22
			4649-4/99	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	402,04	1.206,13	2.010,22

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [Assinatura]

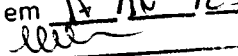
		4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	402,04	1.206,13	2.010,22
		4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.5		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação			
		46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática			
		4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	402,04	1.206,13	2.010,22
		4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
		4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.6		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação			
		46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
		4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
		4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
		4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico; partes e peças			
		4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
		4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
		4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
		4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.7		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção			
		46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			
		4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
		4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	402,04	1.206,13	2.010,22
		46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [assinatura]

		4613-1/00	Comércio atacadista de material elétrico	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.74-5		Comércio atacadista de cimento			-
		4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.79-6		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral			-
		4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	402,04	1.206,13	2.010,22
		4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	402,04	1.206,13	2.010,22
		4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras	402,04	1.206,13	2.010,22
		4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
		4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.8		Comércio atacadista especializado em outros produtos			-
	46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP			-
		4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	402,04	1.206,13	2.010,22
		4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	402,04	1.206,13	2.010,22
		4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	402,04	1.206,13	2.010,22
		4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22
		4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.82-6		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			-
		4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.83-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			-
		4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.84-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos			-
		4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	402,04	1.206,13	2.010,22
		4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	402,04	1.206,13	2.010,22
		4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.85-1		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção			-
		4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.86-9		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens			-
		4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	402,04	1.206,13	2.010,22
		4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.87-7		Comércio atacadista de resíduos e sucatas			-
		4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	402,04	1.206,13	2.010,22
		4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	402,04	1.206,13	2.010,22
		4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	402,04	1.206,13	2.010,22
	46.89-3		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente			-
		4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	402,04	1.206,13	2.010,22
		4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	402,04	1.206,13	2.010,22
		4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: lll

		4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	402,04	1.206,13	2.010,22
	47.32-6		Comércio varejista de lubrificantes			
		4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	402,04	1.206,13	2.010,22
	47.4		Comércio varejista de material de construção			
		47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
		4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	201,02	603,06	1.005,10
	47.42-3		Comércio varejista de material elétrico			
		4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	201,02	603,06	1.005,10
	47.43-1		Comércio varejista de vidros			
		4743-1/00	Comércio varejista de vidros	201,02	603,06	1.005,10
	47.44-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção			
		4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	402,04	1.206,13	2.010,22
		4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	402,04	1.206,13	2.010,22
		4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	402,04	1.206,13	2.010,22
		4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	402,04	1.206,13	2.010,22
		4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22
		4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	402,04	1.206,13	2.010,22
	47.5		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico			
		47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
		4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	201,02	603,06	1.005,10
		47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
		4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	201,02	603,06	1.005,10
		47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
		4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	201,02	603,06	1.005,10
		47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação			
		4754-7/01	Comércio varejista de móveis	201,02	603,06	1.005,10
		4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	201,02	603,06	1.005,10
		4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	201,02	603,06	1.005,10
		47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho			
		4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	160,82	482,45	804,09
		4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	160,82	482,45	804,09
		4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	160,82	482,45	804,09
		47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
		4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	201,02	603,06	1.005,10
		47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
		4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	201,02	603,06	1.005,10
		47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente			
		4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	160,82	482,45	804,09

Certifico que o presente foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25.
Ass: 

		4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09
	47.6		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos			
		47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria			
		4761-0/01	Comércio varejista de livros	160,82	482,45	804,09
		4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	160,82	482,45	804,09
		4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	160,82	482,45	804,09
		47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas			
		4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	160,82	482,45	804,09
		47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos			
		4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	160,82	482,45	804,09
		4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	160,82	482,45	804,09
		4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	160,82	482,45	804,09
		4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	160,82	482,45	804,09
		4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	0,00	0,00	
	47.7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos			
		47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário			
		4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	160,82	482,45	804,09
		4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	160,82	482,45	804,09
		4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	160,82	482,45	804,09
		4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	160,82	482,45	804,09
		47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
		4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	160,82	482,45	804,09
		47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
		4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	160,82	482,45	804,09
		47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica			
		4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	160,82	482,45	804,09
	47.8		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados			
		47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
		4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	201,02	603,06	1.005,10
		47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem			
		4782-2/01	Comércio varejista de calçados	201,02	603,06	1.005,10
		4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	201,02	603,06	1.005,10
		47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios			
		4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	201,02	603,06	1.005,10
		4783-1/02	Comércio varejista de artigos de reloioaria	201,02	603,06	1.005,10
		47.84-9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
		4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	402,04	1.206,13	2.010,22
		47.85-7	Comércio varejista de artigos usados			
		4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	160,82	482,45	804,09

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [Assinatura]

			4785-1/99	Comércio varejista de outros artigos usados	160,82	482,45	804,09	
		47.89-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente				
			4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	160,82	482,45	804,09	
			4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		47.9		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista				
			47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista				402,08
H				TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO				
	49			TRANSPORTE TERRESTRE				
		49.1		Transporte ferroviário e metroferroviário				
			49.11-6	Transporte ferroviário de carga				
			4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	804,10	2.412,29	4.020,49	
			49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros				
			4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	804,10	2.412,29	4.020,49	
			4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	804,10	2.412,29	4.020,49	
			4912-4/03	Transporte metroviário	804,10	2.412,29	4.020,49	
		49.2		Transporte rodoviário de passageiros				
			49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana				
			4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	201,02	603,06	1.005,10	
			4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	321,64	964,92	1.608,20	
			49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional				
			4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	321,64	964,92	1.608,20	
			4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	321,64	964,92	1.608,20	
			4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	321,64	964,92	1.608,20	
			49.23-0	Transporte rodoviário de táxi				
			4923-0/01	Serviço de táxi				402,08
			4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista				603,09
			49.24-8	Transporte escolar				
			4924-8/00	Transporte escolar				603,09
			49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 16/10/25
Ass: [Assinatura]


		4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	-	-	1.005,10
		4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	-	-	1.005,10
		4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	-	-	1.005,10
		4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	-	-	1.005,10
		4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	-	-	1.005,10
	49.3		Transporte rodoviário de carga			
		49.30-2	Transporte rodoviário de carga			
		4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	-	-	1.608,20
		4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	-	-	1.608,20
		4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	-	-	1.608,20
		4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	-	-	1.608,20
	49.4		Transporte dutoviário			
		49.40-0	Transporte dutoviário			
		4940-0/00	Transporte dutoviário	-	-	1.608,20
	49.5		Trens turísticos, teleféricos e similares			
		49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares			
		4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	-	-	1.005,10
50			TRANSPORTE AQUAVIÁRIO			
	50.1		Transporte marítimo de cabotagem e longo curso			
		50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem			
		5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	-	-	1.608,20
		5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	-	-	1.608,20
		50.12-2	Transporte marítimo de longo curso			
		5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	-	-	2.010,22
		5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	-	-	2.010,22
	50.2		Transporte por navegação interior			
		50.21-1	Transporte por navegação interior de carga			
		5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	-	-	1.005,10
		5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	-	-	1.005,10
		50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares			
		5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	-	-	1.005,10
		5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	-	-	1.005,10
	50.3		Navegação de apoio			
		50.30-1	Navegação de apoio			
		5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	-	-	1.005,10
		5030-1/02	Navegação de apoio portuário	-	-	1.005,10
	50.9		Outros transportes aquaviários			
		50.91-2	Transporte por navegação de travessia			
		5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	-	-	1.005,10
		5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	-	-	1.005,10

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: [Assinatura]

		50.99-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente				
			5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos				1.005,10
			5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente				1.005,10
51				TRANSPORTE AÉREO				
	51.1			Transporte aéreo de passageiros				
		51.11-1		Transporte aéreo de passageiros regular				
			5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular				2.010,22
		51.12-9		Transporte aéreo de passageiros não-regular				
			5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação				1.608,20
			5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular				1.608,20
	51.2			Transporte aéreo de carga				
		51.20-0		Transporte aéreo de carga				
			5120-0/00	Transporte aéreo de carga				2.010,22
	51.3			Transporte espacial				
		51.30-7		Transporte espacial				
			5130-7/00	Transporte espacial				2.010,22
52				ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES				
	52.1			Armazenamento, carga e descarga				
		52.11-7		Armazenamento				
			5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant				1.608,20
			5211-7/02	Guarda-móveis				1.608,20
			5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis				1.608,20
		52.12-5		Carga e descarga				
			5212-5/00	Carga e descarga				1.608,20
	52.2			Atividades auxiliares dos transportes terrestres				
		52.21-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados				
			5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados				5.025,59
		52.22-2		Terminais rodoviários e ferroviários				
			5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários				2.010,22
		52.23-1		Estacionamento de veículos				
			5223-1/00	Estacionamento de veículos				804,09
		52.29-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente				
			5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada				603,09
			5229-0/02	Serviços de reboque de veículos				603,09
			5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente				603,09
	52.3			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários				
		52.31-1		Gestão de portos e terminais				
			5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária				2.010,22
			5231-1/02	Operações de terminais				2.010,22
		52.32-0		Atividades de agenciamento marítimo				
			5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo				2.010,22
		52.39-7		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente				

Certifico que o presente ato foi publicado no âmbito deste órgão em 17/10/25
Ass: *[assinatura]*

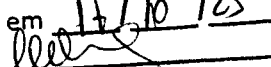
		5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente				1.005,10
	52.4		Atividades auxiliares dos transportes aéreos				
		52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos				
		5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem				1.005,10
		5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem				1.005,10
	52.5		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga				
		52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga				
		5250-8/01	Comissaria de despachos				1.005,10
		5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros				1.005,10
		5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo				1.005,10
		5250-8/04	Organização logística do transporte de carga				1.005,10
		5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM				1.005,10
53			CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA				
	53.1		Atividades de Correio				
		53.10-5	Atividades de Correio				
		5310-5/01	Atividades do Correio Nacional				17.891,14
		5310-5/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional				1.407,17
	53.2		Atividades de malote e de entrega				
		53.20-2	Atividades de malote e de entrega				
		5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	281,43	844,30	1.407,17	
		5320-2/02	Serviços de entrega rápida	281,43	844,30	1.407,17	
I			ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO				
55			ALOJAMENTO				
	55.1		Hotéis e similares				
		55.10-8	Hotéis e similares				
		5510-8/01	Hotéis	201,02	603,06	1.005,10	
		5510-8/02	Apart-hotéis	201,02	603,06	1.005,10	
		5510-8/03	Motéis	201,02	603,06	1.005,10	
	55.9		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente				
		55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente				
		5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	160,82	482,45	804,09	
		5590-6/02	Campings	160,82	482,45	804,09	
		5590-6/03	Pensões (alojamento)	160,82	482,45	804,09	
		5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09	
56			ALIMENTAÇÃO				
	56.1		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas				
		56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas				
		5611-2/01	Restaurantes e similares	281,43	844,30	1.407,17	
		5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	160,82	482,45	804,09	
		5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	160,82	482,45	804,09	
	56.12-1		Serviços ambulantes de alimentação				
			Serviços ambulantes de alimentação				304,52

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: 

	56.2			Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada				
		56.20-1		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada				
			5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas				402,08
			5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê	201,02	603,06	1.005,10	
			5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	201,02	603,06	1.005,10	
			5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	201,02	603,06	1.005,10	
J				INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
58				EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO				
	58.1			Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição				
		58.11-5		Edição de livros				
			5811-5/00	Edição de livros	160,82	482,45	804,09	
		58.12-3		Edição de jornais				
			5812-3/00	Edição de jornais	160,82	482,45	804,09	
		58.13-1		Edição de revistas				
			5813-1/00	Edição de revistas	160,82	482,45	804,09	
		58.19-1		Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos				
			5819-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	160,82	482,45	804,09	
	58.2			Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações				
		58.21-2		Edição integrada à impressão de livros				
			5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	160,82	482,45	804,09	
		58.22-1		Edição integrada à impressão de jornais				
			5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	160,82	482,45	804,09	
		58.23-9		Edição integrada à impressão de revistas				
			5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	160,82	482,45	804,09	
		58.29-8		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos				
			5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	160,82	482,45	804,09	
59				ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA				
	59.1			Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão				
		59.11-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão				
			5911-1/01	Estúdios cinematográficos	160,82	482,45	804,09	
			5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	160,82	482,45	804,09	
			5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		59.12-0		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão				
			5912-0/01	Serviços de dublagem	160,82	482,45	804,09	
			5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	160,82	482,45	804,09	
			5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
		59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão				
			5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	160,82	482,45	804,09	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: *[assinatura]*

		59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica				-
			5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	160,82	482,45	804,09	
	59.2			Atividades de gravação de som e de edição de música				-
		59.20-1		Atividades de gravação de som e de edição de música				-
			5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	160,82	482,45	804,09	
60				ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO				-
	60.1			Atividades de rádio				-
		60.10-1		Atividades de rádio				-
			6010-1/00	Atividades de rádio	321,64	964,92	1.608,20	
	60.2			Atividades de televisão				-
		60.21-7		Atividades de televisão aberta				-
			6021-7/00	Atividades de televisão aberta	321,64	964,92	1.608,20	
		60.22-5		Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura				-
			6022-5/01	Programadoras	321,64	964,92	1.608,20	
			6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	321,64	964,92	1.608,20	
61				TELECOMUNICAÇÕES				-
	61.1			Telecomunicações por fio				-
		61.10-8		Telecomunicações por fio				-
			6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC				17.891,14
			6110-8/02	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT				
			6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM				5.964,15
			6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente				17.891,14
	61.2			Telecomunicações sem fio				-
		61.20-5		Telecomunicações sem fio				-
			6120-5/01	Telefonia móvel celular				17.891,14
			6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME				17.891,14
			6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente				17.891,14
	61.3			Telecomunicações por satélite				-
		61.30-2		Telecomunicações por satélite				-
			6130-2/00	Telecomunicações por satélite				17.891,14
	61.4			Operadoras de televisão por assinatura				-
		61.41-8		Operadoras de televisão por assinatura por cabo				-
			6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo				17.891,14
		61.42-6		Operadoras de televisão por assinatura por microondas				-
			6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas				17.891,14
		61.43-4		Operadoras de televisão por assinatura por satélite				-
			6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite				17.891,14
	61.9			Outras atividades de telecomunicações				-
		61.90-6		Outras atividades de telecomunicações				-
			6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	2.372,08	7.116,25	11.860,41	
			6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	2.372,08	7.116,25	11.860,41	
			6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	2.372,08	7.116,25	11.860,41	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: 

62				ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
	62.0			Atividades dos serviços de tecnologia da informação				
		62.01-5		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda				
			6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	160,82	482,45	804,09	
		62.02-3		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis				
			6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	160,82	482,45	804,09	
		62.03-1		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis				
			6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	160,82	482,45	804,09	
		62.04-0		Consultoria em tecnologia da informação				
			6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	160,82	482,45	804,09	
		62.09-1		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
			6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	160,82	482,45	804,09	
63				ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO				
	63.1			Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas				
		63.11-9		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet				
			6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	321,64	964,92	1.608,20	
		63.19-4		Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet				
			6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	321,64	964,92	1.608,20	
	63.9			Outras atividades de prestação de serviços de informação				
		63.91-7		Agências de notícias				
			6391-7/00	Agências de notícias	160,82	482,45	804,09	
		63.99-2		Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente				
			6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
K				ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS				
64				ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS				
	64.1			Banco Central				
		64.10-7		Banco Central				
			6410-7/00	Banco Central				17.891,14
	64.2			Intermediação monetária - depósitos à vista				
		64.21-2		Bancos comerciais				
			6421-2/00	Bancos comerciais				17.891,14
		64.22-1		Bancos múltiplos, com carteira comercial				
			6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial				17.891,14
		64.23-9		Caixas econômicas				
			6423-9/00	Caixas econômicas				17.891,14
		64.24-1		Crédito cooperativo				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [Assinatura]

		6424-1/01	Bancos cooperativos				17.891,14
		6424-1/02	Cooperativas centrais de crédito				17.891,14
		6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo				17.891,14
		6424-7/04	Cooperativas de crédito rural				17.891,14
64.3			Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação				
	64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial				17.891,14
		6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial				
	64.32-8		Bancos de investimento				17.891,14
		6432-8/00	Bancos de investimento				
	64.33-6		Bancos de desenvolvimento				17.891,14
		6433-6/00	Bancos de desenvolvimento				
	64.34-4		Agências de fomento				17.891,14
		6434-4/00	Agências de fomento				
	64.35-2		Crédito imobiliário				17.891,14
		6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário				17.891,14
		6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo				17.891,14
		6435-2/03	Companhias hipotecárias				17.891,14
	64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras				17.891,14
		6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras				
	64.37-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor				17.891,14
		6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor				
	64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária				17.891,14
		6438-7/01	Bancos de câmbio				
		6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária				
64.4			Arrendamento mercantil				
	64.40-9		Arrendamento mercantil				17.891,14
		6440-9/00	Arrendamento mercantil				
64.5			Sociedades de capitalização				
	64.50-6		Sociedades de capitalização				17.891,14
		6450-6/00	Sociedades de capitalização				
64.6			Atividades de sociedades de participação				
	64.61-1		Holdings de instituições financeiras				17.891,14
		6461-1/00	Holdings de instituições financeiras				
	64.62-0		Holdings de instituições não-financeiras				17.891,14
		6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras				
	64.63-8		Outras sociedades de participação, exceto holdings				17.891,14
		6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings				
64.7			Fundos de investimento				
	64.70-1		Fundos de investimento				

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17/10/RS
Ass: [assinatura]

		6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	-	-	-	17.891,14
		6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	-	-	-	17.891,14
		6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	-	-	-	17.891,14
	64.9		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente				
		64.91-3	Sociedades de fomento mercantil -factoring				
		6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil -factoring	-	-	-	17.891,14
		64.92-1	Securitização de créditos				
		6492-1/00	Securitização de créditos	-	-	-	17.891,14
		64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos				
		6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	-	-	-	17.891,14
		64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente				
		6499-9/01	Clubes de investimento	-	-	-	17.891,14
		6499-9/02	Sociedades de investimento	-	-	-	17.891,14
		6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	-	-	-	17.891,14
		6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	-	-	-	17.891,14
		6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	-	-	-	17.891,14
		6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	-	-	-	17.891,14
65			SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE				
	65.1		Seguros de vida e não-vida				
		65.11-1	Seguros de vida				
		6511-1/01	Seguros de vida	402,04	1.206,13	2.010,22	
		6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	402,04	1.206,13	2.010,22	
		65.12-0	Seguros não-vida				
		6512-0/00	Seguros não-vida	402,04	1.206,13	2.010,22	
	65.2		Seguros-saúde				
		65.20-1	Seguros-saúde				
		6520-1/00	Seguros-saúde	402,04	1.206,13	2.010,22	
	65.3		Resseguros				
		65.30-8	Resseguros				
		6530-8/00	Resseguros	402,04	1.206,13	2.010,22	
	65.4		Previdência complementar				
		65.41-3	Previdência complementar fechada				
		6541-3/00	Previdência complementar fechada	-	-	-	17.891,14
		65.42-1	Previdência complementar aberta				
		6542-1/00	Previdência complementar aberta	-	-	-	17.891,14
	65.5		Planos de saúde				
		65.50-2	Planos de saúde				
		6550-2/00	Planos de saúde	402,04	1.206,13	2.010,22	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: loet

66			ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE					
	66.1		Atividades auxiliares dos serviços financeiros					
		66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados					
		6611-8/01	Bolsa de valores					17.891,14
		6611-8/02	Bolsa de mercadorias					17.891,14
		6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros					17.891,14
		6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados					17.891,14
		66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias					
		6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários					17.891,14
		6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários					17.891,14
		6612-6/03	Corretoras de câmbio					17.891,14
		6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias					17.891,14
		6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	402,04	1.206,13	2.010,22		
		66.13-4	Administração de cartões de crédito					
		6613-4/00	Administração de cartões de crédito					
		66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente					
		6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia					17.891,14
		6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras					2.010,22
		6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros					17.891,14
		6619-3/04	Caixas eletrônicos					17.891,14
		6619-3/05	Operadoras de cartões de débito					17.891,14
		6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente					17.891,14
	66.2		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde					
		66.21-5	Avaliação de riscos e perdas					
		6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros					1.608,20
		6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial					1.608,20
		66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde					
		6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde					1.608,20
		66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente					
		6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente					1.608,20
	66.3		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão					
		66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão					
		6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão					1.608,20
L			ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS					
68			ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS					
	68.1		Atividades imobiliárias de imóveis próprios					

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
 Ass: *[Assinatura]*

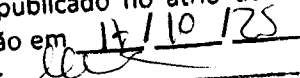
		68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios				
			6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	402,04	1.206,13	2.010,22	
			6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	402,04	1.206,13	2.010,22	
	68.2			Atividades imobiliárias por contrato ou comissão				
		68.21-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis				
			6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	201,02	603,06	1.005,10	
			6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	201,02	603,06	1.005,10	
		68.22-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária				
			6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	201,02	603,06	1.005,10	
M				ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS				
69				ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA				
		69.1		Atividades jurídicas				
			69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios				804,09
			6911-7/01	Serviços advocatícios				804,09
			6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça				804,09
			6911-7/03	Agente de propriedade industrial				
		69.12-5		Cartórios				804,09
			6912-5/00	Cartórios				
	69.2			Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária				
		69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária				804,09
			6920-6/01	Atividades de contabilidade				804,09
			6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária				
70				ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL				
		70.1		Sedes de empresas e unidades administrativas locais				
			70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	201,02	603,06	1.005,10	
		70.2		Atividades de consultoria em gestão empresarial				
			70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial				
			7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	201,02	603,06	1.005,10	
71				SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS				
		71.1		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas				
			71.11-1	Serviços de arquitetura				
			7111-1/00	Serviços de arquitetura	281,43	844,30	1.407,17	
			71.12-0	Serviços de engenharia				
			7112-0/00	Serviços de engenharia	281,43	844,30	1.407,17	
			71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia				
			7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	281,43	844,30	1.407,17	
			7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	281,43	844,30	1.407,17	
			7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	281,43	844,30	1.407,17	
			7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	281,43	844,30	1.407,17	

Certifico que o presente ato foi publicado no âmbito deste órgão em 17/10/23
Ass: [assinatura]


		1119-1/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	281,43	844,30	1.407,17
	71.2		Testes e análises técnicas			
		71.20-1	Testes e análises técnicas			
		7120-1/00	Testes e análises técnicas	281,43	844,30	1.407,17
72			PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO			
	72.1		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais			
		72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais			
		7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	201,02	603,06	1.005,10
	72.2		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas			
		72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas			
		7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	201,02	603,06	1.005,10
73			PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO			
	73.1		Publicidade			
		73.11-4	Agências de publicidade			
		7311-4/00	Agências de publicidade	160,82	482,45	804,09
		73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
		7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	160,82	482,45	804,09
		73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
		7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	160,82	482,45	804,09
		7319-0/02	Promoção de vendas	160,82	482,45	804,09
		7319-0/03	Marketing direto	160,82	482,45	804,09
		7319-0/04	Consultoria em publicidade	160,82	482,45	804,09
		7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
	73.2		Pesquisas de mercado e de opinião pública			
		73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública			
		7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	160,82	482,45	804,09
74			OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			
	74.1		Design e decoração de interiores			
		74.10-2	Design e decoração de interiores			
		7410-2/01	Design	160,82	482,45	804,09
		7410-2/02	Decoração de interiores	160,82	482,45	804,09
	74.2		Atividades fotográficas e similares			
		74.20-0	Atividades fotográficas e similares			
		7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	160,82	482,45	804,09
		7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	160,82	482,45	804,09
		7420-0/03	Laboratórios fotográficos	160,82	482,45	804,09
		7420-0/04	Imagem de festas e eventos	160,82	482,45	804,09
		7420-0/05	Serviços de microfilmagem	160,82	482,45	804,09
	74.9		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
		74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [Assinatura]

		7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	160,82	482,45	804,09
		7490-1/02	Escafandria e mergulho	160,82	482,45	804,09
		7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	160,82	482,45	804,09
		7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	160,82	482,45	804,09
		7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	160,82	482,45	804,09
		7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
75			ATIVIDADES VETERINÁRIAS			
	75.0		Atividades veterinárias			
		75.00-1	Atividades veterinárias			
		7500-1/00	Atividades veterinárias	160,82	482,45	804,09
N			ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
77			ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS			
	77.1		Locação de meios de transporte sem condutor			
		77.11-0	Locação de automóveis sem condutor			
		7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	160,82	482,45	804,09
		77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor			
		7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	160,82	482,45	804,09
		7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	160,82	482,45	804,09
		7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	160,82	482,45	804,09
	77.2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos			
		77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
		7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	120,62	361,85	603,09
		77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares			
		7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	80,42	241,25	402,08
		77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios			
		7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	80,42	241,25	402,08
		77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
		7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	160,82	482,45	804,09
		7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais	160,82	482,45	804,09
		7729-2/03	Aluguel de material médico	160,82	482,45	804,09
		7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09
	77.3		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador			
		77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
		7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	160,82	482,45	804,09
		77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador			
		7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	160,82	482,45	804,09
		7732-2/02	Aluguel de andaimes	160,82	482,45	804,09
		77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
		7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	80,42	241,25	402,08
		77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25
Ass: 

		7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	160,82	482,45	804,09
		7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	160,82	482,45	804,09
		7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	160,82	482,45	804,09
		7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	160,82	482,45	804,09
	77.4		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
		77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
		7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	160,82	482,45	804,09
78			SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
	78.1		Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
		78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
		7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	160,82	482,45	804,09
	78.2		Locação de mão-de-obra temporária			
		78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária			
		7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	160,82	482,45	804,09
	78.3		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
		78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
		7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	160,82	482,45	804,09
79			AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS			
	79.1		Agências de viagens e operadores turísticos			
		79.11-2	Agências de viagens			
		7911-2/00	Agências de viagens	160,82	482,45	804,09
		79.12-1	Operadores turísticos			
		7912-1/00	Operadores turísticos	160,82	482,45	804,09
	79.9		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
		79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
		7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	160,82	482,45	804,09
80			ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO			
	80.1		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores			
		80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada			
		8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	201,02	603,06	1.005,10
		8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	201,02	603,06	1.005,10
		80.12-9	Atividades de transporte de valores			
		8012-9/00	Atividades de transporte de valores	201,02	603,06	1.005,10
	80.2		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança			
		80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança			
		8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	201,02	603,06	1.005,10
	80.3		Atividades de investigação particular			
		80.30-7	Atividades de investigação particular			
		8030-7/00	Atividades de investigação particular	201,02	603,06	1.005,10
81			SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS			

Certifico que o presente ato foi publicado no âmbito deste órgão em 17/10/25
Ass: 

	81.1			Serviços combinados para apoio a edifícios				
		81.11-7		Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais				
			8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	120,62	361,85	603,09	
		81.12-5		Condomínios prediais				
			8112-5/00	Condomínios prediais	160,82	482,45	804,09	
	81.2			Atividades de limpeza				
		81.21-4		Limpeza em prédios e em domicílios				
			8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	160,82	482,45	804,09	
		81.22-2		Imunização e controle de pragas urbanas				
			8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	120,62	361,85	603,09	
		81.29-0		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
			8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09	
	81.3			Atividades paisagísticas				
		81.30-3		Atividades paisagísticas				
			8130-3/00	Atividades paisagísticas	120,62	361,85	603,09	
82				SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS				
	82.1			Serviços de escritório e apoio administrativo				
		82.11-3		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
			8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	120,62	361,85	603,09	
		82.19-9		Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo				
			8219-9/01	Fotocópias	80,42	241,25	402,08	
			8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	80,42	241,25	402,08	
	82.2			Atividades de teleatendimento				
		82.20-2		Atividades de teleatendimento				
			8220-2/00	Atividades de teleatendimento	120,62	361,85	603,09	
	82.3			Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos				
		82.30-0		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos				
			8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	120,62	361,85	603,09	
			8230-0/02	Casas de festas e eventos	120,62	361,85	603,09	
	82.9			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas				
		82.91-1		Atividades de cobranças e informações cadastrais				
			8291-1/00	Atividades de cobranças e informações cadastrais	201,02	603,06	1.005,10	
		82.92-0		Envasamento e empacotamento sob contrato				
			8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	120,62	361,85	603,09	
		82.99-7		Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
			8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	120,62	361,85	603,09	
			8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	120,62	361,85	603,09	
			8299-7/03	Serviços de gravação de cassetes, exceto confecção	120,62	361,85	603,09	
			8299-7/04	Leiloeiros independentes	120,62	361,85	603,09	
			8299-7/05	Serviços de empacotamento de fundos sob contrato	120,62	361,85	603,09	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: lo



Anexo Lei n.º 1.843/2025

TABELA DE RECEITA VI

TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE EM LOGRADOUROS PÚBLICOS – TLP

COGIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	NO ESTABELECIMENTO OU PROFISSÃO, POR UNIDADE DE ANUNCIO E POR ANO.	164,39
2	NO ESTABELECIMENTO DE TERCEIROS NA PARTE INTERNA OU EXTERNA DO ESTABELECIMENTO POR UNIDAD,, E POR ANO.	230,16
3	PUBLICIDADE POR MEIO DE PROJEÇÃO DE FILMES, DISPOSITIVOS OU SIMILARES EM VIA PUBLICA POR DIA.	32,86
4	EM VEICULO DESTINADO A QUALQUER TIPO DE PUBLICIDADE SONORA OU ESCRITA POR VEICULO E POR ANO.	657,82
5	PUBLICIDADE EM CINEMA, TEATROS, CIRCOS, BOITES E SIMILARES, POR MEIO DE PROJEÇÃO DE FILMES OU DISPOSITIVOS, POR SESSÃO DE EXIBIÇÃO.	32,86
6	PUBLICIDADE EM PLACAS, PAINES, CARTAZES, LETREIROS, TABULETAS, FAIXAS E SIMILARES COLOCADOS EM AREAS DE ACESSO PARA A VIA PUBLICA, POR METRO QUADRADO E POR ANO.	328,80
7	OUTDOOR, POR M2 E POR ANO.	32,86
8	OUTROS MEIOS - BANDAS, SHOWS, SIMILARES, POR EVENTO.	98,66
9	OUTRO MEIOS - PLANFETOS OU QUALQUER ESPÉCIE DE IMPRESSÃO, POR DISTRIBUIÇÃO.	32,86
10	OUTROS MEIOS - SERVIÇOS DE AUTO-FALANTE, POR ANO.	493,22
11	OUTROS MEIOS - LETREIROS, PLACAS E OUTRAS, CONDUZIDOS POR PESSOAS OU POR VEICULOS, POR M2 E POR MÊS.	49,33
12	OUTROS MEIOS - NÃO RELACIONADOS ACIMA, POR ANO.	326,80

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 11/10/25
Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Anexo Lei n.º 1.843/2025

TABELA DE RECEITAVII TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ass: 17/10/25
Certo em 10/10/25
foi publicado no ato deste
Certifico que o presente ato

Classificação	HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	Valores em Real (R\$)	
		Classe	
		A	B
	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAÚDE		
	LICENÇA SANITÁRIA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO/ CADASTRO, QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, RENOVAÇÃO E/OU ALTERAÇÕES DE:		
	Atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde:		
	Indústrias de alimentos:		
	Refino e outros tratamentos do sal - CNAE 0892-4/03	1.005,10	502,03
	Fabricação de conservas de frutas - CNAE 1031-7/00	880,00	
	Fabricação de conservas de palmito - CNAE 1032-5/01	1.005,10	502,03
	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito - CNAE 1032-5/99	880,00	450,00
	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho - CNAE 1041-4/00	1.005,10	450,00
	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho - CNAE 1042-2/00	1.005,10	450,00
	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais - CNAE 1043-1/00	880,00	450,00
	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis		
	Por indústria - CNAE 1053-8/00	880,00	450,00
	Por sorveteria - CNAE 1053-8/00	325,56	201,12
	Beneficiamento de arroz - CNAE 1061-9/01	1.005,10	
	Fabricação de produtos do arroz - CNAE 1061-9/02	1.005,10	
	Moagem de trigo e fabricação de derivados - CNAE 1062-7/00	1.005,10	
	Produção de farinha de mandioca e derivados - CNAE 1063-5/00	880,00	450,00
	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho - CNAE 1064-3/00	880,00	450,00
	Fabricação de amidos e féculas de vegetais - CNAE 1065-1/01	880,00	450,00
	Fabricação de óleo de milho em bruto - CNAE 1065-1/02	1.005,10	502,03
	Fabricação de óleo de milho refinado - CNAE 1065-1/03	1.005,10	502,03
	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente - CNAE 1069-4/00	450,00	241,20
	Fabricação de açúcar em bruto - CNAE 1071-6/00	880,00	450,00
	Fabricação de açúcar de cana refinado - CNAE 1072-4/01	1.005,10	
	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba - CNAE 1072-4/02	1.005,10	
	Beneficiamento de café - CNAE 1081-3/01	880,00	
	Torrefação e moagem do café - CNAE 1081-3/02	880,00	
	Fabricação de produtos à base de café - CNAE 1082-1/00	880,00	
	Fabricação de produtos de panificação industrial - CNAE 1091-1/01	880,00	
	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria - CNAE 1091-1/02		301,52
	Fabricação de biscoitos e bolachas - CNAE 1092-9/00		301,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Anexo Lei n.º 1.843/2025

TABELA DE RECEITAVII TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 14/10/25
Ass: [Assinatura]

Indústria de produtos para a saúde:												
										Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente (preservativos e luvas cirúrgicas para procedimentos) - CNAE 2219-6/00		880,00
										Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 2660-4/00		1.005,10
										Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de câmaras de bronzeamento) - CNAE 2829-1/99	1.005,10	502,03
										Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios (fabricação de cadeira de rodas) - CNAE 3092-0/00	1.005,10	502,03
										Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório - CNAE 3250-7/01	1.005,10	502,03
										Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório - CNAE 3250-7/02	1.005,10	502,03
										Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda - CNAE 3250-7/03	1.005,10	502,03
										Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda - CNAE 3250-7/04	1.005,10	502,03
										Fabricação de materiais para medicina e odontologia - CNAE 3250-7/05	1.306,33	880,00
										Fabricação de artigos ópticos (a fabricação de lentes de contato e lentes intra-oculares) - CNAE 3250-7/07		
										Serviço de laboratório óptico - CNAE 3250-7/09		401,95
										Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional - CNAE 3292-2/02	1.005,10	502,03
										Fabricação de velas, inclusive decorativas - CNAE 3299-0/06	880,00	301,52
										Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador - software, reconhecido como produto para saúde, destinado ao planejamento de radioterapia, processamento de dados médicos (imagens, sinais etc.) para o diagnóstico e monitoramento e/ou sugestão de diagnósticos para o cálculo, a estimativa, modelagem e previsão de posicionamentos cirúrgicos (navegadores cirúrgicos) ou regimes de dosimetria; e, ainda, ao uso para ou por pacientes a fim de sugerir automaticamente diagnósticos, monitoramento ou tratar uma condição física, mental ou doença) - CNAE 6203-1/00	1.306,33	880,00
Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes:												
										Fabricação de fraldas descartáveis - CNAE 1742-7/01	1.005,10	502,03
										Fabricação de absorventes higiênicos (a fabricação de absorventes e tampões higiênicos, lenços umedecidos e discos demaquilantes, hastes com extremidades envoltas em algodão, e outros produtos para absorção de líquidos corporais) - CNAE 1742-7/02	1.005,10	502,03
										Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE 2063-1/00	1.005,10	502,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Anexo Lei n.º 1.843/2025

TABELA DE RECEITAVII TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 11/10/25
Ass: [Assinatura]

	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (escova, fio e fita dental para uso humano) - CNAE 3291-4/00	1.005,10	502,03
	Indústria de saneantes e domissanitários:		
	Fabricação de desinfetantes domissanitários - CNAE 2052-5/00	880,00	301,52
	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos - CNAE 2061-4/00	880,00	301,52
	Fabricação de produtos de limpeza e polimento - CNAE 2062-2/00	880,00	301,52
	Indústria de medicamentos:		
	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano - CNAE 2121-1/01		1.067,83
	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano - CNAE 2121-1/02		1.067,83
	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano - CNAE 2121-1/03		1.067,83
	Fabricação de preparações farmacêuticas - CNAE 2123-8/00		1.067,83
	Fabricação de Gases (fabricação de gases para uso médico, ar líquido ou comprimido: gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio etc.); gases refrigerantes; gases inertes, como dióxido de carbono; acetileno etc.) - CNAE 2014-2/00		1.126,98
	Indústria de produtos farmoquímicos – CNAE 2110-6/00:		1.007,83
	Indústria de produtos e preparados químicos diversos com utilização de precursores:		
	Fabricação de adesivos e selantes (com utilização de precursores na síntese química) - CNAE - CNAE 2091-6/00		1.126,98
	Fabricação de aditivos de uso industrial (com utilização de precursores na síntese química) - CNAE 2093-2/00		1.126,98
	Comércio atacadista de alimentos:		
	Comércio atacadista de café em grão - CNAE 4621-4/00		415,00
	Comércio atacadista de soja - CNAE 4622-2/00		415,00
	Comércio atacadista de cacau - CNAE 4623-1/05		415,00
	Comércio atacadista de leite e laticínios - CNAE 4631-1/00		415,00
	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - CNAE 4632-0/01		415,00
	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas - CNAE 4632-0/02		415,00
	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - CNAE 4632-0/03		415,00
	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos - CNAE 4633-8/01		415,00
	Comércio atacadista de aves vivas e ovos - CNAE 4633-8/02		415,00
	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados - CNAE 4634-6/01		415,00
	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar - CNAE 4634-6/03		415,00
	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais - CNAE 4634-6/99		415,00
	Comércio atacadista de água mineral - CNAE 4635-4/01		415,00



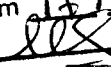
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Anexo Lei n.º 1.843/2025

TABELA DE RECEITAVII TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17/10/25
Ass: 

						Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - CNAE 5620-1/04	260,00	
						Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento- CNAE 5611-2/04		201,12
						Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento - CNAE 5611-2/05		301,52
						Serviços de alimentação <i>delivery</i>		260,00
						Comércio varejista de medicamentos:		
						Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (para drogarias) - CNAE 4771-7/01		381,88
						Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (para posto de medicamentos e ervanaria) - CNAE 4771-7/01		381,88
						Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE 4772-5/00		381,88
						Emvasamento e empacotamento de produtos relacionados à saúde sob contrato (etapa produtiva) - CNAE 8292-0/00		1.067,83
						Depósito de produtos relacionados à saúde:		
						Armazéns gerais - emissão de warrants - CNAE 5211-7/01		180,00
						Depósitos de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis - CNAE 5211-7/99		320,00
						Transporte de produtos relacionados à saúde:		
						Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional (transporte e/ou armazenamento de medicamentos, cosméticos, perfume, produto de higiene, saneante, produto de saúde, sangue, produtos especiais que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade, incluindo alimentos) - CNAE 4930-2/02		1.210,00
						Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças; municipal - CNAE 4930-2/01		1.050,00
						Veículo transportador de medicamentos		215,00
						Esterilização e controle de pragas urbanas:		
						Imunização e Controle de pragas urbanas - CNAE 8122-2/00		201,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Anexo Lei n.º 1.843/2025

TABELA DE RECEITAVII TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 13/10/25
Ass: [Assinatura]

										Laboratórios clínicos - CNAE 8640-2/02		545,00
										Serviços de tomografia - CNAE 8640-2/04		680,00
										Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - CNAE 8640-2/05		450,00
										Serviços de ressonância magnética - CNAE 8640-2/06		680,00
										Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - CNAE 8640-2/07		450,00
										Serviços de diagnóstico por registro gráfico: ECG, EEG e outros exames análogos - CNAE 8640-2/08		450,00
										Serviços de diagnóstico por métodos ópticos: endoscopia e outros exames análogos - CNAE 8640-2/09		450,00
										Serviços de quimioterapia - (mais somatório do número de poltrona/leito oferecidos) – valor unitário poltrona/leito R\$70,00 (setenta reais) - CNAE 8640-2/10		
										Serviços de radioterapia - CNAE 8640-2/11		
										Serviços de hemoterapia - CNAE 8640-2/12		
										Para os serviços e Núcleos de hemoterapia - CNAE 8640-2/12		
										Para agencias transfusionais - CNAE 8640-2/12		
										Para postos de coleta - CNAE 8640-2/12		301,47
										Serviços de litotripsia - CNAE 8640-2/13		
										Serviços de bancos de células e tecidos humanos - CNAE 8640-2/14		
										Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente - CNAE 8640-2/99		580,00
										Atividades de enfermagem - CNAE 8650-0/01		220,00
										Atividades de profissionais da nutrição - CNAE 8650-0/02		320,00
										Atividades de psicologia e psicanálise - CNAE 8650-0/03		320,00
										Atividades de fisioterapia (Somatório a partir de 2 consultórios)		320,00
										Atividades de terapia ocupacional (Somatório a partir de 2 consultórios) - CNAE 8650-0/05		320,00
										Atividades de fonoaudiologia (Somatório a partir de 2 consultórios) – CNAE 8650-0/06		320,00
										Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral - CNAE 8650-0/07		320,00
										Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente - CNAE 8650-0/99		480,00
										Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - CNAE 8690-9/01		320,00
										Atividades de banco de leite humano - CNAE 8690-9/02		320,00
										Atividades de acupuntura - CNAE 8690-9/03		320,00
										Atividades de podologia - CNAE 8690-9/04		320,00



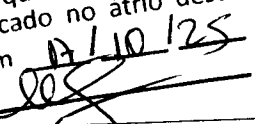
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Anexo Lei n.º 1.843/2025

TABELA DE RECEITAVII TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17/10/25
Ass: 

	Clubes sociais, desportivos e similares - CNAE 9312-3/00	360,00
	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente CNAE 9319-1/99	360,00
	Gestão e manutenção de cemitérios - CNAE 9603-3/01	
	Serviços de cremação - CNAE 9603-3/02	
	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente - CNAE 9603-3/99	301,47
	Tabacaria (comércio varejista de cigarros, charutos e cigarrilhas; comércio varejista de fumo em rolo ou em corda e fumo desfiado ou em pó; e comércio varejista de isqueiros, piteiras e cachimbos) - CNAE 4729-6/01	195,00
	Atividades relacionadas à esgoto, exceto a gestão de redes - CNAE 3702- 9/00	480,00
	Coleta de resíduos não-perigosos - CNAE 3811-4/00	480,00
	Coleta de resíduos perigosos - CNAE 3812-2/00	589,00
	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos - CNAE 3821-1/00	720,00
	Tratamento e disposição de resíduos perigosos - CNAE 3822-0/00	820,00
	Instituições de longa permanência para idosos - CNAE 8711-5/02	340,00
	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos - CNAE 8711-5/05	680,00
	Albergues assistenciais - CNAE 8730-1/02	220,00
	Serviços de assistência social sem alojamento - CNAE 8800-6/00	220,00
	Serviços de sepultamento - CNAE 9603-3/03	380,00
	Serviços de funerárias - CNAE 9603-3/04	380,00
	Prestação de serviços veterinários - CNAE 7500-1/00	352,00
	Outras atividades relacionadas à saúde:	
	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - CNAE 4773- 3/00	380,00
	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - CNAE 4789-0/05	320,00
	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - CNAE 4789-0/99	380,00
	Atividades de condicionamento físico (academia de ginástica, musculação; aeróbica, alongamento, fitness, hidroginástica, ioga, pilates, outros) - CNAE 9313-1/00	380,00
	Cabeleireiros, manicure e pedicure - CNAE 9602-5/01	305,11
	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02	352,00
	Serviços de tatuagem e colocação de piercing - CNAE 9609-2/06	260,00



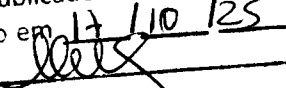
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Anexo Lei n.º 1.843/2025

TABELA DE RECEITAVII TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17/11/25
Ass: 

										Alojamento de animais domésticos - CNAE 9609-2/07 (por box)		22,00
										Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente - CNAE 9609-2/99		410,00
										Parques de diversão e parques temáticos - CNAE 9321-2/00		320,00
										Lavanderias - CNAE 9601-7/01	160,00	320,00

Serviços Administrativos	
Taxa de vistoria ou inspeção sanitária de qualquer natureza, inclusive para efeito de licenciamento sanitário ou renovação sanitária	100,00
Taxa de vistoria – após 1º retorno	25% do valor da taxa
Assinatura e baixa de Responsabilidade Técnica	80,00
Emissão de segunda via de documentos	46,00
Abertura e encerramento de livros	40,00

Nota 1: Estabelecimentos com mais de um endereço, terá a cobrança da taxa para cada unidade inspecionada/vistoriada e cada unidade deverá possuir o seu CNPJ próprio.

Nota 2: Aos serviços terceirizados contratados por estabelecimentos serão cobradas as licenças sanitárias referentes às prestações dos serviços realizados.


Nota 3: A taxa é anual e após a emissão do alvará inicial, o dia e mês de emissão, será o dia e mês para pagamento de cada ano, não ocorra alteração de data por ato da Autoridade Sanitária.

Nota 4: Critério de enquadramento - Classe A – Contribuintes até 360.000,00

Nota 5: Critério de enquadramento - Classe B – Contribuintes acima de 360.000,00

			8299-1/06	Casas lotéricas	120,62	361,85	603,09
			8299-7/07	Salas de acesso à internet	120,62	361,85	603,09
			8299-7/98	Outros não classificados	120,62	361,85	603,09
			8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09
O				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL			
84				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL			
	84.1			Administração do estado e da política econômica e social			
		84.11-6		Administração pública em geral			
			8411-6/00	Administração pública em geral			502,57
		84.12-4		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais			
			8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais			502,57
		84.13-2		Regulação das atividades econômicas			
			8413-2/00	Regulação das atividades econômicas			502,57
	84.2			Serviços coletivos prestados pela administração pública			
		84.21-3		Relações exteriores			
			8421-3/00	Relações exteriores			502,57
		84.22-1		Defesa			
			8422-1/00	Defesa			502,57
		84.23-0		Justiça			
			8423-0/00	Justiça			502,57
		84.24-8		Segurança e ordem pública			
			8424-8/00	Segurança e ordem pública			502,57
		84.25-6		Defesa Civil			
			8425-6/00	Defesa Civil			502,57
	84.3			Seguridade social obrigatória			
		84.30-2		Seguridade social obrigatória			
			8430-2/00	Seguridade social obrigatória			502,57
				EDUCAÇÃO			
85				EDUCAÇÃO			
	85.1			Educação infantil e ensino fundamental			
		85.11-2		Educação infantil - creche			
			8511-2/00	Educação infantil - creche	180,92	542,77	904,62
		85.12-1		Educação infantil - pré-escola			
			8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	180,92	542,77	904,62
		85.13-9		Ensino fundamental			
			8513-9/00	Ensino fundamental	180,92	542,77	904,62
	85.2			Ensino médio			
		85.20-1		Ensino médio			
			8520-1/00	Ensino médio	180,92	542,77	904,62
	85.3			Educação superior			
		85.31-7		Educação superior - graduação			
			8531-7/00	Educação superior - graduação	361,84	1.085,53	1.809,22
		85.32-5		Educação superior - graduação e pós-graduação			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/20

Ass: 

			8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	361,84	1.085,53	1.809,22	
		85.33-3		Educação superior - pós-graduação e extensão				-
			8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	361,84	1.085,53	1.809,22	
	85.4			Educação profissional de nível técnico e tecnológico				-
		85.41-4		Educação profissional de nível técnico				-
			8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	361,84	1.085,53	1.809,22	
		85.42-2		Educação profissional de nível tecnológico				-
			8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	361,84	1.085,53	1.809,22	
	85.5			Serviços auxiliares à educação				-
		85.50-3		Atividades de apoio à educação				-
			8550-3/01	Administração de caixas escolares	100,51	301,54	502,57	
			8550-3/02	Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	100,51	301,54	502,57	
	85.9			Outras atividades de ensino				-
		85.91-i		Ensino de esportes				-
			8591-1/00	Ensino de esportes	180,92	542,77	904,62	
		85.92-9		Ensino de arte e cultura				-
			8592-9/01	Ensino de dança	180,92	542,77	904,62	
			8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	180,92	542,77	904,62	
			8592-9/03	Ensino de música	180,92	542,77	904,62	
			8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	180,92	542,77	904,62	
		85.93-7		Ensino de idiomas				-
			8593-7/00	Ensino de idiomas	180,92	542,77	904,62	
		85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente				-
			8599-6/01	Formação de condutores	193,55	580,64	967,74	
			8599-6/02	Cursos de pilotagem	193,55	580,64	967,74	
			8599-6/03	Treinamento em informática	193,55	580,64	967,74	
			8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	246,19	736,58	1.230,97	
			8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	180,92	542,77	904,62	
			8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	180,92	542,77	904,62	
				SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS				-
86				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA				-
	86.1			Atividades de atendimento hospitalar				-
		86.10-1		Atividades de atendimento hospitalar				-
			8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	603,07	1.809,22	3.015,37	
			8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	603,07	1.809,22	3.015,37	
	86.2			Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes				-
		86.21-6		Serviços móveis de atendimento a urgências				-
			8621-6/01	UTI móvel	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.22-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências				-
			8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	402,04	1.206,13	2.010,22	
	86.3			Serviços de atendimento em especialidades odontológicas				-

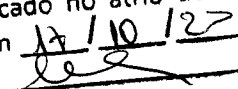
Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 14/10/25

		86.30-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos				-
			8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	603,07	1.809,22	3.015,37	
			8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	603,07	1.809,22	3.015,37	
			8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8630-5/04	Atividade odontológica	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.4		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica				-
			86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica				-
			8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/02	Laboratórios clínicos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/04	Serviços de tomografia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/10	Serviços de quimioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/11	Serviços de radioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/12	Serviços de hemoterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/13	Serviços de litotripsia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.5		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos				-
			86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos				-
			8650-0/01	Atividades de enfermagem	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/04	Atividades de fisioterapia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	402,04	1.206,13	2.010,22	
			8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	402,04	1.206,13	2.010,22	
		86.6		Atividades de apoio à gestão de saúde				-
			86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde				-
			8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	160,82	482,45	804,09	
		86.9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente				-

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: *[assinatura]*

		86.90-9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente				-
			8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	160,82	482,45	804,09	
			8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	160,82	482,45	804,09	
			8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
87				ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES				
	87.1			Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares				
		87.11-5		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares				
			8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	160,82	482,45	804,09	
			8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	160,82	482,45	804,09	
			8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	160,82	482,45	804,09	
			8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	160,82	482,45	804,09	
			8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos	160,82	482,45	804,09	
		87.12-3		Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio				
			8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	160,82	482,45	804,09	
	87.2			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química				
		87.20-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química				
			8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	160,82	482,45	804,09	
			8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	87.3			Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares				
		87.30-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares				
			8730-1/01	Orfanatos	160,82	482,45	804,09	
			8730-1/02	Albergues assistenciais	804,10	2.412,29	4.020,49	
			8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
88				SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	160,82	482,45	804,09	
	88.0			Serviços de assistência social sem alojamento				
		88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento				
			8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	160,82	482,45	804,09	
k				ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO				
90				ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS				
	90.0			Atividades artísticas, criativas e de espetáculos				
		90.01-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares				
			9001-9/01	Produção teatral	804,10	2.412,29	4.020,49	
			9001-9/02	Produção musical	804,10	2.412,29	4.020,49	
			9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	804,10	2.412,29	4.020,49	
			9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	804,10	2.412,29	4.020,49	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/20

Ass: 


		9001-9/05	Produção de espetáculos de rodícios, vaquejadas e similares	804,10	2.412,29	4.020,49
		9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	804,10	2.412,29	4.020,49
		9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	804,10	2.412,29	4.020,49
		90.02-7	Criação artística			-
		9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	160,82	482,45	804,09
		9002-7/02	Restauração de obras-de arte	160,82	482,45	804,09
		90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			-
		9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	160,82	482,45	804,09
91			ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL			-
	91.0		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental			-
		91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos			-
		9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	160,82	482,45	804,09
		91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares			-
		9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	160,82	482,45	804,09
		9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	160,82	482,45	804,09
		91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			-
		9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	160,82	482,45	804,09
92			ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS			-
	92.0		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas			-
		92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas			-
		9200-3/01	Casas de bingo	804,10	2.412,29	4.020,49
		9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	804,10	2.412,29	4.020,49
		9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	804,10	2.412,29	4.020,49
93			ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER			-
	93.1		Atividades esportivas			-
		93.11-5	Gestão de instalações de esportes			-
		9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	160,82	482,45	804,09
		93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares			-
		9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	160,82	482,45	804,09
		93.13-1	Atividades de condicionamento físico			-
		9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	201,02	603,06	1.005,10
		93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente			-
		9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	160,82	482,45	804,09
		9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09
	93.2		Atividades de recreação e lazer			-
		93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos			-
		9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	804,10	2.412,29	4.020,49
		93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			-
		9329-8/01	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	201,02	603,06	1.005,10

Certifico que o presente ato foi publicado no âmbito deste órgão em 16/10/23
Ass: le

			9329-8/02	Exploração de boliches	201,02	603,06	1.005,10	
			9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	201,02	603,06	1.005,10	
			9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	201,02	603,06	1.005,10	
			9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	201,02	603,06	1.005,10	
S				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS				
	94			ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS				
		94.1		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais				
			94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais				
			9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	160,82	482,45	804,09	
			94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais				
			9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais				ISENTO ISENTO
		94.2		Atividades de organizações sindicais				
			94.20-1	Atividades de organizações sindicais				
			9420-1/00	Atividades de organizações sindicais				ISENTO ISENTO
		94.3		Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
			94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
			9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais				ISENTO ISENTO
		94.9		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente				
			94.91-0	Atividades de organizações religiosas				
			9491-0/00	Atividades de organizações religiosas				ISENTO ISENTO
			94.92-8	Atividades de organizações políticas				
			9492-8/00	Atividades de organizações políticas	160,82	482,45	804,09	
			94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
			9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	160,82	482,45	804,09	
			94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente				
			9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	160,82	482,45	804,09	
	95			REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS				
		95.1		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação				
			95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
			9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	120,62	361,85	603,09	
			95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação				
			9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	120,62	361,85	603,09	
		95.2		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos				
			95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
			9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	77,10	231,31	385,51	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 17/10/25
Ass: [Assinatura]

		95.29-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente				
			9529-1/01	Reparação de calçados bolsas e artigos de viagem	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/02	Chaveiros	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/03	Reparação de relógios	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/06	Reparação de jóias	120,62	361,85	603,09	
			9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	120,62	361,85	603,09	
96				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS				
	96.0			Outras atividades de serviços pessoais				
		96.01-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros				
			9601-7/01	Lavanderias	120,62	361,85	603,09	
			9601-7/02	Tinturarias	120,62	361,85	603,09	
			9601-7/03	Toalheiros	120,62	361,85	603,09	
		96.02-5		Cabeleiros e outras atividades de tratamento de beleza				
			9602-5/01	Cabeleiros	120,62	361,85	603,09	
			9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	120,62	361,85	603,09	
		96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados				
			9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	603,07	1.809,22	3.015,37	
			9603-3/02	Serviços de cremação	603,07	1.809,22	3.015,37	
			9603-3/03	Serviços de sepultamento	603,07	1.809,22	3.015,37	
			9603-3/04	Serviços de funerárias	603,07	1.809,22	3.015,37	
			9603-3/05	Serviços de somatoconservação	603,07	1.809,22	3.015,37	
			9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	603,07	1.809,22	3.015,37	
		96.09-2		Atividades de serviços pessoais não especificadas				
			9609-2/01	Clínicas de estética e similares	120,62	361,85	603,09	
			9609-2/02	Agências matrimoniais	120,62	361,85	603,09	
			9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	120,62	361,85	603,09	
			9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	120,62	361,85	603,09	
			9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	120,62	361,85	603,09	
T				SERVIÇOS DOMÉSTICOS				
97				SERVIÇOS DOMÉSTICOS				
	97.0			Serviços domésticos				
		97.00-5		Serviços domésticos				
			9700-5/00	Serviços domésticos	120,62	361,85	603,09	
U				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS				
99				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS				
	99.0			Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais				
		99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais				

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17/10/25
Ass: 

			9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	120,62	361,85	603,09	

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE - FATURAMENTO EMPRESARIAL

A) PEQUENO (P): Empresa optante do Simples Nacional com faturamento bruto anual até R\$ 720.000,00

B) MÉDIO (M): Empresa optante do Simples Nacional com faturamento bruto anual de R\$ 720.000,01 até R\$ 1.800.000,00

C) GRANDE (G): Empresa optante do Simples nacional com faturamento bruto anual de R\$ 1.800.000,01 até R\$ 4.800.000,00

D) EXCEPCIONAL (E): Empresas não optantes do Simples Nacional e/ou com faturamento anual acima de R\$ 4.800.000,00

Observação: O faturamento bruto da empresa será obrigatoriamente informado ao Município pelo contribuinte até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17 / 10 / 25
Ass: llv



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Anexo de Lei n.º 1.843/2025

TABELA DE RECEITA IX

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R\$
RESIDENCIAL	Até 30	-	-
	De 31 até 50	12,00%	3,68
	De 51 até 60	12,00%	5,70
	De 61 até 80	12,00%	6,50
	De 81 até 100	12,00%	8,89
	De 101 até 200	15,00%	15,49
	De 201 até 300	15,00%	25,85
	De 301 até 450	15,00%	35,06
	De 451 até 650	15,00%	50,76
	De 651 até 1000	15,00%	85,09
	De 1001 até 2000	15,00%	140,01
	Acima de 2000	15,00%	180,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R\$
COMERCIAL	Até 30	15,00%	4,67
	De 31 até 50	15,00%	5,22
	De 51 até 60	15,00%	6,75
	De 61 até 80	15,00%	8,85
	De 81 até 100	15,00%	11,64
	De 101 até 200	20,00%	28,69
	De 201 até 300	20,00%	36,24
	De 301 até 450	25,00%	65,59
	De 451 até 650	25,00%	89,28
	De 651 até 1000	25,00%	125,92
	De 1001 até 2000	25,00%	215,19
	Acima de 2000	25,00%	380,18

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R\$
INDUSTRIAL	Até 30	15,00%	3,11
	De 31 até 50	15,00%	5,50
	De 51 até 60	15,00%	7,42
	De 61 até 80	15,00%	8,50
	De 81 até 100	20,00%	17,64
	De 101 até 200	20,00%	32,14
	De 201 até 300	20,00%	37,10
	De 301 até 450	25,00%	63,97
	De 451 até 650	25,00%	90,57
	De 651 até 1000	25,00%	132,13
	De 1001 até 2000	25,00%	337,37
	Acima de 2000	25,00%	500,17

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R\$
RURAL	Até 30	-	-
	De 31 até 50	12,00%	4,20
	De 51 até 60	12,00%	4,32
	De 61 até 80	12,00%	5,90
	De 81 até 100	12,00%	6,20
	De 101 até 200	12,00%	14,54
	De 201 até 300	15,00%	22,92
	De 301 até 450	15,00%	32,33
	De 451 até 650	15,00%	48,83
	De 651 até 1000	15,00%	62,92
	De 1001 até 2000	20,00%	120,83
	Acima de 2000	20,00%	180,58



ANEXO A LEI N.º 1.843/2025

TABELA DE RECEITA N.º VIII

TAXA DE LIXO - TL

ITEM	TIPO DE UNIDADE	ZONA	VALOR (R\$)	
			Valor por M2	FIXO
1	Residencial.	popular	0,40	-
		média	0,79	-
		bom	1,19	-
		nobre	1,79	-
2	Comercial/Servicos	popular	0,99	-
		média	1,59	-
		nobre	2,38	-
3	Industrial.	popular	1,39	-
		média	1,99	-
		nobre	2,78	-
4	Hospital.	popular	2,39	-
		média	3,18	-
		nobre	3,98	-
5	Hotel, Motel, Restaurante, Supermercado, Shopping Center e Escola.	popular	1,99	-
		média	2,98	-
		nobre	3,98	-
6	Terreno	popular	0,20	-
		média	0,30	-
		nobre	0,40	-

OBS: (1) o valor da taxa aplicada aos terrenos fica limitada ao máximo de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais e, noventa e oito reais) por unidade/ano;

(2) o valor da taxa aplicada a unidade residencial fica limitada ao máximo de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) por unidade/ano;

(3) o valor da taxa aplicada a unidade comercial/indústria / serviços, fica limitada ao máximo de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) por unidade /ano.

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17/10/25
Ass: